

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Autos Administrativos n. 202600386595

Publicação Oficial 2026010937985

ERRATA 024/2026-SGOC

Errata do Edital de Licitação nº 072/2026

Modalidade - Pregão Eletrônico - Fornecimento de links de Internet e equipamentos em forma de comodato, por meio de Ata de Registro de Preços.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, neste ato representada pela Superintendente de Gestão Orçamentária e Compras, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, as alterações do Edital nº 072/2026, as quais constam no link a seguir:

https://intranet.mpgo.mp.br/sgoc/portal/processos/visualizar_documento?id=19240

Em virtude das modificações promovidas, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 072/2026 será realizada no dia **21 DE OUTUBRO DE 2026**, às 14h30min, no site do <https://sislog.go.gov.br>.

Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras, em Goiânia, data da assinatura eletrônica

Gleibson Ribeiro Praxedes

Pregoeiro

Helena Maria Adorno Macedo

Superintendente de SGOC



Documento assinado eletronicamente por **Gleibson Ribeiro Praxedes**, em 29/09/2026, às 17:57, e **Helena Maria Adorno Macedo**, em 29/09/2026, às 16:58, e consolidado no sistema Atena em 29/09/2026, às 17:58, sendo gerado o código de verificação 63d28050-9e76-013f-e273-0050568b765d, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Edital Retificado

Contratação: 123056
Edital de Licitação n.º 072/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Sistema de Registro de Preços
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Modo de disputa: Aberto

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pela Superintendente de Gestão Orçamentária e Compras (Despacho Administrativo 2023001198769 de 24/02/2023, em atendimento ao Acórdão n. 3.991/2022, TCE), por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelas **Portarias 2026003497767 e 2026003497189, ambas de 31/03/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública eletrônica, através do site <https://sislog.go.gov.br>, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s), em atendimento ao processo administrativo n. **202600386595**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21 de outubro de 2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14:30 (horário de Brasília).

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 14:40 (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://sislog.go.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **fornecimento de links de Internet e equipamentos em forma de comodato**, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **SISLOG** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o objeto deste edital, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do Ministério Público do Estado de Goiás.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR no Sistema de Contratações do Estado de Goiás(<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto nº 7.425, de 16 de agosto de 2011.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais

danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos itens/lotos destinados à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

3.8. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.9.11. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.9.12. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.9.13. Que esteja suspensa ou impedidas de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

3.9.13.1. Além do CADFOR e SISLOG, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.9.14. Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Goiás, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõem a Resolução CNMP 37/2009, alterada pela Resolução 172/2017 (Anexo III do Edital).

3.9.14.1. A vedação prevista no item **3.9.14**, não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

3.9.14.2. A vedação constante do item **3.9.14**, se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.9.15. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

3.10. Neste certame será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, nos termos do art. 15, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o **item 3.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.9.2 e 3.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12.2. O disposto nos itens **3.9.2 e 3.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. A vedação de que trata o **item 3.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital informado no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como, sob pena de desclassificação, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;

4.3.7. Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5.1. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.5.2. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 ou 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no preâmbulo deste Edital;

5.1.2. Anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, **devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.**

5.3.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido**

será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.2. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a etapa competitiva de lances será iniciada e os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.3. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme preâmbulo deste Edital.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema;

6.4.2.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela

mesma licitante.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se **desconectar** para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.15** deste Edital.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**, regulamentado por meio do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos a partir do horário previsto no edital para seu início e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.10.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o subitem **6.10.1**, o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.10.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.10.4. Caso a disputa envolver mais de um item ou lote, a depender do critério informado no preâmbulo deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de **2 (dois) minutos**, para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

6.11. Uma vez encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, em relação a **item ou lote** não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no

prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto

6.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro **poderá** admitir o **reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.13.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.14.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.14.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.14.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.14.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.14.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.3.2. Empresas brasileiras;

6.14.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.15.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor classificado, após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item **6.14.2** deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e no **item 3.9** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.5** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

7.7. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (**Art. 38 do Decreto nº 10.247/2023**), para:

- a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.7.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item **6.14** deste Edital.

7.7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrada na ata da sessão eletrônica da licitação.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.9. Será desclassificada a proposta que:

7.9.1. Conter vícios insanáveis;

7.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.3.1. Para o julgamento das propostas, serão considerados como preços máximos aceitáveis, os valores globais e unitários dos preços de referência.

7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, consoante o inciso IV e § 2º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11.4.1. O valor da garantia adicional de que trata o item 7.11.4 será determinado seguindo a fórmula:

$GA = (85\% \times Vo) - Vp$, onde:

GA = garantia adicional

Vo = valor orçado pelo MPOG

Vp = valor da proposta vencedora

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Na licitação com disputa por lote, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16. O pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste edital de licitação.

7.16.1. O julgamento da habilitação, ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.15** deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como os documentos de habilitação.

8.1.1. O prazo a que se refere o item 8.1 acima, poderá ser prorrogado, limitado a 5 (cinco) dias, uma única vez, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital (§1º, artigo 41 do Decreto nº 10.247/2023);

8.1.2. O prazo a que se refere o item 8.1 acima, será de **vinte e quatro horas** nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto;

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 6.15** deste Edital;

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no preâmbulo deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor;

8.1.5. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade no momento de sua convocação, prevista no caput deste item.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos da **Seção 7** deste Edital.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos **indicados no Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **incluindo os seguintes documentos:**

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional por meio de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital restritas às parcelas de maiores relevâncias e valor significativo:

a.1) Links de comunicação de dados com capacidades semelhantes as exigidas neste Termo de Referência;

a.2) Deve ser comprovado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de links previstos no lote de interesse;

a.3) Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido desde que se refiram a serviços executados em períodos concomitantes no intervalo de até 12 (doze) meses;

a.4) A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e habilitada para a prestação do serviço junto ao órgão regulador.

b) DAS DILIGÊNCIAS:

A CONTRATANTE se resguarda no direito de realizar diligências, a qualquer momento, para verificação das documentações técnicas enviadas e da capacidade técnica-operacional.

c) DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A Vencedora do pleito licitatório deverá apresentar na assinatura do CONTRATO informações de seu backbone ou de toda a planta a ser entregue, a exemplo de contratos realizados com terceiros, aluguéis de postes, liberações para instalações dos serviços e indicações de postos de atendimentos, de forma a comprovar a capacidade técnica-operacional nos pontos remotos ou demonstrar por meio de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que possui pontos de atendimento nas localidades solicitadas e que presta os serviços de forma satisfatória.

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados no Anexo II deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425, de 2011.

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

8.4. OUTROS DOCUMENTOS, ATESTADOS E DECLARAÇÕES:

a) Apresentar DECLARAÇÃO de Regularidade - Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público - **Anexo III**;

b) Termo de anuência (Notificações por meio de mensagem eletrônica) – **Anexo VI**

c) DA VISTORIA:

c.1. Na visita técnica facultativa, a LICITANTE tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços, equipamentos da CONTRATANTE e solução de SD-WAN, quando deverá dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores;

c.2. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência com os respectivos participantes deste edital (ANEXO I- E – Contatos Contratante), os quais de acordo com suas normas ou orientações internas, indicarão também as condições de agendamento das visitas técnicas nas localidades remotas;

c.3. O prazo para realização da vistoria será até o penúltimo dia útil da data que antecede a abertura do certame;

c.4. Ao término da visita técnica, a empresa LICITANTE deverá receber o “atestado de visita e vistoria”, conforme modelo constante no “ANEXO I-J – Atestado de Visita e Vistoria” do Termo de Referência assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Edital;

c.5. Caso a empresa não realize a Visita Técnica facultativa, deverá apresentar Declaração, conforme “ANEXO I-K – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto”, de que está ciente quanto à interpretação e especificações técnicas e que não alegará, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vierem a celebrar.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Nesta licitação será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**

8.6.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digital.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumerados no **item 4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.10.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos neste edital, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.12. Quando for necessário complementar documentações ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do **item 8.15** deste Edital.

8.13. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a realização de **vistoria** de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15. No caso de necessidade de realização de **diligências**, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

8.15.1. É admitida a prorrogação de que trata o caput, limitado ao prazo máximo de 5 (cinco) dias, uma única vez, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade (§1º, artigo 45 do Decreto nº 10.247/2023).

8.15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do **item 6.15** deste Edital.

8.16. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do **item 6.10** deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

8.16.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no **item 8.16** acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Relativo ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte serão consultados o Portal da Transparência estadual e o sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante, ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da LC nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (**Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO**)

8.18.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias, recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da LC nº 123/2006. (**Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO**)

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes,

observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.4.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A assinatura da Ata será realizada de forma eletrônica. Os licitantes devem possuir certificado digital ICP-Brasil registrado no CPF do representante da pessoa jurídica.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 da Instrução Normativa Estadual n.º 1/2024, da Secretaria de Estado da Administração.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO CONTRATO

14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.1. A recusa injustificada do **fornecedor registrado** em não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.1.2. A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no **CADIN** consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação da disposição do item **14.2**.

14.1.3. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

14.1.4. A assinatura do contrato será realizada de forma eletrônica. Os licitantes devem possuir certificado digital ICP-Brasil registrado no CPF do representante da pessoa jurídica.

14.2. É facultado à Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação.

14.2.1. No caso da convocação de licitante remanescente, deverão ser verificados a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

14.2.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

14.2.2.1. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

14.2.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. O disposto no item **14.1.1** não se aplica aos licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.4. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.5. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. DO RECEBIMENTO E DO PRAZO

15.1. O recebimento dos produtos/serviços, bem como a atestação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, deverá ser efetuado por servidor ou comissão designada.

15.2. Prazo de entrega e local: Conforme Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e protocolização da nota fiscal eletrônica correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

16.2. Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

16.3. Na ocorrência de rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

16.4. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, o Contratado fará jus à atualização monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento.

16.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.6. A nota fiscal deverá ser emitida observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial

quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.1.9. Der causa à inexecução parcial do objeto;

17.1.10. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.11. Der causa à inexecução total do objeto;

17.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens **17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.9 a 17.1.12** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.4.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

17.4.3.1. A glosa do respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante, seja no contrato que gerou o débito originalmente, seja em outros instrumentos formalizados entre o sujeito privado e o MPGO, conforme o caso;

17.4.3.2. A notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação da decisão, com ressalva de que, escoado o referido prazo sem pagamento, a contratada será inscrita, no prazo de 30 (trinta) dias contados do vencimento da multa, no CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás - SEFAZ-GO;

17.4.3.3. A execução da garantia contratual;

17.4.3.4. E, em qualquer caso, a cobrança judicial.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

17.10.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

17.10.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

17.10.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

17.11. As multas previstas nos itens 17.10.2 e 17.10.3 ficam limitadas em até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

17.12. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

17.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

17.15. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21, é admitida a reabilitação do Contratado perante o Contratante desde que cumpridos, cumulativamente e além do disposto no parágrafo único do referido artigo, os seguintes requisitos:

17.15.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.15.2. Pagamento da multa;

17.15.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.15.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.15.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.16. Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

17.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

17.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.18.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de

contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do contrato, formalmente motivada nos autos do processo com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ser:

19.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, compostos por representantes da administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Estadual n. 10.216/2023, cujas responsabilidades estão definidas no art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12 e em normativa interna do MP-GO.

21. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

21.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado (14/08/2026) ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ("LGPD")

22.1. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), às quais os serviços do presente instrumento estão submetidos, devendo ser utilizados somente para propósitos legítimos e específicos.

22.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, e, somente nas hipóteses previstas na legislação, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

22.3. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. Os termos deste Edital vinculam. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

23.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

24.1. A Contratada deverá promover o regular acesso ao endereço de e-mail username@domínio e ao Whatsapp do número de telefone () ____-____, obrigatoriamente informado em sua proposta, que serão as formas oficiais de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data esta em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

**COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**



Anexo I-A -Relação de Demandas;
Anexo I-B - Caderno de Métricas;
Anexo I-C - Acordo de Nível de Serviço;
Anexo I-D - Relatório de SLA e Faturamento;
Anexo I-E - Contatos Contratante;
Anexo I-F - Relação de endereços e velocidades;
Anexo I-G - Termo de Nomeação;
Anexo I-H - Declaração de Disponibilidade de Central;
Anexo I-I - Termo de Confidencialidade;
Anexo I-J – Atestado de Visita e Vistoria;
Anexo I-K – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto;
Anexo II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
Anexo III - Declaração de Regularidade -Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público;
Anexo IV – Minuta de Contrato;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo VI – Termo de anuência (Notificações por meio de mensagem eletrônica);

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renúncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Pregoeiro

Helena Maria Adorno Macedo
Superintendente de SGOC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE					
Unidade solicitante Departamento de Infraestrutura					
Nome do responsável pela unidade Sandro Pereira de Moraes				Telefone / Ramal 62 3216 1666	
Cargo/Função do responsável Chefe de Departamento				E-mail sandro@mpgo.mp.br	
Data: 30/07/2026					
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO					
<i>Definir o objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.</i>					
Objeto Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de links de Internet e equipamentos em forma de comodato					
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formada uma Ata de Registro de Preços? X ☒ Sim ☐ Não					
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formalizado um Contrato? X ☒ Sim ☐ Não, porque a entrega será integral em até 30 dias sem obrigações futuras ou o valor é inferior ao previsto do artigo 75, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, salvo fornecimento e serviço continuado.					
Se houver contrato, qual o prazo de vigência? Caso a contratação seja superior a 12 meses, atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (Art. 106, I da Lei 14.133/2021) 60 meses. Tratando-se de serviço contínuo e indispensável, a pactuação por 60 meses garante a maior vantagem econômica ao órgão, com base nas propostas comerciais recebidas. Ademais, o contrato de 60 meses reduz o custo administrativo proveniente do processamento anual de novos certames.					
Prorrogável? (Na hipótese de serviço e/ou fornecimentos (compras) contínuos, que são aqueles para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas - Art. 6º, XV da Lei 14.133/2021) X ☒ Sim ☐ Não					
Critério de reajuste: (Havendo ou não contrato, informar o índice de reajuste de preço – Lei 14.133/2021, Art. 25, § 7º – Ver IN DG-MPGO 7/2024) IST – Índice de Serviços de Telecomunicações					
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
<i>Especificar o objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.</i>					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	IP-A - LINK CONCENTRADOR – 4000Mbps	5	un	R\$ 8.103,50	R\$ 40.517,50
2	IP-A - LINK CONCENTRADOR + DDOS - 4000Mbps	1	un	R\$ 9.235,73	R\$ 9.235,73
3	IP-D - LINK CONCENTRADOR – 4000Mbps	3	un	R\$ 6.751,87	R\$ 20.255,61
4	IP-E – 50Mbps	128	un	R\$ 735,93	R\$ 94.199,04

**COMISSÃO DE
LICITAÇÃO****SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**

5	IP-E – 100Mbps	339	un	R\$ 894,11	R\$ 303.103,29
6	IP-E – 300Mbps	27	un	R\$ 1.159,85	R\$ 31.315,95
7	IP-E – 500Mbps	10	un	R\$ 1.520,78	R\$ 15.207,80
8	IP-E – 1000Mbps	4	un	R\$ 2.540,00	R\$ 10.160,00

TOTAL GERAL (MENSAL)	R\$ 523.994,92
TOTAL GERAL (12 MESES)	R\$ 6.287.939,04
TOTAL GERAL (60 MESES)	R\$ 31.439.695,20

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

Justificar a necessidade da contratação e o quantitativo solicitado (Itens 2 e 3 do ETP Simplificado). Fazer referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, se for o caso.

Em decorrência dos recentes desdobramentos noticiados sobre a situação da operadora Oi S.A., em especial o afastamento de sua diretoria pela Justiça e a sinalização de um potencial cenário de falência/colapso (conforme noticiado em: “<https://www.infomoney.com.br/mercados/acoes-da-oidesabam-22-apos-justica-afastar-a-diretoria-e-sinalizar-falencia/>”), torna-se imperativo atuar preventivamente para garantir a continuidade operacional de nossa rede.

Atualmente, nossa infraestrutura de comunicação de dados opera com redundância baseada em dois (2) links de operadoras distintas. Contudo, um destes links é fornecido pela Oi S.A em Recuperação Judicial. Dada a criticidade do serviço e o risco iminente de colapso do provedor Oi, é urgente a contratação de um provedor substituto estável para retomar a segurança e o desempenho plenos do sistema.

Ademais, esta Unidade Administrativa realizou vários contatos com a atual operadora sem receber nenhum retorno. Por fim, a operadora concordou em prorrogar o contrato atual por apenas 12 (doze) meses.

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) por ser uma opção economicamente viável à Administração. A estimativa e/ou previsão de consumo ainda será ajustada à capacidade da mão de obra técnica operacional da CONTRANTE em acompanhar a execução dos serviços e à capacidade das empresas em realizar a instalação dos equipamentos e dos circuitos ao longo do ano, visando minimizar imprevistos e, em decorrência, evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública. Além disso, dependendo do resultado da licitação, possivelmente será necessário realizar agendamentos para a paralisação do serviço de rede junto às Promotorias de Justiça do Estado de Goiás, Unidades do TJ-GO e da Secretaria da Economia, a fim de realizar a substituição de equipamentos e cancelamento dos circuitos atualmente contratados. Logo, há uma indefinição quanto ao agendamento dos serviços de instalação/cancelamento e será necessária a realização de contratações frequentes. Nesse contexto, a adoção do SRP na presente contratação enquadra-se no art. 15 da Instrução Normativa Estadual n.º 1/2024, da Secretaria de Estado da Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A definição do prazo de vigência de 60 (sessenta) meses justifica-se pela alta complexidade técnica de implantação, pela necessidade de garantir a estabilidade a longo prazo de uma infraestrutura crítica, e pela comprovação da máxima vantagem econômica para a Instituição por meio da economia de escala.

O escopo desta contratação exige a instalação e ativação aproximada de 175 links de comunicação de dados distribuídos por todo o estado, abrangendo diversas unidades e comarcas. A logística e o esforço técnico inerentes a essa extrema capilaridade demandam um extenso prazo de planejamento e execução, estruturado no seguinte cronograma inicial:

- **10 dias** para a realização da reunião de alinhamento técnico;
- **30 dias** para a elaboração e envio da Proposta de Cronograma de Implantação;
- **120 dias** para a execução física e instalação de todos os 175 links.

Observa-se que a fase de transição e implantação inicial consumirá cerca de 160 dias (aproximadamente 5 meses e meio).

Sob a ótica do mercado de telecomunicações, prazos contratuais curtos forçam as licitantes a embutirem todo o alto custo inicial (CAPEX) — que inclui o fornecimento de equipamentos, ativação de infraestrutura, deslocamento de equipes por todo o estado e adequações físicas — em poucas mensalidades. Isso eleva drasticamente o valor global da contratação ou afasta o interesse de empresas idôneas.

A adoção do prazo de 60 meses dilui esses pesados custos de implantação ao longo de 5 anos, tornando o certame altamente atrativo para as grandes operadoras. Essa diluição garante a modicidade tarifária, permitindo que a Instituição alcance o menor valor possível por link.

Ademais, a vigência estendida traz dois benefícios operacionais cruciais:

1. **Estabilidade Tecnológica:** Evita o risco operacional e o alto custo administrativo de submeter a rede da Instituição a complexos processos de migração de operadora em curtos espaços de tempo.

Transição Segura: Ao término dos 60 meses, a Instituição disporá de tempo hábil e uma janela operacional ampla o suficiente para planejar um novo certame e coordenar uma eventual troca de fornecedores de forma gradual, mitigando qualquer risco de "apagão" de rede ou descontinuidade dos serviços essenciais nas unidades atendidas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrever a solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, inclusive manutenção e assistência técnica.

5.1. LINK DE INTERNET:

5.1.1. A solução pretendida baseia-se em Links de Internet com fornecimento de equipamentos em comodato, com o intuito de prover uma conexão de alta capacidade, disponibilidade e qualidade entre os Datacenters e a internet e as Localidades remotas mencionadas no ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades;

5.1.2. Link de Internet para redundância/backup a ser interligado à solução de SD-WAN existente nas unidades remotas;

5.1.3. Link de Internet de alta velocidade para estabelecimento de VPN entre o Concentrador SD-WAN e os equipamentos instalados nas Unidades Remotas;

5.1.4. Link de Internet de alta velocidade para utilização definida pela CONTRATANTE;

5.1.5. Todos os equipamentos fornecidos para prestação do serviço devem estar homologados ou certificados pela ANATEL;

5.1.6. A Licitante deverá comprovar que está devidamente cadastrada e com a outorga vigente para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

5.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O LINK DE INTERNET

5.2.1. Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados do CONTRATANTE e a rede mundial de computadores (Internet), 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive em feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado nos endereços referenciados no **ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades**, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico,

nas velocidades especificadas no **ANEXO I-A - Relação de Demanda;**

5.2.2. As especificações técnicas definidas neste anexo são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas;

5.2.3. A CONTRATADA implantará o link de comunicação de dados com a quantidade de endereços IPs válidos, conforme especificações descritas para cada tipo de link a seguir:

TIPO DE LINK	QTDE DE ENDEREÇOS VÁLIDOS (IPv4)	QTDE DE ENDEREÇOS VÁLIDOS (IPv6)
ASN	Nenhum	Nenhum
IP-A	62	62
IP-B	30	30
IP-C	14	14
IP-D	6	6
IP-E	1	1

5.2.5. Os links de acesso à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

5.2.6. Os links de acesso à internet deverão prover conectividade à Internet em full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá ser simétrica suportando as mesmas velocidades, tanto na entrada de dados quanto na saída, simultaneamente;

5.2.6.1. A taxa de transmissão deverá estar sempre disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

5.2.6.2. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA e totalmente compatíveis com os equipamentos SD-WAN e a solução adotada;

5.2.6.3. A CONTRATADA deverá possuir link de comunicação de dados com outras prestadoras de abrangência nacional, possibilitando a capilarização do acesso em todo o Brasil;

5.2.6.4. O backbone da licitante deverá possuir, pelo menos, três pontos de troca de tráfego com provedores que possuam AS independentes;

5.2.6.5. Um destes pontos de troca deve ser com um provedor internacional;

5.2.6.6. A licitante deverá aceitar AS-Path prepending em suas políticas de BGP.

5.2.7. A conexão deverá ser ATM (Asynchronous Transfer Mode) ou Ethernet. Entende-se doravante Ethernet por Gigabit Ethernet desde as dependências da CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA.

5.2.8. A comunicação de dados deverá ser feita por meio de fibra ótica na última milha;

5.2.9. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic

- Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couber;
- 5.2.10. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessa instalação;
- 5.2.11. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências da CONTRATANTE deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não susceptível a propagação de fogo;
- 5.2.12. Os componentes utilizados nas interligações físicas do link de comunicação de dados deverão possuir certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories);
- 5.2.13. Os links de comunicação de dados contratados poderão funcionar em conjunto entre si. Cada link funcionará como contingência ativa do outro, devendo cada um estar conectado em uma rede de provedor com infraestrutura de comunicação independente da outra CONTRATADA, inclusive com ASNs (Autonomous System Number) distintos, a fim de possibilitar total redundância na conexão à Internet; caso seja necessária a CONTRATADA deverá viabilizar estas características;
- 5.2.14. A CONTRATADA deverá permitir a publicação e o roteamento, dentro de sua rede, do “Autonomous System” (AS) e do bloco de endereçamento a serem fornecidos pela CONTRATANTE;
- 5.2.15. A Licitante deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil, sendo obrigatoriamente 1 (um) deles localizado na cidade de Goiânia/GO. Estes POPs devem utilizar tecnologia ATM, SDH, MPLS (MultiProtocolLabelSwitching) ou Gigabit Ethernet e, para serem considerados válidos na fase de avaliação de propostas, devem possuir redundância comprovada nos links de comunicação de dados com o backbone principal da Licitante;
- 5.2.16. A CONTRATADA deverá possuir link de comunicação de dados com outras prestadoras de abrangência nacional, possibilitando a capilarização do acesso em todo o Brasil;
- 5.2.17. O backbone da licitante deverá possuir, pelo menos, 3 (três) pontos de troca de tráfego com provedores que possuam Sistemas Autônomos (AS) independentes. Dentre eles, exige-se que pelo menos 1 (um) ponto de troca esteja localizado em Goiânia/GO ou em Brasília/DF, e que pelo menos 1 (um) seja estabelecido com um provedor internacional.
- 5.2.18. A licitante deverá aceitar AS-Path prepending em suas políticas de BGP.

5.3. EQUIPAMENTOS E INTERLIGAÇÃO – LINKS DE ALTA VELOCIDADE.

5.3.1. ROTEADOR (DATACENTER)

5.3.1.1. ENERGIA:

5.3.1.1.1. Serão instalados nos Datacenters e deverão possuir fontes redundantes de energia;

5.3.1.1.2. O equipamento deve operar nas tensões entre 100 e 240 VCA/60Hz, selecionáveis automaticamente.

5.3.2. CAMADA DE ENLACE

5.3.2.1. Permitir a criação de vlans, conforme especificação 802.1q.

5.3.2.2. Permitir a criação de links agregados e dinâmicos, conforme especificação 802.3ad.

5.3.2.3. Permitir a inserção de registros estáticos na tabela de endereços da camada de enlace.

5.3.2.4. Deve possuir os protocolos WANs necessários a implementação do serviço contratado;

5.3.2.5. Deve possuir suporte aos protocolos IPv4, IPv6 e listas de acesso que possam ser construídas baseadas em:

- 5.3.2.5.1. Endereços IP de origem e destino;
- 5.3.2.5.2. Portas TCP e UDP de origem e destino;
- 5.3.2.5.3. Código e tipo de pacote ICMP (ICMP code e ICMP type);
- 5.3.2.5.4. Campo IP Precedence;
- 5.3.2.5.5. Protocolo IP;
- 5.3.2.5.6. Flags TCP;
- 5.3.2.5.7. IP Options;
- 5.3.2.5.8. QOS.
- 5.3.2.6. Possibilitar a priorização de quadros Ethernet conforme especificação IEEE 802.1p (COS).
- 5.3.2.7. Possibilitar a priorização de pacotes de acordo com o conteúdo do campo Type of Service do protocolo IP, conforme especificação RFC 791.
- 5.3.2.8. Possibilitar a priorização de pacotes de acordo com o conteúdo do campo Differentiated Services Field do protocolo IP, conforme especificação RFC 2474.
- 5.3.2.9. Possibilitar a Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IPv4 e IPv6 de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.
- 5.3.2.10. Implementar o mecanismo de escalonamento de fila Strict Priority (SP queueing).
- 5.3.2.11. Implementar pelo menos um dos seguintes mecanismos de escalonamento de fila: Weighted Round Robin (WRR), Shaped Round Robin (SRR) ou Weighted Fair Queue (WFQ).
- 5.3.2.12. Implementar a RFC2597 (Assured Forwarding PHB Group) e a RFC2598 (An Expedited Forwarding PHB).
- 5.3.2.13. Possibilitar filtragem de pacotes através de listas de controle de acesso baseadas, no mínimo, nas seguintes informações: endereço da camada de rede (IPv4 e IPv6) e portas da camada de transporte.
- 5.3.2.14. Possibilitar o espelhamento do tráfego de rede (port mirroring), de uma porta de origem para uma porta de destino do próprio roteador ou para outro equipamento através do seu endereço da camada de rede (IP).
- 5.3.3. VPN:**
 - 5.3.3.1. Deve implementar, no mínimo, VPN IPsec com capacidade de implementar túneis site-to-site do tipo hub-and-spoke;
 - 5.3.3.2. Deve permitir o estabelecimento do túnel utilizando uma “chave secreta” ou certificados digitais;
 - 5.3.3.3. Deve implementar IKEv1 e IKEv2;
 - 5.3.3.4. Suportar no mínimo DIFFIE HELLMAN GROUP:
 - 5.3.3.5. Diffie-Hellman Group 2 (1024-bit);
 - 5.3.3.6. Diffie-Hellman Group 5 (1536-bit);
 - 5.3.3.7. Diffie-Hellman Group 14 (2048-bit).
- 5.3.4. NTP:**

5.3.4.1. Suporte ao protocolo cliente NTP (Network Time Protocol), conforme especificação RFC 1305;

5.3.4.2. Port Address Translation (PAT);

5.3.4.3. Network Address Translation (NAT);

5.3.4.4. Servidor DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);

5.3.4.5. Agente DHCP (RFC 1542);

5.3.4.6. IEEE 802.1d Transparent Learning Bridging.

5.3.5. GERÊNCIA:

5.3.5.1.1. Possuir interface CLI (Command Line Interface);

5.3.5.1.2. Implementar protocolo SSHv2 para acesso ao shell do sistema, conforme especificação RFC 4251;

5.3.5.1.3. Implementar protocolo cliente NTP (Network Time Protocol), conforme especificação RFC 1305;

5.3.5.1.4. Implementar protocolo cliente RADIUS para autenticação no sistema, conforme especificação RFC 2865.

5.3.6. MONITORAMENTO:

5.3.6.1.1. Implementar os protocolos SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3, conforme especificações RFC 1157, RFC 1441 e RFC 2571, respectivamente;

5.3.6.1.2. Realizar coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento, e exportar os dados resultantes para um servidor de análise utilizando um protocolo padrão de mercado, como Netflow ou Sflow;

5.3.6.1.3. Os equipamentos devem permitir a medição de parâmetros de qualidade do link, no mínimo de perda de pacotes, latência e jitter por meio dos protocolos NQA ou IP-SLA ;

5.3.6.1.4. Deve ser possível obter no mínimo as seguintes informações de cada fluxo:

5.3.6.1.4.1. IP de origem/destino;

5.3.6.1.4.2. Parâmetro "protocol type" do cabeçalho IP;

5.3.6.1.4.3. Porta TCP/UDP de origem/destino;

5.3.6.1.4.4. Interface de entrada do tráfego;

5.3.6.1.4.5. Número do sistema autônomo de origem.

5.3.6.1.5. Deve ser possível especificar o uso de tal funcionalidade somente para tráfego de entrada, somente para tráfego de saída (e também para ambos os sentidos simultaneamente) em uma dada interface do equipamento.

5.3.7. ROTEAMENTO DINÂMICO:

5.3.7.1. Os Roteadores destinados aos links dos concentradores ou com serviços AntiDDOS deverão possuir os protocolos de roteamento: OSPF e BGP.

5.4. EQUIPAMENTOS E INTERLIGAÇÃO – LINKS DE INTERNET

5.4.1. Estes links deverão ser conectados e funcionar integrados à solução de SD-WAN existente;

5.4.2. O equipamento deve ser entregue e configurado para o pleno funcionamento com a solução SD-WAN;

5.4.3. O Equipamento deverá suportar a transmissão do protocolo BGP estabelecidos entre os equipamentos SD-WAN existentes, no mínimo, nas topologias hub-and-spoke, dual-hub(active-passe), ADVPN (Auto-Discovery VPN) e full-mesh topologies;

5.4.4. O equipamento (Roteadores, CPE, Metroethernet) disponibilizado para a prestação deste serviço deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

5.4.4.1. Implementar o protocolo TCP/IP;

5.4.4.2. Possuir no mínimo 1 (uma) interface LAN (Local Area Network), FastEthernet 10/100 ou 1000 BASE-T (IEEE 802.3 e 802.3u) com conector do tipo RJ-45;

5.4.4.3. Port Address Translation (PAT);

5.4.4.4. Network Address Translation (NAT);

5.4.4.5. Servidor DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);

5.4.4.6. Agente DHCP (RFC 1542);

5.4.4.7. IEEE 802.1d Transparent Learning Bridging;

5.4.4.8. Atualização de software remoto;

5.4.4.9. Interface de gerência HTML;

5.4.4.10. Interface CLI (Command Line Interface);

5.4.4.11. TFTP.

5.5. **MONITORAMENTO**

5.5.1. Implementar os protocolos SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3, conforme especificações RFC 1157, RFC 1441 e RFC 2571, respectivamente.

5.5.2. Realizar coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento, e exportar os dados resultantes para um servidor de análise utilizando um protocolo padrão de mercado, como Netflow ou Sflow.

5.5.3. Os equipamentos devem permitir a medição de parâmetros de qualidade do link, no mínimo de perda de pacotes, latência e jitter por meio dos protocolos NQA ou IP-SLA

5.5.4. Deve ser possível obter no mínimo as seguintes informações de cada fluxo:

5.5.4.1. IP de origem/destino;

5.5.4.2. Parâmetro "protocol type" do cabeçalho IP;

5.5.4.3. Porta TCP/UDP de origem/destino;

5.5.4.4. Interface de entrada do tráfego;

5.5.4.5. Número do sistema autônomo de origem.

5.5.5. Deve ser possível especificar o uso de tal funcionalidade somente para tráfego de entrada, somente para tráfego de saída (e também para ambos os sentidos simultaneamente) em uma dada interface do equipamento.

5.6. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA SOLUÇÃO ANTI DDOS DOS LINKS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET

5.6.1. Deve ser implementado serviço de DDOS para os links indicados no Anexo I-A, sendo que a solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6, para no mínimo:

5.6.1.1. Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo:

5.6.1.1.1. SYN Flood;

5.6.1.1.2. UDP Flood;

5.6.1.1.3. TCP Flood;

5.6.1.1.4. ICMP Flood;

5.6.1.1.5. Ataques à pilha TCP, incluindo:

5.6.1.1.5.1. Mau uso das flags TCP;

5.6.1.1.5.2. Ataques de RST e FIN;

5.6.1.1.5.3. TCP idle Resets.

5.6.1.2. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP);

5.6.1.3. Ataques de botnets e worms;

5.6.1.4. Ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing);

5.6.1.5. Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS, para no mínimo: HTTP URL Get/Post Flood; SIP Invite Flood; DNS Flood; DNS, NTP, SNMP Reflection/Amplification e Slowloris e Pyloris.

5.6.1.6. A solução deve implementar mecanismo de mitigação baseado no desvio de tráfego sob suspeita para um Centro de Mitigação na infraestrutura da CONTRATADA.;

5.6.1.7. No Centro de Mitigação o tráfego será inspecionado e tratado de forma que o tráfego malicioso seja bloqueado e o tráfego legítimo seja devolvido para a rede para ser roteado até seu destino final;

5.6.1.8. A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento na infraestrutura da CONTRATADA, de forma transparente para a CONTRATANTE;

5.6.1.9. Deverá ser possível desviar para o Centro de Mitigação somente o tráfego para os IPs sob suspeita de ataque;

5.6.1.10. O sistema implantado na rede da CONTRATADA deverá atuar sobre o tráfego somente em momentos de ataque;

5.6.1.11. A solução deve suportar a detecção e mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas para mitigação e contramedidas, para no mínimo:

5.6.1.11.1. White lists;

5.6.1.11.2. Black lists;

5.6.1.11.3. Limitação de taxa;

5.6.1.11.4. Técnicas desafio-resposta;

5.6.1.11.5. Descarte de pacotes malformados;

5.6.1.11.6. Bloqueio por localização geográfica (país) de endereços

5.6.1.11.7. Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS;

5.6.1.11.8. Manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados;

5.6.1.11.9. Os endereços IP que não enviarem mais requisições maliciosas deverão ser removidos da lista de IPs bloqueados, após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

5.6.1.12. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques baseados em modo aprendizagem, através de anomalias estatísticas e desequilíbrio de volume de tráfego, que permite utilização de perfil de tráfego (baseline) tanto de longo quanto de curto prazo, para ataques volumétricos.

5.6.1.13. A solução deverá fornecer proteção para Flash Crowd, ou seja, quando ocorre o crescimento do volume de tráfego legítimo acima do esperado (perfil de tráfego/baseline), a solução deverá ser capaz de diferenciar o tráfego legítimo do malicioso, bloqueando apenas o tráfego proveniente de ataques.

5.6.1.14. A solução deverá ser capaz de detectar e mitigar os ataques destinados a qualquer endereçamento IP, tanto para IPv4 e IPv6, sob administração da CONTRATANTE;

5.6.1.15. Nos procedimentos de mitigação de ataques fica proibido o encaminhamento do tráfego para análise e limpeza fora do território brasileiro, exceto se o tráfego de origem for proveniente do exterior, caso em que será permitido o encaminhamento do mesmo para um centro de mitigação fora do território nacional disponibilizado pela CONTRATADA;

5.6.1.16. A CONTRATADA deverá possuir ao menos 1 (um) Centro de Mitigação em território nacional com capacidade de detecção e/ou mitigação de ataques e que seja capaz de tratar o tráfego de ataques demandado. Os acessos contemplados com a solução de segurança Anti DDoS deverão ter sua gestão e operação executada através de um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques;

5.6.1.17. A solução deve possuir capacidade de analisar a reputação de endereços IP, possuindo base própria de informações, gerada durante a filtragem dos ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

5.6.1.18. O Bloqueio de ataques DoS e DDoS por ACLs em roteadores de borda da CONTRATADA será aceito desde que tenha solicitação, autorização ou anuência da CONTRATANTE;

5.6.1.19. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques e devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato.

5.7. FERRAMENTAS DE VISIBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO ANTI DDoS

5.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e informações do tráfego monitorado, bem como os eventos e alertas de segurança contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.7.1.1. Informações sobre o tipo dos ataques;

5.7.1.2. Horário de início e fim;

5.7.1.3. Volume de tráfego bloqueado e não bloqueado;

5.7.1.4. IPs de destinos;

5.7.1.5. Os maiores alvos de ataques;

5.7.1.6. Os maiores ofensores (IP de origem);

5.7.1.7. Os maiores ofensores por geolocalização (país);

5.7.1.8. Percentual das origens dos ataques por geolocalização (país).

5.7.2. A CONTRATADA deverá oferecer meios para customizar as configurações e regras, para no mínimo:

5.7.2.1. Detecção e mitigação automática baseada em limiares de pps (pacotes por segundo) e bps (bits por segundo);

5.7.2.2. Bloqueio e limitação de taxa para um IP ou range de IPs de destino.

5.8. MODALIDADE DE ATENDIMENTO E PRAZOS DO SERVIÇO ANTI DDoS

5.8.1. A CONTRATADA deverá realizar a detecção de ataques, de forma automática e proativa, e deverá notificar a CONTRATANTE por telefone ou correio eletrônico em até 20 (vinte) minutos a partir do início do ataque, informando o tipo e os alvos do ataque;

5.8.2. Após notificação da suspeita de ataque por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do ataque. A CONTRATADA terá até 10 (dez) minutos para iniciar a mitigação após solicitação da CONTRATANTE;

5.8.3. A CONTRATANTE poderá optar pela mitigação automática previamente configurada dos ataques detectados e, neste caso, a detecção e a mitigação deverão ocorrer em até 20 (vinte) minutos a partir do início do ataque;

5.8.4. A CONTRATANTE poderá alterar a qualquer momento o modo de mitigação para um determinado tipo e alvo do ataque: mitigação mediante autorização da CONTRATANTE ou mitigação automática;

5.8.5. Caso a CONTRATANTE identifique a existência de tráfego malicioso, a CONTRATADA deverá realizar a mitigação de ataques em até 15 (quinze) minutos após a solicitação formal da CONTRATANTE através dos canais especificados;

5.8.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do tráfego destinado a um IP específico, conjunto de IPs ou range de IPs;

5.8.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do tráfego originado de um IP específico, conjunto de IPs ou range de IPs;

5.8.8. A CONTRATANTE poderá solicitar regras de mitigações específicas de acordo com as técnicas listadas.

5.8.9. Não haverá limitação na quantidade de mitigações de ataques e no volume de tráfego bloqueado durante o período de vigência contratual, seja através de detecção proativa ou reativa;

5.8.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com operação de atendimento conforme definido neste Termo de Referência; As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

5.8.12. Caso seja constatado que o tráfego de DDoS não tenha sido bloqueado na rede da CONTRATADA após o tempo definido de acordo com os itens deste Termo de Referência, o tempo de duração do ataque não bloqueado será contabilizado como indisponibilidade do serviço;

5.8.13. Caso seja constatado que o tráfego legítimo tenha sido bloqueado indevidamente por mal funcionamento da solução da CONTRATADA, o tempo de duração do bloqueio indevido será contabilizado como indisponibilidade do serviço.

5.9. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

5.9.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta, adotando-se com índice aplicável o IST-ANATEL para os demais lotes.

5.10. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.10.1. O processo para pagamento observará o roteiro devidamente detalhado conforme segue:

5.10.1.1. A CONTRATADA ou a Operadora responsável pela solução de SD-WAN disponibilizará ao gestor do contrato o ANEXO I-D – Relatório de SLA e Faturamento, em até 10 dias úteis do mês seguinte;

5.10.1.2. O CONTRATANTE apresentará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o aceite ou a impugnação do respectivo relatório;

5.10.1.3. Sempre que houver impugnação do relatório, a CONTRATADA apresentará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Relatório corrigido;

Após o aceite, a CONTRATADA emitirá a Fatura / Nota Fiscal e as certidões negativas necessárias.

6. PRAZO DE ENTREGA

DA ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Vide Anexo I – C “Acordo de Nível de Serviço”.

De acordo com a conveniência da CONTRATANTE, os prazos definidos poderão ser prorrogados.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

O recebimento dos serviços se dará provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil após o recebimento pelo CONTRATANTE.

Definitivamente, após a emissão e assinatura, pela CONTRATANTE, do Termo de Aceitação.

O Termo de Aceitação será dado após o CONTRATANTE verificar a inexistência de deficiências, por um período de funcionamento experimental de até 7 (sete) dias consecutivos, e após constatar que a solução esteja apta a entrar em ambiente de produção.

Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

Após a regularização pertinente, e contando da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. LOCAL DE ENTREGA (OU LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

Indicar os locais de entrega dos objetos e as regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrever os padrões mínimos de qualidade, incluindo exigência de amostra, laudo, apresentação de catálogo, prospecto do fabricante, admissão de subcontratação, garantia da contratação, critérios de sustentabilidade.

8.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do Objeto deste Termo de Referência;

8.1.2. Será permitida a subcontratação parcial de atividades estritamente acessórias ou instrumentais à execução do objeto contratual, desde que limitada a até 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato, nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Ato PGL nº 77/2024;

8.1.3. A subcontratação dependerá de autorização formal e prévia do Ordenador de despesas, mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado da documentação de SUBCONTRATADA exigida no Anexo Único do Ato PGJ nº 77/2024, que comprove habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica necessária à execução da parcela subcontratada;

8.1.4. É vedada a subcontratação de parcela do objeto sobre a qual tenha sido exigido atestado de capacidade técnico-operacional no processo licitatório;

8.1.5. Poderão ser objeto de subcontratação, desde que observadas as disposições acima, os seguintes serviços:

8.1.5.1. Última milha;

8.1.5.2. Transporte e entrega de material;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever deveres do contratado e do contratante. Definir como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1.1. Seguir padrão definido pela instituição, e ainda:

9.1.1.1. Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica nas dependências do CONTRATANTE, que se fizerem necessários à implementação do link de internet;

9.1.1.2. Manter o controle da segurança física dos equipamentos instalados em seus ambientes operacionais.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Seguir padrão definido pela instituição, e ainda:

9.2.1.1. Executar os serviços decorrentes da contratação, considerando cada circuito e equipamento que a integra, com base nos parâmetros de qualidade e disponibilidade estabelecidos pelo Acordo de Nível de Serviço (SLA) - ANEXO I-C - Acordo de Nível de Serviço;

9.2.1.2. Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, bem como possuir nas suas instalações, onde atividades serão executadas de modo remoto, padrões de segurança da informação e de tecnologia da informação para evitar a perda ou o vazamento de informação, ataques externos e tentativas de invasão, como firewall, DLP (Data Loss Prevention) e sistemas antivírus;

9.2.1.3. Apresentar ao CONTRATANTE, quando da comunicação escrita para o recebimento provisório um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de suporte técnico, para fins de abertura e acompanhamento de chamados, conforme ANEXO I-H - Declaração de Disponibilidade de Central;

9.2.1.4. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão

do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, de acordo como o Anexo I-I - Termo de Confidencialidade, em especial:

9.2.1.4.1. À política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de hardware e de software decorrentes;

9.2.1.4.2. Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos; e a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do CONTRATANTE, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

9.2.1.5. Manter equipe técnica distribuída em localidades estratégicas de forma atender os ANS-Acordo de Nível de Serviços definidos neste edital;

9.2.1.6. Comunicar, com intervalo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, a realização de paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações de sua rede, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas. Cada paralisação não poderá exceder o período de três horas consecutivas, devendo ainda ser realizado fora do horário comercial especificado pela CONTRATANTE;

9.2.1.7. No caso de paradas emergenciais, devidamente justificadas e autorizadas pelo gestor do contrato, as manutenções poderão ser realizadas em prazo inferior ao estabelecido no subitem anterior;

9.2.1.8. Implantar, de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo controle e segurança física de seus ambientes operacionais e infraestrutura da solução e os links de sua responsabilidade que estiverem fora das dependências do CONTRATANTE, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas ao objeto deste Termo de Referência;

9.2.1.10. Responsabilizar-se pelo controle e segurança lógica da Rede WAN, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, mantendo, ainda, em seus quadros técnicos, especialistas em segurança da informação e prover mecanismos de prevenção e reação a incidente de segurança em Tecnologia da Informação;

9.2.1.11. Configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o log dos eventos da rede do CONTRATANTE, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de login não autorizado);

9.2.1.12. Notificar imediatamente o CONTRATANTE sempre que for detectada ameaça ou ataque à solução CONTRATADA, informando o tipo da ocorrência a ação de resposta e as recomendações pertinentes;

9.2.1.13. Aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos da solução;

9.2.1.14. Utilizar equipamentos homologados pela ANATEL e ABNT, no que diz respeito a normas ambientais, exceto para o lote de fibra apagada;

9.2.1.15. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

9.2.1.16. Recolher todos os equipamentos de sua propriedade que tiverem sido utilizados na execução do objeto deste Termo e que estiverem nas dependências do CONTRATANTE, bem como revogar os perfis de acesso e caixas postais que tiverem sido criados, em razão do encerramento contratual;

9.2.1.4. Após o cancelamento de qualquer serviço ou mesmo substituição de equipamento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para recolher seus equipamentos fora de uso. Após esse período a CONTRATANTE se reserva no direito de descartá-los.

9.2.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

9.2.1.6. Recolher todos os equipamentos de sua propriedade que tiverem sido utilizados na execução do objeto deste Termo e que estiverem nas dependências do CONTRATANTE, bem como revogar os perfis de acesso e caixas postais que tiverem sido criados, em razão do encerramento contratual;

9.2.1.7. Após o cancelamento de qualquer serviço ou mesmo substituição de equipamento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para recolher seus equipamentos fora de uso. Após esse período a CONTRATANTE se reserva no direito de descartá-los.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo MPGO.

10.1. DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO:

10.1.1. Homologado o resultado da licitação e tendo o contrato assinado, deverá ser realizada até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Contrato, uma reunião presencial de alinhamento, na sede do CONTRATANTE, com o objetivo de:

10.1.1.1. Apresentar o Cronograma de Implantação ou definir uma data para a sua apresentação, a fim de garantir a conclusão da instalação conforme os prazos definidos neste termo de referência;

10.1.1.2. Apresentar o preposto, de acordo com o ANEXO I-G - Termo de Nomeação;

10.1.1.3. Informar os representantes técnicos e as formas de escalonamento de chamados e de acompanhamento do projeto para garantir o atendimento ao prazo de instalação inicial, bem como os prazos e requisitos técnicos descritos neste termo de referência;

10.1.1.4. Informar os Representantes Financeiros ou Administrativos que irão executar o processo de faturamento, conforme descrito neste termo de referência;

10.1.1.5. Disponibilizar o contato direto (telefone, e-mail) de um Gestor Técnico designado para suporte à CONTRATANTE para solicitações de escalonamento, sanar dúvidas a respeito de chamados técnicos, mudança de endereço, retirada de equipamentos, novas instalações e auxílio em qualquer portal fornecido pela CONTRATADA;

10.1.1.6. Identificar as expectativas e diretrizes para elaborar o Cronograma de Implantação;

10.1.1.7. Tomar conhecimento do horário de funcionamento da CONTRATANTE;

10.1.1.8. Nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos ou esclarecer possíveis dúvidas do objeto, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

10.2. DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E ATIVIDADES DE PROATIVIDADE:

10.2.1. DA PROATIVIDADE:

10.2.1.1. Para os links de internet utilizados nas localidades remotas e interligados na solução de SD-WAN, a CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo os serviços de gerenciamento e proatividade para eventos de indisponibilidade.

10.2.1.2. Para os links de alta velocidade é necessária a entrega de roteador e consequentemente os serviços de gerenciamento e proatividade nos casos de falhas, previsão de falha, degradação de

desempenho ou evento que leve a indisponibilidade ou degradação da rede.

10.2.1.3. Os serviços devem ser fornecidos de forma proativa, monitorando permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados e dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados (incluindo, mas não se limitando a interfaces LAN e WAN), abrindo imediatamente a solicitação de reparo quando necessário;

10.2.1.4. A CONTRATADA deverá antecipar-se aos problemas que possam ocorrer na rede, realizando de maneira proativa a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos;

10.2.1.5. O processo de recuperação de falhas deverá ser iniciado de maneira proativa pela CONTRATADA, imediatamente após qualquer falha, independentemente da abertura do chamado.

10.2.1.6. A CONTRADA, em caso de dúvidas ou verificações, deverá entrar em contato com a unidade remota ou equipe técnica, via telefone ou e-mail, sem prejuízo ao Acordo de Nível de Serviço e as atividades de recuperação de falhas, que devem seguir de maneira proativa;

10.2.1.7. Caso a CONTRATADA não seja capaz de identificar a causa de qualquer falha, esta será denominada indeterminada e a responsabilidade atribuída exclusivamente à CONTRATADA que deverá manter os acordos de nível de serviço pré-estabelecidos;

10.2.1.8. A CONTRATADA poderá efetuar reserva ou alocação de banda, para cumprimento de suas obrigações (p.ex.: gerenciamento da rede), desde que esta reserva não ultrapasse 1% (um por cento) da velocidade contratada.

10.2.2. DA VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E RELATÓRIO DE ANS;

10.2.2.1. A partir do gerenciamento da solução de SD-WAN a Operadora responsável emite o relatório de ANS, incluindo os valores de glosa e multa correspondentes ao ANS inferiores ao contratado;

10.2.2.2. Caso a CONTRATADA queira contrapor ou recorrer dos valores de ANS, glosa e multa, oriundos do relatório da solução de SD_WAN, ela deverá encaminhar o seu próprio relatório de ANS, conforme o **ANEXO I-D – Relatório de ANS e Faturamento**, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, com no mínimo os seguintes requisitos:

10.2.2.2.1. A CONTRATADA deverá realizar monitoramento 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) dos itens contratados, a fim de facilitar a identificação de falhas e minimizar o tempo de recuperação no caso de incidentes;

10.2.2.2.2. A solução deverá incluir uma ferramenta capaz de monitorar, gravar e gerar relatórios relativos ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade e disponibilidade previstos no **ANEXO I-B - Caderno de Métricas** e no **ANEXO I-C - Acordo de Nível de Serviço**, deste Termo de Referência, permitindo consultas dos parâmetros dos equipamentos ativos, e enviar alertas aos responsáveis técnicos da CONTRATANTE em caso de inconformidades ou falhas;

10.2.2.2.3. A ferramenta de gerenciamento e monitoramento deverá ser implantada no Centro de Operações de Rede (NOC) da CONTRATADA. Essa ferramenta poderá ser composta de softwares licenciados ou não (somente quando utilizar softwares livres), possibilitando o acesso e monitoramento de todos os ativos instalados nas dependências da CONTRATANTE bem como a aferição dos indicadores do **ANEXO I-B - Caderno de Métricas**, além da geração de relatórios de eventos e de quaisquer parâmetros monitorados e gravados;

10.2.2.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao corpo técnico da CONTRATANTE, acesso à ferramenta de monitoramento, permitindo acesso de leitura a todos os parâmetros de monitoramento fornecidos pelo Dashboard da Solução, incluindo indicadores e alertas;

10.2.2.2.5. A CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão de mais parâmetros de indicadores e alertas contidos no **ANEXO I-B - Caderno de Métricas**;

10.2.2.2.6. A CONTRATADA deverá justificar tecnicamente o não atendimento da inclusão, o qual poderá ser acatada ou não pela CONTRATANTE;

10.2.2.2.7. A ferramenta de gerenciamento e monitoramento deverá manter o histórico dos parâmetros monitorados por, no mínimo 12 (doze) meses;

10.2.2.2.8. O sistema de monitoramento deverá ser capaz de mostrar de forma transparente o tratamento de eventos, visualizando os parâmetros especificados neste TR e em seus anexos. Deverá conter, também, informações online, com atraso de no máximo 5 minutos, da topologia da rede e exibição de relatórios de disponibilidade, indicadores do **ANEXO I-B - Caderno de Métricas**;

10.2.2.2.9. A solução deverá comprovar o atendimento e implementação de todas as métricas e níveis de serviço acordados nesse Termo e seus anexos.

10.2.2.2.10. Visualizar erros instantâneos e **ocorridos ao longo do tempo** (minutos, horas, dias, semanas e mês);

10.2.2.2.11. Visualização da utilização de memória e CPU dos Roteadores, CPEs ou MetroEthernet;

10.2.2.2.12. Visualização de dados para gestão do ANS - Acordo de Nível de Serviço fornecido por meio do acompanhamento sistemático (diário) dos índices de disponibilidade e desempenho da rede CONTRATADA;

10.2.2.2.13. Todas as medições supracitadas deverão ser realizadas a partir do Concentrador até a porta LAN do Equipamento CPE, roteadores ou MetroEthernet da unidade remota ou vice-versa;

10.2.2.2.14. Havendo divergências injustificáveis nos índices de ANS – Acordo de Nível de Serviços colhidos entre a CONTRATADA E CONTRATANTE prevalecerá a da solução de SD-WAN.

10.2.2.3. Para os links de alta velocidade a CONTRATADA deverá encaminhar a respectivo Relatório de ANS e Faturamento.

10.2.3. **DO RELATÓRIO DE EVENTOS:**

10.2.3.1. Relatórios obrigatórios para os links de alta velocidade;

10.2.3.2. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA um relatório analítico para cada indisponibilidade, contendo a hora de início e a hora de fim da inoperância, os minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e o índice de disponibilidade do serviço;

10.2.3.3. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 24h corridas, Relatórios Analíticos para cada circuito, evento e períodos definidos, mostrando:

10.2.3.3.1. Disponibilidade do Circuito; 10.2.3.3.2. Taxa de Perdas de Pacotes; 10.2.3.3.3.

Latência Média e Máxima Diária;

10.2.3.3.4. Ocupação Média e Máxima Diária de Banda do Circuito (Download e Upload);

10.2.3.3.5. Alarmes e Eventos.

10.2.3.4. Taxas de amostragens, conforme descrito abaixo, dependendo do período solicitado para o relatório:

10.2.3.4.1. Últimos 60 minutos: taxa de amostragem de 30 segundos, ou inferior;

10.2.3.4.2. Últimas 6 horas: taxa de amostragem de 1 minuto, ou inferior;

10.2.3.4.3. Últimas 24 horas: taxa de amostragem de 5 minutos, ou inferior;

10.2.3.4.4. Últimos 7 dias: taxa de amostragem de 30 minutos, ou inferior;

10.2.3.4.5. Últimos 6 meses: taxa de amostragem de 60 minutos, ou inferior.

10.2.3.5. Os Relatórios emitidos pela CONTRATADA serão aceitos em meio eletrônico, desde que no formato PDF.

10.2.4. DA SEGURANÇA PARA OS ATIVOS DE REDE DA CONTRATADA:

10.2.4.1. A CONTRATADA deverá aplicar nos equipamentos fornecidos à CONTRATANTE ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos ao CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação para acesso aos equipamentos de rede, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso;

10.2.4.2. O protocolo para monitoramento configurado nos ativos de rede deverá ser SNMP v3, que requer autenticação e dá um nível de segurança maior que as versões anteriores;

10.2.4.3. O acesso remoto aos dispositivos deverá ser realizado somente via protocolo de acesso remoto criptografado (SSH versão 2) ou Web (https) ou Dashboard da Solução fornecida;

10.2.4.4. Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, para evitar que roteadores não autorizados injetem ou descubram rotas da rede do CONTRATANTE;

10.2.4.5. A CONTRATADA deverá configurar, de maneira adequada, os ativos de rede para habilitar o log dos eventos da rede do CONTRATANTE, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web de configuração e tentativas de login não autorizado);

10.2.4.6. A CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA configure os elementos da Rede da solução entregue para enviar os logs para um servidor de log dedicado, disponibilizado pelo CONTRATANTE;

10.2.4.7. Os equipamentos devem estar com o horário sincronizado via NTP, configurado, preferencialmente para um servidor NTP dentro do ambiente do CONTRATANTE, e possuir o máximo possível de detalhes, sem gerar dados em excesso;

10.2.4.8. Caso a CONTRATA opte por utilizar o seu serviço NTP, deverá responsabilizar-se pela correta sincronização para que não prejudique a aferição do ANS, descontos e glosas.

10.2.4.9. A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus equipamentos ou em outros equipamentos locados ao CONTRATANTE.

10.3. DA LISTA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

O preço a ser fixado em contrato para a realização do objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços sem a qualidade (latência, velocidade e perda de pacote), implicará no pagamento proporcional pelo serviço realizado, seguindo os critérios previstos neste Termo de Referência;

10.3.2. Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE a execução dos serviços conforme os padrões de qualidade esperados, mediante a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Acordo de Nível de Serviço (ANS), com fundamento nos Artigos 143 e 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 (ou norma estadual correspondente), garantindo que os pagamentos sejam proporcionais ao desempenho e à efetiva entrega dos serviços;

10.3.3. O objeto deste Termo de Referência será constantemente avaliado pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, que analisarão os serviços fornecidos através de ferramenta de monitoramento própria, da Operadora da solução atual do SD-WAN ou fornecida pela CONTRATADA, visando a adequação dos serviços entregues com **ANEXO I-C - Acordo de Nível de Serviço**;

10.3.4. Diante dos dados gerados pela solução do SD-WAN e pela CONTRATADA e a emissão do Relatório de ANS e Faturamento, o CONTRATANTE promoverá a validação das informações e valores remuneratórios para emissão de nota fiscal;

10.3.5. Desde que sejam devidamente registradas em chamado técnico, a violação de qualquer um dos níveis de serviço definidos neste Termo serão desconsideradas pelo CONTRATANTE, mediante a, pelo menos, uma das seguintes ocorrências:

10.3.5.1. Falta no fornecimento de energia elétrica na localidade, devendo ser comprovada pela CONTRATADA com algum colaborador da localidade, por ligação telefônica na ocorrência ou finalização do problema, ou com relatório da concessionária de energia relatando problema na região daquela localidade;

10.3.5.2. Falha em algum equipamento de responsabilidade do CONTRATANTE;

10.3.5.3. Falha decorrente de procedimentos operacionais do CONTRATANTE, quando não solicitados pela CONTRATADA;

10.3.5.4. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE;

10.3.5.5. Eventual interrupção programada, quando se fizer necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações dos links de dados, desde que previamente negociada entre CONTRATADA e a CONTRATANTE.

10.3.6. A CONTRATADA deve possuir equipe técnica disponível para se dirigir até a localidade remota, dentro do ANS, sempre que os equipamentos precisarem ser reiniciados ou testados;

10.3.7. As unidades remotas não contam com equipe técnica da CONTRATANTE, sendo assim, os colaboradores locais não estão aptos a reiniciar nem mesmo alterar cabos dos ativos da CONTRATADA;

10.3.8. A critério da CONTRATANTE e anuência dos colaboradores locais, a CONTRATADA poderá solicitar o reinício ou testes nas localidades remotas, porém deverá assumir total responsabilidade por imperícia ou danos causados nos equipamentos, e sem prejuízo ao ANS estabelecido neste termo de referência;

10.3.9. A ocorrência de qualquer tipo de interrupção no circuito deverá ser comunicada por e-mail a todos os membros da equipe técnica e gestores do CONTRATANTE responsáveis pelo acompanhamento do contrato e, por ligação telefônica a pelo menos um deles. A lista de membros desta equipe será definida pelo CONTRATANTE quando da realização da reunião de alinhamento;

10.3.10. A lista de membros a que se refere o subitem anterior poderá ser alterada a qualquer momento pelo CONTRATANTE, devendo este, comunicar formalmente a CONTRATADA, através do responsável indicado na reunião de alinhamento;

10.3.11. Caso haja necessidade de interrupção do serviço, a CONTRATADA deverá planejar antecipadamente com o Gestor do Contrato e a interrupção deverá ocorrer fora do horário de expediente.

10.4. **ESTRATÉGIA DE INSTALAÇÃO:**

10.4.1. Os links de internet para as unidades descritas no **ANEXO I-A - Relação de Demanda e ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades** deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, incluindo, dentre os materiais, cabos externos, cabos de entrada, tubulações e a completa infraestrutura externa necessária para o perfeito cumprimento do objeto;

10.4.2. O técnico da CONTRATADA deverá levar os equipamentos necessários no dia da instalação. A CONTRATANTE não receberá equipamentos de transportadoras.

10.4.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução e custeio de toda e qualquer obra de infraestrutura externa, necessárias para a execução da instalação. Será também de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição original das instalações internas do CONTRATANTE, caso ocorram danos no momento da instalação. Ex: demolição e recomposição de gesso, emassamento e pintura, recomposição de calçadas, jardins, impermeabilização, etc.

10.4.4. Para a instalação de estruturas físicas nos edifícios do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar para a aprovação da Diretoria competente da CONTRATANTE, o projeto executivo com detalhamento da intervenção a ser executada para aprovação prévia;

10.4.5. A infraestrutura interna (sala de equipamentos para acomodar os equipamentos internos, energia elétrica estabilizada) será disponibilizada pelo CONTRATANTE, possibilitando que a CONTRATADA instale seus equipamentos e faça os ajustes para a entrega do circuito, sempre sob supervisão e orientação do Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado;

10.4.6. A CONTRATADA deve utilizar apenas patchcord pré-montado de fábrica em toda a solução. Não serão aceitos patch cords feitos manualmente.

10.4.7. Para qualquer equipamento, deverá ser entregue todos os acessórios necessários para a sua instalação nos racks da CONTRATANTE inclusive com o fornecimento de patchcords ou cordão óptico para interligar ao equipamento da CONTRATANTE ou SD-WAN.

10.4.8. Para qualquer tipo de instalação, quando não houver bandeja livre no rack da CONTRATANTE, a CONTRATADA deve prever instalação de bandeja própria para a acomodação dos seus equipamentos.

10.4.9. Quando houver mudança de endereço a CONTRATADA também deve prever a instalação de bandeja própria para acomodação dos seus equipamentos no rack da CONTRATANTE.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Especificar a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao seu sistema de chamados para a CONTRATANTE e para a Operadora da solução atual do SD-WAN já existente;

11.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes contatos telefônicos:

11.2.1. Para abertura de Chamado;

11.2.2. Escalonamento e priorização;

11.2.3. Do Preposto.

11.3. A CONTRATADA poderá disponibilizar grupo de mensagens para o escalonamento e priorização de chamados;

11.4. A abertura de chamados deverá ser realizada por telefone (0800 ou de custo local na capital do estado do CONTRATANTE) e por sistema WEB/e-mail;

11.5. Considera-se como data e hora de abertura do chamado de reparo a notificação automática da interrupção de um circuito por meio da ferramenta de monitoramento da CONTRATADA, da Operadora da solução atual do SD-WAN ou a notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato, prevalecendo a que ocorrer primeiro;

11.6. Para cada chamado técnico deverá ser informado um número de controle (protocolo) para registro, bem como a manutenção de histórico de ações e atividades realizadas, contendo no mínimo:

11.6.1. Data e hora de abertura do chamado;

- 11.6.2. Responsável pelo chamado na CONTRATADA;
- 11.6.3. Responsável pelo chamado no CONTRATANTE;
- 11.6.4. Severidade atribuída ao problema;
- 11.6.5. Descrição do problema;
- 11.6.6. Histórico de atendimento;
- 11.6.7. Data e hora do encerramento;
- 11.6.8. Responsável pelo encerramento;
- 11.6.9. Solução adotada para a resolução do problema.

11.7. O encerramento dos chamados técnicos será autorizado após a realização de testes com a equipe técnica ou unidade remota da CONTRATANTE ou processo de recuperação de falhas aprovado pela CONTRATANTE;

11.8. O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido no ato de sua abertura;

11.9. Uma vez constatada a indisponibilidade pelo serviço de monitoramento, a CONTRATADA poderá aguardar 5 (cinco) minutos ou averiguar se houve problemas alheios ou não imputáveis ao objeto deste contrato a exemplo de falta de energia sem prejuízo aos acordos de nível de serviços definidos neste termo de referência;

11.10. Todos os incidentes deverão estar devidamente registrados no sistema de chamados da CONTRATADA e devidamente encaminhados no Relatório Analítico para que a CONTRATANTE tenha acesso a estas informações quando julgar necessário

11.11. DOS CHAMADOS E SUPORTE TÉCNICO:

11.11.1. O suporte técnico deverá ser prestado durante a execução do contrato, a partir do recebimento definitivo do serviço contratado;

11.11.2. A partir do recebimento provisório e findado o prazo de entrega do serviço por motivo de atraso da CONTRATADA, a mesma deve prestar o suporte técnico, nos mesmos moldes deste Termo de Referência, até conseguir entregar os serviços de forma definitiva;

11.11.3. O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução e não poderá acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE;

11.11.4. Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar o serviço em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados;

11.11.5. A CONTRATADA deve manter equipe técnica disponível para atendimento presencial, reset de equipamento e testes que sejam necessários para o restabelecimento de qualquer falha no serviço contratado, de maneira a atender dentro do SLA todas as localidades do **ANEXO I-F – Relação de Endereços e velocidades**;

11.11.6. Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivos e/ou evolutivos de versões de firmware e software que compõem a rede, lançadas durante a vigência do contrato;

11.11.7. O suporte técnico será formalizado pela abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto a questões funcionais e técnicas relacionadas a instalação, configuração, mudanças de configuração, customização e utilização da Solução;

11.11.8. Será disponibilizado pela CONTRATADA um conjunto de, pelo menos, 20 (vinte) identificadores e respectivas senhas de acesso para a CONTRATANTE e para a Operadora da solução atual

do SD-WAN, que deverão ser autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico;

11.11.9. O suporte técnico será prestado de forma remota, ou ainda, on-site, nas dependências do CONTRATANTE, caso a natureza do serviço exija a presença de técnico especializado ou quando solicitado pelo Gestor do Contrato (ou outra pessoa devidamente autorizada);

11.11.10. A CONTRATADA deverá prestar o suporte técnico via telefone ou e-mail, em idioma português do Brasil;

11.11.11. A CONTRATADA deverá manter o Suporte Técnico disponível para a abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados;

11.11.12. A CONTRATADA deverá garantir que a CONTRATANTE efetue um número ilimitado de chamados de suporte técnico durante a vigência do contrato, sem ônus adicional;

11.11.13. Os chamados para suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pelas Equipes Técnicas da CONTRATANTE e da Operadora da solução atual do SD-WAN, no tocante ao pleno estado de funcionamento da solução, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração, otimização e atualização;

11.11.14. As configurações dos ativos da rede, tais como: regras de QoS, SNMP, regras de segurança - ACL's, tabelas de roteamento para cada nível de serviço, serão definidas pelo Gestor do Contrato ou técnico devidamente autorizado, conforme as necessidades do CONTRATANTE e executadas pela CONTRATADA a partir de seu NOC;

11.11.15. Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar alterações nas configurações dos ativos de rede, as quais deverão ser concluídas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas contadas a partir da abertura do chamado.

11.11.15.1. Quando a alteração englobar todos os links contratados, sem que haja degradação ou inoperância na rede, o serviço poderá ser concluído em até 4 dias corridos após a abertura do chamado.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O material/serviço será entregue/executado de que forma?

() *Imediata e total, com pagamento único do valor total contratado/empenhado.*

(X) *Estimada, variando conforme a demanda/solicitação.*

() *Parcelada, porém com valor total contratado determinado.*

12.1. Os pagamentos serão realizados por demanda, e previstos conforme a ativação e aprovação dos links instalados conforme o Anexo I-F;

12.2. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

12.2.1. O processo para pagamento observará o roteiro devidamente detalhado conforme segue:

12.2.1.1. A CONTRATADA ou a Operadora responsável pela solução de SD-WAN disponibilizará ao gestor do contrato o ANEXO I-D – Relatório de SLA e Faturamento, em até 10 dias úteis do mês seguinte;

12.2.1.2. O CONTRATANTE apresentará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o aceite ou a impugnação do respectivo relatório;

12.2.1.3. Sempre que houver impugnação do relatório, a CONTRATADA apresentará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Relatório corrigido;

12.2.1.4. Após o aceite, a CONTRATADA emitirá a Fatura / Nota Fiscal e as certidões negativas necessárias.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Descrever exigências de qualificação técnica, critério de julgamento da proposta e forma de seleção.

Critério de julgamento (somente para

Licitações): (x) menor preço

() maior desconto

() melhor técnica ou conteúdo

artístico () técnica e preço

() maior lance

() maior retorno econômico (maior desconto combinado como menor valor de mão-de-obra)

A contratação será:

() por item

() por lote

(X) global

1. Da Inviabilidade Técnica do Parcelamento (Aglutinação em Lote Único Global)

A opção pela não divisão do objeto em itens isolados ou lotes regionais (aglutinação) fundamenta-se nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança cibernética e viabilidade técnica, consoante às seguintes premissas:

Natureza da Solução (Rede Corporativa Intranet/WAN e não Mero Acesso à Internet): Cumpre destacar que o objeto da licitação não se limita à contratação de links avulsos de internet (trânsito IP). Trata-se de uma solução de infraestrutura de dados integrada com topologia de rede privada (WAN) projetada para interconectar de forma transparente e segura todas as sedes remotas e Promotorias de Justiça do interior à Sede do MPGO (Goiânia) e, fundamentalmente, aos sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO).

Determinismo de Latência e Interoperabilidade Crítica com o TJGO: A atuação do MPGO exige tráfego constante de dados de altíssima prioridade, peticionamento eletrônico massivo, integração de sistemas do PJe e sessões de audiências e julgamentos em tempo real via videoconferência. A interconexão entre as sedes remotas, a Sede e o TJGO demandam caminhos diretos e latência determinística. A fragmentação da rede entre operadoras distintas forçaria o tráfego a cruzar múltiplos Pontos de Troca de Tráfego (IXP/PTT) e redes de trânsito terceirizadas, introduzindo assimetria de rotas, gargalos de interconexão e variabilidade imprevisível de latência, o que compromete diretamente a comunicação processual e a realização de audiências judiciais.

Integridade do Backbone Corporativo e Arquitetura de Roteamento: A prestação por uma única operadora assegura que todo o tráfego de dados do MPGO e a comunicação com o TJGO trafeguem dentro de um único Sistema Autônomo (AS). Isso reduz substancialmente a quantidade de saltos de rede (hops), elimina tabelas de roteamento complexas e garante rotas otimizadas diretamente nos Pontos de Presença (POPs) estratégicos centralizados em Goiânia e no DF.

Objetividade na Gestão de Incidentes e Impossibilidade de Causalidade Cruzada: A divisão da rede em múltiplos prestadores gera o fenômeno da causalidade cruzada em falhas inter-redes (degradações ocorridas nas

	bordas de interconexão/peering). Em cenários de indisponibilidade ou instabilidade no acesso aos sistemas do TJGO ou da Sede, torna-se tecnicamente inviável delimitar de forma célere e incontestável qual operadora deu causa ao problema. A centralização em lote único garante responsabilidade operacional ponta a ponta (Single Point of Accountability), viabilizando a fiscalização contratual e a aplicação rígida das sanções previstas no Acordo de Nível de Serviço (SLA). 2. Da Inaplicabilidade da Reserva de Cota / Exclusividade para ME/EPP No tocante ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, afasta-se a aplicação de cotas reservadas ou itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com base na inviabilidade técnica e prejuízo ao conjunto do serviço, fundamentado nos seguintes pontos: Risco à Padronização Tecnológica e Segurança da Informação: A inserção de trechos de rede geridos por ME/EPPs sem backbone e ASN próprios demandaria a contratação de trânsito IP genérico ou subcontratação de terceiros. Tal cenário fragmenta a política de Segurança da Informação do MPGO, cria brechas na malha de criptografia/VPN corporativa e expõe o tráfego sigiloso transacionado entre o MPGO e o TJGO. Perda da Economia de Escala e Desproporção nos Custos de Gestão: A pulverização da rede multiplicaria a necessidade de integrações de monitoramento, centrais de atendimento (NOCs) distintas e protocolos de chamados heterogêneos. Isso geraria ônus operacional e financeiro desproporcional à Administração Pública, sobrecarregando a equipe de TI com a gestão de múltiplos contratos para a entrega de uma única malha de comunicação integrada. Nota de Esclarecimento: A estruturação em Lote Único Global não impede a participação de ME/EPPs no certame, desde que estas, isoladamente ou por meio de consórcio (mecanismo que fomenta a competitividade), comprovem capacidade técnica e operacional para garantir a integridade da rede privada exigida.
13.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: 13.1.1. A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional por meio de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital restritas às parcelas de maiores relevâncias e valor significativo: 13.1.1.1. Links de comunicação de dados com capacidades semelhantes as exigidas neste Termo de Referência; 13.1.2. Deve ser comprovado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de links previstos no lote de interesse; 13.1.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido desde que se refiram a serviços executados em períodos concomitantes no intervalo de até 12 (doze) meses; 13.1.4. A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e habilitada para a prestação do serviço junto ao órgão regulador. 13.2. DAS DILIGÊNCIAS: 13.2.1. A CONTRATANTE se resguarda no direito de realizar diligências, a qualquer momento, para verificação das documentações técnicas enviadas e da capacidade técnica-operacional. 13.3. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:	

13.3.1. A Vencedora do pleito licitatório deverá apresentar na assinatura do CONTRATO informações de seu backbone ou de toda a planta a ser entregue, a exemplo de contratos realizados com terceiros, aluguéis de postes, liberações para instalações dos serviços e indicações de postos de atendimentos, de forma a comprovar a capacidade técnica-operacional nos pontos remotos ou demonstrar por meio de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que possui pontos de atendimento nas localidades solicitadas e que presta os serviços de forma satisfatória.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

R\$ 523.994,92 (Quinhentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos.) Mensais.

R\$ 6.287.939,04 (Seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos.) Anuais.

R\$ 31.439.695,20 (Trinta e um milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para todo o período contratual (60 meses).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas após emissão da Estimativa de Impacto Orçamentário, que conterá a(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), nos termos do Ato PGJ 80/2023, Art. 5º, parágrafo único.

16. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Indicar o item do PCA correspondente a esta aquisição/contratação. Caso não esteja prevista, justificar a necessidade de sua inclusão no plano. Acesse a versão atualizada do PCA em https://www.mpgo.mp.br/transparencia/licitacao_contratos_convenios/plano_anual_contratacao_padronizacao

112/2026 v3 – STI -Serviço de dados e link de dados

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar requisitos indispensáveis que não estejam contemplados nos itens anteriores.

17.1. DA LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES, DOS LINKS E INFORMAÇÕES GERAIS:

17.1.1. A localização das Promotorias de Justiça do Estado de Goiás, Unidades do TJ-GO e Secretaria da Economia, as velocidades e tipos de serviços a serem contratados encontram-se registrados, respectivamente nos Anexos **I-F Relação de endereços e velocidades** e **I-A Relação de Demanda** deste Termo de Referência;

17.1.2. Os endereços, em sua grande maioria, tratam-se de localidades finais e que, portanto, não há previsão de alteração durante a vigência do contrato, contudo, há a necessidade da CONTRATADA prever mudanças de endereços em todas as cidades, restritas à região municipal informada no **ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades**;

17.1.3. Os serviços ofertados deverão atender a todas as exigências dos órgãos reguladores;

17.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer, configurar, gerenciar e manter sua infraestrutura, incluindo todos os equipamentos de transmissão de dados, torres metálicas, abrigo de equipamentos, estações repetidoras, bancos de baterias, racks, retificadores, sistemas de aterramento, equipamentos de ar-condicionado, grupo motor gerador, roteadores, switches e outros que se fizerem necessários;

17.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todo cabeamento necessário desde seu backbone até o local definido para o rack, que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores, etc.), bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.);

17.1.6. A CONTRATADA deverá identificar seus equipamentos e os cabos lógicos utilizados para a conexão aos equipamentos de acesso;

17.1.7. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA a localização exata da instalação de seus equipamentos na localidade, após a assinatura do contrato;

17.1.7.1. Deverá encaminhar registro fotográfico da fachada do prédio, de seus equipamentos e da interligação com a solução de SD-WAN existente, bem como o link com a localização da instalação.

17.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA a interligações de seus equipamentos aos equipamentos de SD-WAN existente, e equipamentos de fornecimento de energia elétrica elétricos (estabilizador ou nobreaks) da CONTRATANTE.

17.2. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

17.2.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotados em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total;

17.2.2. A proposta deverá ser apresentada considerando o custo mensal de cada item. Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor valor global mensal por lote;

17.2.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, subcontratação, caso haja necessidade, seguros, taxas, embalagens, alimentação...) devem estar inclusas na proposta apresentada. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

17.3. DA VISTORIA:

17.3.1. Na visita técnica facultativa, a LICITANTE tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços, equipamentos da CONTRATANTE e solução de SD-WAN, quando deverá dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores;

17.3.2. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência com os respectivos participantes deste edital (**ANEXO I- E – Contatos Contratante**), os quais de acordo com suas normas ou orientações internas, indicarão também as condições de agendamento das visitas técnicas nas localidades remotas;

17.3.3. O prazo para realização da vistoria será até o penúltimo dia útil da data que antecede a abertura do certame;

17.3.4. Ao término da visita técnica, a empresa LICITANTE deverá receber o “atestado de visita e vistoria”, conforme modelo constante no “**ANEXO I-J – Atestado de Visita e Vistoria**” do Termo de Referência assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Edital;

17.3.5. Caso a empresa não realize a Visita Técnica facultativa, deverá apresentar Declaração, conforme “**ANEXO I-K – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**”, de que está ciente quanto à interpretação e especificações técnicas e que não alegará, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vierem a celebrar.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

Listar os documentos anexos como orçamentos, planilhas, imagens, tabela de multas, etc.

**COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**



ANEXO I-A - Relação de Demandas
ANEXO I-B - Caderno de Métricas
ANEXO I-C - Acordo de Nível de Serviço
ANEXO I-D - Relatório de SLA e Faturamento
ANEXO I-E - Contatos Contratante
ANEXO I-F - Relação de endereços e velocidades
ANEXO I-G - Termo de Nomeação
ANEXO I-H - Declaração de Disponibilidade de Central
ANEXO I-I - Termo de Confidencialidade
ANEXO I-J – Atestado de Visita e Vistoria
ANEXO I-K – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

COMISSÃO DE
LICITAÇÃOSUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS

Anexo I-A – Relação de Demandas

Órgão	Designação	Endereço	Velocidade (Mbps)	Município	Localidade	Latitude	Longitude
MPGO	ABADIÂNIA - SEDE NO FÓRUM	AV GERALDO R SANTOS Q 60 LT 6, 0, CENTRAL CEP 72940-000	300	ABADIANIA	FÓRUM	-16,1977	-48,7055
MPGO	ACREÚNA - SEDE NO FÓRUM	RUA JOÃO LEMES SOBRINHO N 31, 0, CENTRO CEP 75960-000	100	ACREUNA	FÓRUM	-17,3939	-50,3755
MPGO	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - FÓRUM	Lote 1, quadra 25 - Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás - GO, 72910-000	100	AGUAS LINDAS DE GOIAS	FÓRUM	-15,7586	-48,2634
MPGO	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - SEDE	R. 19, Quadra 25, Lote 02, 266 - Chácaras Coimbra, Águas Lindas de Goiás - GO, 72910-000	100	AGUAS LINDAS DE GOIAS	SEDE	-15,7507	-48,2596
MPGO	ALEXÂNIA - SEDE NO FÓRUM	AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES ESQ C RUA 124, 0, SETOR NOVA 72930-000	100	ALEXANIA	FÓRUM	-16,0764	-48,5166
MPGO	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - SEDE NO FÓRUM	RÓD GO 118 SN AREA DE EXPANCAO URBANA, 0, AREA EXPANCAO URBANA CEP 73770-000	100	ALTO PARAISO DE GOIAS	FÓRUM	-14,1463	-47,5221
MPGO	ALVORADA DO NORTE - SEDE NO FÓRUM	RUA FRANCISCO MOTA LIMA SN, 0, ALVORADINHA CEP 73950-000	100	ALVORADA DO NORTE	FÓRUM	-14,4839	-46,5109
MPGO	ANÁPOLIS - FÓRUM	AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS, Nº 1311, CENTRO, CEP 75.020-010	100	ANAPOLIS	FÓRUM	-16,3306	-48,9517
MPGO	ANÁPOLIS - SEDE	RUA JM-32, QD. 32, LT. 01/02 - 31/34 - BAIRRO SETOR SUL JAMIL MIGUEL 1ª ETAPA, CEP: 75.124-380, ANÁPOLIS;	1000	ANAPOLIS	SEDE	-16,3522	-48,9606
MPGO	ANICUNS - SEDE NO FÓRUM	RUA CIRCULAR ESQ C AV ARLINDO ANDRADE SN, 0, SETOR LESTE CEP 76170-000	100	ANICUNS	FÓRUM	-16,4672	-49,9577
MPGO	APARECIDA - SEDE	AV. PRESIDENTE JOÃO GOULART, QD. 02, LTS. 05/26, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, CEP: 74.968-890	1000	APARECIDA DE GOIANIA	SEDE	-16,8161	-49,2473
MPGO	APARECIDA DE GOIÂNIA - DEPÓSITO	RODOVIA BR 153 QD1 LOTE 4 ÁREA INDUSTRIAL 2 SETOR VILA BRASÍLIA-APARECIDA DE GOIÂNIA CEP 74911-410	100	APARECIDA DE GOIANIA	VILA BRA	-16,7368	-49,2435
MPGO	APARECIDA DE GOIÂNIA - FÓRUM	Residencial Maria Lui - Avenida Presidente Joao Goulart, R. L-5, 26 - s/n Quadra 2 - Centro, Aparecida de Goiânia - GO, 74980-100	100	APARECIDA DE GOIANIA	FÓRUM	-16,8155	-49,2468
MPGO	APARECIDA DE GOIÂNIA - GALPÃO MARIA INÊS	Alameda Antônio Alves Neto QD. 073, LT. 01, S/N, Jardim Maria Inês, CEP: 74914-050, Aparecida de Goiânia	100	APARECIDA DE GOIANIA	GALPÃO	-16,7499	-49,2645
MPGO	APARECIDA DE GOIÂNIA GARAVEL - FÓRUM	AV. ATLÂNTICA, QD. 23, LT. 12, SETOR GOIÂNIA JARDIM TROPICAL, CEP 74.945.300	100	APARECIDA DE GOIANIA	FÓRUM	-16,7892	-49,331
MPGO	ARAGARÇAS - SEDE NO FÓRUM	RUA APOLINARIO LOPES SILVA NR 70, 0, SETOR ADMINISTRATIVO CEP 76240-000	100	ARAGARCAS	FÓRUM	-15,9057	-52,246
MPGO	ARUANA - SEDE NO FÓRUM	RUA BOCAIUVA ESQUINA COM AV SAVARU, 0, SETOR ENCONTRO DOS RIOS CEP 76710-000	100	ARUANA	FÓRUM	-14,9303	-51,083
MPGO	BARRO ALTO - SEDE NO FÓRUM	AVENIDA DO NIQUEL AREA INSTITUCIONAL 6, 0, BAIRRO ALFREDO SEBASTIAO BATISTA CEP 76390-000	100	BARRO ALTO	FÓRUM	-14,9783	-48,9261
MPGO	BELA VISTA DE GOIÁS - FÓRUM	R. 5, Bela Vista de Goiás - GO, 75240-000	100	BELA VISTA DE GOIAS	FÓRUM	-16,9565	-48,9579
MPGO	BELA VISTA DE GOIÁS - SEDE	RUA R 7 QD 10 LT 09, 0, SETOR SAO GERALDO CEP 75.240-000	100	BELA VISTA DE GOIAS	SEDE	-16,9813	-48,9521
MPGO	BOM JESUS DE GOIÁS - FÓRUM	Av. Pres. Vargas - TROPICAL, Bom Jesus de Goiás - GO, 75570-000	100	BOM JESUS DE GOIAS	FÓRUM	-18,2203	-49,7206
MPGO	BOM JESUS DE GOIÁS - SEDE	Avenida José Antônio de Lima, Qd. 28, Lt. 01, Bairro Tropical	100	BOM JESUS DE GOIAS	SEDE	-18,2202	-49,7202
MPGO	BRASÍLIA - ESCRITÓRIO	VITÓRIA OFFICE TOWER - SAUS QD 04 BLOCO A SALA 819 BRASÍLIA	100	BRASILIA	-	-15,8032	-47,882
MPGO	BURITI ALEGRE - SEDE NO FÓRUM	RUA MATO GROSSO, QD. 04, LT. 01, SETOR CALÁDIA, CEP 75660-000	100	BURITI ALEGRE	FÓRUM	-18,1286	-49,0429
MPGO	CACHOEIRA ALTA - FÓRUM	RUA 28, QD. 19, LT. 01/12, SETOR SEBASTIÃO DE FREITAS, CEP 75.870-000	100	CACHOEIRA ALTA	FÓRUM	-18,7513	-50,9456
MPGO	CACHOEIRA ALTA - SEDE	R BELA VISTA 00116 LT 99999 PREF CACHOEIRA ALTA, 0, CENTRAL 75870-000	100	CACHOEIRA ALTA	SEDE	-18,7609	-50,9457
MPGO	CAÇU - FÓRUM	AV. CLARICE MACHADO GUIMARÃES, Nº 1650, QD. 29, LT. 01, MORADA DOS SONHOS, CEP 75.813-000	100	CACU	FÓRUM	-18,563	-51,1412
MPGO	CAÇU - SEDE	RUA MANOEL CARNEIRO GUIMARAES N°1000, 0, SETOR MORADA DOS SONHOS, CEP 75.813-000	100	CACU	SEDE	-18,5631	-51,1403
MPGO	CAIAPÔNIA - FÓRUM	AV. MANOEL DIAS MARQUES, Nº 90, QD. 62, LT. 27, SETOR NOVA CAIAPÔNIA, CEP 75.850-000	100	CAIAPONIA	FÓRUM	-16,9585	-51,8163
MPGO	CAIAPÔNIA - SEDE	AV CEL LINDOLFO ALVES DIAS, N 745 QD 12 LT 1, 0, SETOR CENTRAL, 75850-000	100	CAIAPONIA	SEDE	-16,961	-51,8108
MPGO	CALDAS NOVAS - FÓRUM	AV. ANTÔNIO SANCHES FERNANDES, QD. AI LT. D, ESTÂNCIA ITAGUAÍ CEP 75.690-000	100	CALDAS NOVAS	FÓRUM	-17,7616	-48,6187
MPGO	CALDAS NOVAS - SEDE	AV C QD 1 A SN, 0, BAIRRO ITAGUAÍ, CEP 75682-000	300	CALDAS NOVAS	SEDE	-17,7637	-48,6182
MPGO	CAMPINORTE - SEDE NO FÓRUM	AV CENTRAL QD 43 ESQ C CAMPINAS DO SUL, 0, SETOR RESIDENCIAL DAS MANSOES, CEP 76410-000	100	CAMPINORTE	FÓRUM	-14,3228	-49,1538
MPGO	CAMPOS BELOS - SEDE NO FÓRUM	R 9 QD 18 A LT 1, 0, TOMAZZINHO, 73840-000	100	CAMPOS BELOS	FÓRUM	-13,0414	-46,7777
MPGO	CATALÃO - FÓRUM	AV. NICOLAU ABRÃO, Nº 80, PALÁCIO DA JUSTIÇA FREDERICO CAMPOS, CENTRO, CEP 75701-900	100	CATALAO	FÓRUM	-18,1733	-47,949
MPGO	CATALÃO - SEDE	RUA CRISTIANO AIRES ESQ C NICOLAL ABRAAO N 125, 0, CENTRAL, CEP 75.701-380	300	CATALAO	SEDE	-18,1702	-47,9464
MPGO	CAVALCANTE - SEDE NO FÓRUM	PC DIOGO CAVALCANTE NR 198, 0, CENTRO, CEP 73790-959	100	CAVALCANTE	FÓRUM	-13,798	-47,4592
MPGO	CERES - SEDE	RUA 29 SN, 0, CURUMIN, CEP 76300-000	100	CERES	SEDE	-15,3115	-49,6047
MPGO	CIDADE DE GOIÁS - FÓRUM	RUA 03, QD07, LT 01, SETOR AEROPORTO, GOIÁS, CEP 7.600-000	100	CIDADE DE GOIAS	FÓRUM	-15,9416	-50,152
MPGO	CIDADE DE GOIÁS - SEDE	RUA LUIZ DO COUTO N 1, 0, SETOR CENTRAL, CEP 76.600-000	100	CIDADE DE GOIAS	SEDE	-15,9345	-50,14
MPGO	CIDADE OCIDENTAL - SEDE	Super Quadra 11, QD. 07, Lote 01, Centro, Cidade Ocidental - GO, 72880-000;	100	CIDADE OCIDENTAL	SEDE	-16,1127	-47,9349

COMISSÃO DE
LICITAÇÃOSUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS

MPGO	COCALZINHO DE GOIÁS - FÓRUM	AV. PARÁ, QD. 07, LT. 10/19, S/N, CIDADE JARDIM, CEP 72.975-000	100	COCALZINHO DE GOIÁS	FÓRUM	-15,7845	-48,7711
MPGO	COCALZINHO DE GOIÁS - SEDE	RUA 2 QD 3 LT 11, 0, BAIRRO CIDADE DOS PIRENEUS CEP 72.975-000	100	COCALZINHO DE GOIÁS	SEDE	-15,7915	-48,7741
MPGO	CORUMBÁ DE GOIÁS - SEDE NO FÓRUM	RUA NOSSA SENHORA DA PENHA QD 1 LT 1 9, 0, SETOR BELA VISTA, CEP 72960-000.	100	CORUMBA DE GOIÁS	FÓRUM	-15,9301	-48,8191
MPGO	CORUMBAÍBA - SEDE NO FÓRUM	RUA CUMARI ESQ C RUA B SN, 0, SETOR BELA VISTA CEP: 75680-000.	100	CORUMBAIBA	FÓRUM	-18,1371	-48,5675
MPGO	CRISTALINA - FÓRUM	RUA TURQUESA, QD. 49, BAIRRO OESTE, CEP: 73850-000	100	CRISTALINA	FÓRUM	-16,7834	-47,6168
MPGO	CRISTALINA - SEDE	RUA TURQUESA QD 37 LT 14/ 16, 0, SETOR OESTE CEP 73850-000	100	CRISTALINA	SEDE	-16,783	-47,6175
MPGO	CRIXÁS - SEDE	PRAÇA AQUILES DE AZEVEDO N.1 CENTRO. CEP 76510-000	100	CRIXAS	SEDE	-14,5468	-49,9695
MPGO	CRIXÁS - SEDE NO FÓRUM	AVENIDA DAS OLIVEIRAS, SN, QD 23, ESQUINA COM A RUA 2019, 0, SETOR NOVO HORIZONTE CEP 76.510-000	100	CRIXAS	SEDE	-14,5325	-49,9598
MPGO	CUMARI - SEDE	RUA JOAO DIAS 395 CENTRO. CEP 75.760-000	100	CUMARI	SEDE	-18,2663	-48,1479
MPGO	EDÉIA - SEDE NO FÓRUM	RUA JALES TELES PIRES ESQ C AV JOAQUIM VITAL QD 2, 0, SETOR FENIX CEP 75.940-000	100	EDEIA	FÓRUM	-17,3334	-49,9301
Órgão	Designação	Endereço	Velocidade (Mbps)	Município	Localidade	Latitude	Longitude
MPGO	ESTRELA DO NORTE - FÓRUM	RUA SÃO JOÃO, Nº 1447-1573, QD. 10-B, SETOR SOL NASCENTE, CEP 76.485-000	100	ESTRELA DO NORTE	FÓRUM	-13,8656	-49,0627
MPGO	FAZENDA NOVA - FÓRUM	AV. BRASÍLIA, QD. 61, S/N, SETOR AEROPORTO, CEP 76.220-000	100	FAZENDA NOVA	FÓRUM	-16,1787	-50,781
MPGO	FAZENDA NOVA - SEDE	Av. Minas Gerais, Qd. 42, lote 02, n. 608, Centro, Fazenda Nova/GO	100	FAZENDA NOVA	SEDE	-16,1866	-50,7781
MPGO	FIRMINÓPOLIS - SEDE NO FÓRUM	RUA 2, N. 40, SETOR DA JUSTIÇA, FIRMINOPOLIS - GO	100	FIRMINOPOLIS	FÓRUM	-16,5916	-50,2989
MPGO	FLORES DE GOIÁS - SEDE NO FÓRUM	AV 8 ESQ C RUA 6 LT 1 B S N, 0, BAIRRO NOVA 73890-000	100	FLORES DE GOIÁS	FÓRUM	-14,4583	-47,0392
MPGO	FORMOSA - FÓRUM	AV. MÁRIO MIGUEL DA SILVA, QD. 74, LT. 01/15, SETOR PARQUE LAGUNA II, CEP 73.814-173	100	FORMOSA	FÓRUM	-15,5535	-47,3124
MPGO	FORMOSA - SEDE	AVENIDA JOAQUIM ANTÔNIO DE MAGALHÃES, QUADRA 63, LOTE 07, PARQUE LAGUNA II, FORMOSA-GO. CEP: 73814-150	300	FORMOSA	SEDE	-15,5431	-47,3359
MPGO	FORMOSO - SEDE NO FÓRUM	AVENIDA HUMBERTO A C BRANCO SN, 0, SETOR CENTRAL CEP 76470-000	100	FORMOSO	FÓRUM	-13,6512	-48,8771
MPGO	GOIANÁPOLIS - SEDE NO FÓRUM	R. Ozaria Paula da Cunha, 712-750, Goiánópolis - GO, 75170-000	100	GOIANAPOLIS	FÓRUM	-16,5046	-49,0165
MPGO	GOIANDIRA - FÓRUM	GO 210 KM 1, 0, ZONA RURAL CEP 75740-000	100	GOIANDIRA	FÓRUM	-18,1317	-48,0741
MPGO	GOIANDIRA - SEDE	PRACA JOSE ABDALA N 3, 0, SETOR CENTRAL. CEP 75740-000	100	GOIANDIRA	SEDE	-18,136	-48,0865
MPGO	GOIANÉSIA - FÓRUM	AV. BRASIL, Nº 433, SETOR UNIVERSITÁRIO, CEP 76.380-000	100	GOIANESIA	FÓRUM	-15,3267	-49,1261
MPGO	GOIANÉSIA - SEDE	AV MATO GROSSO RUA 10 E RUA 17 QD 389 A, 0, SETOR UNIVERSITARIO CEP 76.380-000	100	GOIANESIA	SEDE	-15,3346	-49,1249
MPGO	GOIÂNIA - SEDE	Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, s/n - Jardim Goiás, Goiânia - GO	100	GOIANIA	SEDE	-16,6904	-49,2398
MPGO	GOIANIRA - FÓRUM	RUA ITAJÁ, QD. 07, SETOR VERDES MARES, CEP 75.370-000	100	GOIANIRA	FÓRUM	-16,7026	-49,2325
MPGO	GOIANIRA - SEDE	AV SAO PAULO QD 7 LT 02, 0, VILA LEO LYNCE 75.370-000	100	GOIANIRA	SEDE	-16,5094	-49,4241
MPGO	GOIATUBA - FÓRUM	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 65, SETOR BELA VISTA, CEP 75.600-000	100	GOIATUBA	FÓRUM	-18,02	-49,3579
MPGO	GOIATUBA - SEDE	AV CLOVIS R DO VALE ESQ C PARANA ED JOSE PEREIRA COSTA, 0, SETOR OESTE CEP 75.600-000	100	GOIATUBA	SEDE	-18,0167	-49,375
MPGO	GUAPÓ - SEDE NO FÓRUM	PRACA JOAO RASSI N 85, 0, SETOR CENTRAL CEP 75.350-000	100	GUAPAO	FÓRUM	-16,8424	-49,5397
MPGO	HIDROLÂNDIA - FÓRUM	RUA AIRTON GONZAGA, ESQ. C/ OLAVO TELES, S/Nº, BAIRRO NAZARÉ, CEP 75.340-000	100	HIDROLANDIA	FÓRUM	-16,9726	-49,2257
MPGO	HIDROLÂNDIA - SEDE	AV GOIÂNIA N 965, 0, CENTRO CEP 75.340-000	100	HIDROLANDIA	SEDE	-16,965	-49,2279
MPGO	IACIARA - SEDE NO FORUM	Rua Maria Nery Sampaio, esquina com a Rua Genoveva Carneiro Rezende, Qd. 5, Lt. 3, Setor Califórnia, Iaciara-GO, CEP: 73920-000	100	IACIARA	FÓRUM	-14,1081	-46,637
MPGO	INHUMAS - FÓRUM	RUA TÓQUIO, ESQ. C/ RAUL LEAL, QD. 2-A, RESIDENCIAL WATANABE, INHUMAS-GO, CEP 75.400-000	100	INHUMAS	FÓRUM	-16,3693	-49,4876
MPGO	INHUMAS - SEDE	RUA DOS ALPES QD 240 LT 3, 0, BAIRRO NIPPO BRASILEIRO, CEP 75.400-000	100	INHUMAS	SEDE	-16,368	-49,4896
MPGO	IPAMERI - SEDE NO FÓRUM	GO 330 ESQ AV SUL QD 7 LT 24 E 25, 0, BAIRRO JARDIM EUROPA, CEP 75.780-000	100	IPAMERI	FÓRUM	-17,7379	-48,1595
MPGO	IPORÁ - FÓRUM	RUA SÃO JOSÉ, Nº 21, BAIRRO UMUARAMA, CEP 76.200-000	100	IPORA	FÓRUM	-16,4481	-51,1205
MPGO	IPORÁ - SEDE	RUA SAO JOSE N 160, 0, BAIRRO UMUARAMA, CEP 76.200-000	100	IPORA	SEDE	-16,4483	-51,1204
MPGO	ITABERAI - FÓRUM	PRAÇA SINHO FONSECA, S/Nº, CENTRO, CEP 76.630-000	100	ITABERAI	FÓRUM	-16,0203	-49,8068
MPGO	ITABERAI - SEDE	RUA MESTRE VIRGILIO QD 16 LT 1, 0, CENTRO, P 76.630-000	100	ITABERAI	SEDE	-16,0204	-49,8064
MPGO	ITAJÁ - FÓRUM	AV. ALCEU NUNES CHAVES, Nº 145, JARDIM PLANALTO, CEP 76.160-000	100	ITAJA	FÓRUM	-19,0699	-51,5539
MPGO	ITAJÁ - SEDE	RUA SEBASTIAO BORGES DE FREITAS N 227, 0, CENTRO, CEP: 75815-000	100	ITAJA	SEDE	-19,0667	-51,5446
MPGO	ITAPACI - SEDE NO FÓRUM	AV SENADOR ENIVAL GOMES CAIADO SN, 0, SETOR PARQUE FLORESTAL CEP: 76.360-000	100	ITAPACI	FÓRUM	-14,9591	-49,5521
MPGO	ITAPIRAPUÁ - SEDE NO FÓRUM	RUA 20 QD 78 LT 4 11 N 47, 0, CENTRO, CEP: 76.290-000	100	ITAPIRAPUA	FÓRUM	-15,8219	-50,6041
MPGO	ITAPURANGA - SEDE NO FÓRUM	RUA 45 SN, 0, VILA BARRINHA, CEP: 76680-000	100	ITAPURANGA	FÓRUM	-15,5574	-49,9458
MPGO	ITAUÇU - SEDE NO FÓRUM	RUA FRANCISCO TEIXEIRA BARBOSA, QD. 14, LT. 01, SETOR ARY DEMÓSTHENES ALMEIDA, ITAUÇU - GO, 75450-000	100	ITAUUCU	FÓRUM	-16,2073	-49,607
MPGO	ITUMBIARA - FÓRUM	AV. JOÃO PAULO II, Nº 185, ERNESTINA BORGES DE ANDRADE, CEP 75528-370	100	TUMBIARA	FÓRUM	-18,4052	-49,2307

COMISSÃO DE
LICITAÇÃOSUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS

MPGO	ITUMBIARA - SEDE	RUA JOAO PAULO II N 255 ERNESTINA BORGES DE ANDRADE , CEP 75528-370	500	ITUMBIARA	SEDE	-18,405	-49,23
MPGO	JANDAIA - FÓRUM	AV. GOVERNADOR DOS MUTIRÕES, QD. 05, LT. 01, SETOR REDENTOR, CEP 75.950-000	100	JANDAIA	FÓRUM	-17,0409	-50,1497
MPGO	JANDAIA - SEDE	RUA MANOEL MACHADO BORGES N 122, 0, CENTRO, CEP: 75950-000	100	JANDAIA	SEDE	-17,0475	-50,1456
MPGO	JARAGUÁ - SEDE	AVENIDA WILSON BARBO DE SIQUEIRA ESQUINA COM RUA HÉRCULES, QUADRA 15, LOTE 01, JARDIM ATHENAS, JARAGUÁ/GO	100	JARAGUA	SEDE	-15,7428	-49,3217
MPGO	JARAGUÁ - SEDE NO FÓRUM	AVENIDA DR. WILSON B. DE SIQUEIRA, N 50, VILA SANTA MARIA, JARAGUÁ - GO.	100	JARAGUA	FÓRUM	-15,741	-49,3246
MPGO	JATAÍ - FÓRUM	AV NORTE N 1612 QD 33 LT 02, 0, PORTAL DO SOL, CEP 75.805-902	100	JATAI	FÓRUM	-17,8424	-51,7314
MPGO	JATAÍ - SEDE	AV. NORTE C/ RUA PS-15, QD.33 LT.01, PORTAL DO SOL 1ª ETAPA - GO, JATAÍ/GO.	500	JATAI	SEDE	-17,8421	-51,7318
MPGO	JUSSARA - SEDE NO FÓRUM	RUA REBOUCAS Q 1 NR 685, 0, SETOR SAO FRANCISCO	100	JUSSARA	FÓRUM	-15,8678	-50,8647
MPGO	LEOPOLDO DE BULHÕES - SEDE NO FÓRUM	RUA DOS RODOVIARIOS N 20, 0, SETOR INDIANÁPOLIS, CEP: 75190-000	100	LEOPOLDO DE BULHOES	FÓRUM	-16,6165	-48,756
MPGO	LUZIÂNIA - FÓRUM	AV. NEILOR ROLIM, QD. M.O.S., LT. 7A/7B, PARQUE JK, SETOR MANDU II, CEP 72.815-450	100	LUZIANIA	FÓRUM	-16,2275	-47,9384
MPGO	LUZIÂNIA - SEDE	AV NEILOR ROLIN QUADRA MOS LT 7 B, 0, PARQUE JK, CEP 72.815-450	500	LUZIANIA	SEDE	-16,2284	-47,9386
MPGO	MARA ROSA - SEDE NO FÓRUM	RODOVIA GO 239 C AV JESUS DE NAZARE, 0, SETOR NOVO HORIZONTE, CEP 76490-000	100	MARA ROSA	FÓRUM	-14,0181	-49,1587
MPGO	MAURILÂNDIA - SEDE NO FÓRUM	R FRANCISCA P JESUS QD 53, 0, CENTRO, CEP: 75930-000	100	MAURILANDIA	FÓRUM	-17,9728	-50,3393
MPGO	MINAÇU - SEDE NO FÓRUM	AV PERNAMBUCO N 60, 0, CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVERA, CEP 76450-000	100	MINACU	FÓRUM	-13,542	-48,2264
MPGO	MINEIROS - SEDE NO FÓRUM	RUA 10 NOSSA SENHORA DE FATIMA, 0, NOSSA SENHORA DE FATIMA, CEP: 75830-000	300	MINEIROS	FÓRUM	-17,5604	-52,5648
MPGO	MONTES CLAROS DE GOIÁS - FÓRUM	RUA ALAMEDA ADÃO GALIZA PIRES, ESQ. C/ AV. BAHIA, Nº 511, QD. 27-A, LT. 47, CENTRO, CEP 76.255-000	100	MONTES CLAROS DE GOIAS	FÓRUM	-16,0074	-51,396
MPGO	MONTES CLAROS DE GOIÁS - SEDE	AV ELI DIAS MACIEL SN, 0, CENTRO, CEP: 76255-000	100	MONTES CLAROS DE GOIAS	SEDE	-16,0066	-51,3994
MPGO	MONTIVÍDIU - FÓRUM	AV. RIO VERDE, QD. 06, LT. C, ÁREA INSTITUCIONAL 01, MORADA FELIZ, CEP 75.915-000	100	MONTIVIDIU	FÓRUM	-17,457	-51,1786
Órgão	Designação	Endereço	Velocidade (Mbps)	Município	Localidade	Latitude	Longitude
MPGO	MONTIVÍDIU - SEDE	AV RIO VERDE N 441, 0, CENTRAL, CEP 75.915-000	100	MONTIVIDIU	SEDE	-17,4569	-51,1785
MPGO	MORRINHOS - FÓRUM	AVENIDA DOS TRABALHADORES, N° 1, ESQUINA COM RUA MARGINAL MARIA LUCINDA, SETOR ARCA DE NOÉ, CEP 75650-000	100	MORRINHOS	FÓRUM	-17,7279	-49,1366
MPGO	MORRINHOS - SEDE	R PARÁ Q 24 LT 29A N 67, 0, CENTRAL, CEP 75650-000	100	MORRINHOS	SEDE	-17,7306	-49,1044
MPGO	MOSSÂMEDES - SEDE	RUA EMILIANO PINHEIRO DE LEMOS, N.º 46, QUADRA 09, LOTE 10, CENTRO, MOSSÂMEDES-GO, CEP: 76150-000	100	MOSSAMEDES	SEDE	-16,1243	-50,2133
MPGO	MOSSÂMEDES - SEDE NO FÓRUM	GO 164 KM 2, 0, ZONA RURAL, CEP 76150-000	100	MOSSAMEDES	FÓRUM	-16,1336	-50,2197
MPGO	MOZARLÂNDIA - SEDE NO FÓRUM	RUA BRASIL RAMOS CAIADO Q 34, 0, CENTRAL CEP: 76700-000	100	MOZARLANDIA	FÓRUM	-14,7468	-50,5745
MPGO	NAZÁRIO - SEDE NO FÓRUM	RUA LINO JOSÉ GABRIEL COM RUA DIANISIA G MADRUGA QD 2 E 11 RESIDENCIAL ANTÔNIO TIO CEP 74180-000	100	NAZARIO	FÓRUM	-16,5845	-49,8793
MPGO	NERÓPOLIS - FÓRUM	RUA D. PEDRO I, ESQ. C/ JOSÉ BONIFÁCIO, FÓRUM GILVANE PIMENTA CARNEIRO, SETOR SÃO PAULO, CEP 75.460-000	100	NEROPOLIS	FÓRUM	-16,4126	-49,2234
MPGO	NERÓPOLIS - SEDE	RUA DONA GUETA APM 03A , 0, SETOR SAO PAULO CEP 75.460-000	100	NEROPOLIS	SEDE	-16,4129	-49,2249
MPGO	NIQUELÂNDIA - FÓRUM	PRAÇA DO NÍQUEL, Nº06, SETOR JARDIM AURORA, CEP 76.420-000	100	NIQUELANDIA	FÓRUM	-14,4641	-48,4524
MPGO	NIQUELÂNDIA - SEDE	PRAÇA DO NIQUEL SN , 0, BAIRRO JK, CEP 76.420-000	100	NIQUELANDIA	SEDE	-14,4645	-48,452
MPGO	NOVA CRIXÁS - SEDE NO FÓRUM	PRAÇA TRES PODERES, 0, CENTRO, CEP: 76520-000.	100	NOVA CRIXAS	FÓRUM	-14,0964	-50,34
MPGO	NOVO GAMA - SEDE	RUA 44, QD 504, LTS 4 E 6, PARQUE ESTRELA DALVA VI	300	NOVO GAMA	SEDE	-16,0586	-48,0304
MPGO	ORIZONA - SEDE NO FÓRUM	RUA D SN ED DESEMBARGADOR JAIRO DOMINGOS RAMOS JUBE, 0, CENTRO, CEP 75280-000	100	ORIZONA	FÓRUM	-17,034	-48,3017
MPGO	PADRE BERNARDO - SEDE NO FÓRUM	AV SANTA LUZIA SN, 0, SETOR LESTE, CEP+C155 73700-000	100	PADRE BERNARDO	FÓRUM	-15,1646	-48,2903
MPGO	PALMEIRAS DE GOIÁS - SEDE NO FÓRUM	PRAÇA SAO SEBASTIAO N 199 3 ANDAR, 0, CENTRAL, CEP 76190-000	100	PALMEIRAS DE GOIAS	FÓRUM	-16,8051	-49,9252
MPGO	PARANAIGUARA - SEDE	PRAÇA DOS TRES PODERES S/N CENTRO, CEP: 75880-000.	100	PARANAIGUARA	SEDE	-18,9098	-50,6562
MPGO	PARAÚNA - SEDE	RUA ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES, N.º 22, CENTRO, PARAÚNA - GO, CEP: 75.980-000	100	PARAUNA	SEDE	-16,9494	-50,4483
MPGO	PARAÚNA - SEDE NO FÓRUM	Rua 20 de Setembro, quAdra 18, lote 07, Centro, ParAúna-GO - CEP: 75.980-000.	100	PARAUNA	FÓRUM	-16,9492	-50,4478
MPGO	PETROLINA DE GOIÁS - SEDE NO FÓRUM	AV TENNYSON JUBE DE OLIVEIRA QD 01 LT 02, 0, CENTRAL, CEP: 75480-000	100	PETROLINA DE GOIAS	FÓRUM	-16,1017	-49,3387
MPGO	PIRACANJUBA - FÓRUM	AV DR AMIM JOSE DAHER Q 45 LT 01 2ª ETAPA, 0, SETOR NORTE, CEP 75640-000	100	PIRACANJUBA	FÓRUM	-17,2937	-49,0272
MPGO	PIRACANJUBA - SEDE	AV DR AMIM JOSE DAHER Q 38A LT 03 2ª ETAPA, 0, SETOR NORTE, CEP 75640-000	100	PIRACANJUBA	SEDE	-17,2935	-49,0272
MPGO	PIRANHAS - SEDE NO FÓRUM	AV. LAZARO TEODORO N. 849, SETOR PALMARES. PIRANHAS - GO, CEP 76230-000.	100	PIRANHAS	FÓRUM	-16,4385	-51,8056
MPGO	PIRENÓPOLIS - FÓRUM	RUA DIREITA N 30 ED JOSE JOAQUIM DE AS, 0, CENTRAL CEP 72.908-000	100	PIRENOPOLIS	FÓRUM	-15,8524	-48,961
MPGO	PIRENÓPOLIS - SEDE	RUA TONICO DE PINA QD.08 LT.05 VILA ZIZITO POMPEO, CEP 72.908-000	100	PIRENOPOLIS	SEDE	-15,8556	-48,9626

COMISSÃO DE
LICITAÇÃOSUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS

MPGO	PIRES DO RIO - FÓRUM	RUA RENATO SAMPAIO GONCALVES QD 376 LT 01, 0, BAIRRO OSVALDO GONCALVES, CEP 75200-000	100	PIRES DO RIO	FÓRUM	-17,3169	-48,2782
MPGO	PIRES DO RIO - SEDE	AVENIDA MARATÁ, N.º 1, BAIRRO JOÃO MONTEIRO, PIREs DO RIO/GO.	100	PIRES DO RIO	SEDE	-17,317	-48,2802
MPGO	PLANALTINA DE GOIÁS - FÓRUM	PRAÇA CENTRAL JURANDI CAMILO BOA VENTURA S/N ED. FORUM, CEP 73750-005	100	PLANALTINA DE GOIAS	FÓRUM	-15,4542	-47,615
MPGO	PLANALTINA DE GOIÁS - SEDE	MC casa 06 - St. Oeste, Planaltina - GO, 73750	300	PLANALTINA DE GOIAS	SEDE	-15,4537	-47,6168
MPGO	PONTALINA - SEDE NO FÓRUM	AV COMERCIAL QD 04A LT 01, 0, RESIDENCIAL AEROPORTO, CEP 75620-000	100	PONTALINA	FÓRUM	-17,4993	-49,4478
MPGO	PORANGATU - FÓRUM	AV. FRANCISCO DIAS DA FONSECA, ESQ. C/ RUA JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO, QD. 03, RESIDENCIAL MARLENE VAZ, CEP 76.550-000	100	PORANGATU	FÓRUM	-13,4587	-49,1469
MPGO	PORANGATU - SEDE	AVA FRANCISCO DIAS DA FONCECA, ESQ C/ AV FEDERAL, QD 2 RESIDENCIAL MARLENE VAZ, CEP 76.550-000	100	PORANGATU	SEDE	-13,4592	-49,1476
MPGO	POSSE - FÓRUM	Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse - GO, 73900-000	100	POSSE	FÓRUM	-14,0807	-46,3542
MPGO	QUIRINÓPOLIS - SEDE	AV BRASI L SN, N588, BAIRRO ALEXANDRINA. CEP 75860-000	100	QUIRINOPOLIS	SEDE	-18,4568	-50,4312
MPGO	RIALMA - FÓRUM	RUA 46, N125, ESQUINA COM A TRAVESSA 2, QD. 10, SETOR RIALMA 2, CEP: 76.310-000	100	RIALMA	FÓRUM	-15,3199	-49,5744
MPGO	RIALMA - SEDE	RUA R 41 C RUA 42, 0, SETOR RIALMA, CEP 76310-000	100	RIALMA	SEDE	-15,3193	-49,5769
MPGO	RIO VERDE - FÓRUM	AV UNVERSITARIA QD 7 ANDAR, 0, SETOR TOCANTINS, CEP 75909-468	100	RIO VERDE	FÓRUM	-17,7939	-50,9589
MPGO	RIO VERDE - SEDE	AV UNVERSITARIA N.º757 SETOR PROLONGAMENTO MORADA DO SOL, RIO VERDE-GO, CEP: 75909-540	500	RIO VERDE	SEDE	-17,7963	-50,9562
MPGO	RUBIATABA - SEDE	AVENIDA AROEIRA, QD. 11, LT. 13, SETOR AEROPORTO, RUBIATABA-GO	100	RUBIATABA	SEDE	-15,1595	-49,7975
MPGO	RUBIATABA - SEDE NO FÓRUM	AV ARAPUA C MANDAGUARI QD 33 LT 16/18, 0, BELA VISTA, CEP: 76350-000	100	RUBIATABA	FÓRUM	-15,1668	-49,8074
MPGO	SANCLERLÂNDIA - FÓRUM	AV X QD N LT 7/15, 0, SETOR PLANALTO, CEP 76160-000	100	SANCLERLANDIA	FÓRUM	-16,2122	-50,2998
MPGO	SANCLERLÂNDIA - SEDE	RUA EURICO ANTÔNIO DE FARIA, QD. 05, LT. 04, SETOR BORBA, SANCLERLÂNDIA/GO, CEP: 76160-000	100	SANCLERLANDIA	SEDE	-16,2017	-50,3082
MPGO	SANTA CRUZ DE GOIÁS - SEDE NO FÓRUM	Avenida Francisco Mariano Machado, nº 01, Centro, Santa Cruz de Goiás/GO	100	SANTA CRUZ DE GOIAS	FÓRUM	-17,3159	-48,4823
MPGO	SANTA HELENA DE GOIÁS - FÓRUM	AV. ESPERIDIÃO PAULO CURI, S/Nº, BAIRRO LUCILENE, CEP 75.920-000	100	SANTA HELENA DE GOIAS	FÓRUM	-17,8157	-50,6061
MPGO	SANTA HELENA DE GOIÁS - SEDE	ALAMEDA HIDEBRANDO DOMINGUES DA SILVA, S/N, BAIRRO RODRIGUES, QD.14 LT.02, 75.920-000	100	SANTA HELENA DE GOIAS	SEDE	-17,8176	-50,6068
MPGO	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - SEDE NO FÓRUM	RUA BERNARDO SAYAO VILA DONA HELENA SN, 0, CENTRO, CEP: 76500-000	100	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	FÓRUM	-14,4397	-49,7158
MPGO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - FÓRUM	QD 81 A LT 01, 0, CENTRAL, CEP 72900-000	100	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	FÓRUM	-15,942	-48,2738
Órgão	Designação	Endereço	Velocidade (Mbps)	Município	Localidade	Latitude	Longitude
MPGO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - SEDE	RUA 13 QD 83 A LT 2 SETOR CENTRAL - RUA ATRÁS DO FÓRUM, CEP: 72900-000	500	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	SEDE	-15,9433	-48,2744
MPGO	SÃO DOMINGOS - SEDE NO FÓRUM	RUA SAO PAULO ESQ C R OVIDIO CANDIDO QD 26 LT 14, 0, SETOR PRIMAVERA, CEP 73860-000	100	SAO DOMINGOS	FÓRUM	-13,4097	-46,3107
MPGO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - FÓRUM	AV SB-01, QD. 01, RESIDENCIAL SERRA BELA, SÃO LUÍS DOS MONTES BELOS-GO, CEP: 76100-000.	100	SAO LUIS DE MONTES BELOS	FÓRUM	-16,537	-50,3588
MPGO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - SEDE	RUA RITA LAURINDA, QD 4 LT 8 RESIDENCIAL SÃO CAETANO, CEP 76100-000 SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	100	SAO LUIS DE MONTES BELOS	SEDE	-16,5324	-50,3606
MPGO	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - SEDE NO FÓRUM	AV MARANHÃO Q 101 C R 10, 0, SETOR ALTO ALEGRE	100	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	FÓRUM	-13,2782	-50,1632
MPGO	SÃO SIMÃO - SEDE NO FÓRUM	AVENIDA GOIÁS, ESQ. C/ RUA 28, CENTRO, CEP 75890-000	100	SAO SIMAO	FÓRUM	-18,9941	-50,5476
MPGO	SENADOR CANEDO - FÓRUM	RUA 10, ESQ. COM RUA 11A, ÁREA 5, CONJUNTO UIRAPURU, CEP 75250-000	100	SENADOR CANEDO	FÓRUM	-16,6947	-49,1024
MPGO	SENADOR CANEDO - SEDE	R 10 ESC R 11 A, 0, CONJUNTO UIRAPURU, CEP: 75250-000	100	SENADOR CANEDO	SEDE	-16,6946	-49,103
MPGO	SERRANÓPOLIS - SEDE NO FÓRUM	RUA JOSE PERES DE ASSIS QD 33 SN, 0, SETOR JARDIM SAO JOSE, CEP 75820-000.	100	SERRANOPOLIS	FÓRUM	-18,3035	-51,951
MPGO	SILVÂNIA - SEDE NO FÓRUM	AV D BOSCO Q 13 LT 10 22, 0, PARQUE RESIDENCIAL ANCHIETA, CEP 75180-000	100	SILVANIA	FÓRUM	-16,6771	-48,6181
MPGO	TAQUARAL DE GOIÁS - FÓRUM	RUA FAUSTINO LINO DE ARAÚJO, Nº 721, CENTRO, CEP 76.640-000	100	TAQUARAL DE GOIAS	FÓRUM	-16,0534	-49,6026
MPGO	TAQUARAL DE GOIÁS - SEDE	R FAUSTINO L ARAUJO N 722, 0, CENTRAL, CEP: 76640-000	100	TAQUARAL DE GOIAS	SEDE	-16,0537	-49,6026
MPGO	TRINDADE - FÓRUM	RUA E Q 5 AREA 1 ED FÓRUM, 0, RECANTO DOS LAGOS, GO, 75380-000	100	TRINDADE	FÓRUM	-16,665	-49,4966
MPGO	TRINDADE - SEDE	RUA "E" ESQUINA COM RUA PADRE GERALDO, ÁREA-A, LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA, , CEP 75390-346	100	TRINDADE	SEDE	-16,6645	-49,4965
MPGO	TURVÂNIA - SEDE NO FÓRUM	R STA RITA DE CASSIA N 33, 0, CENTRAL, CEP: 76110-000.	100	TURVANIA	FÓRUM	-16,6104	-50,1336
MPGO	URUAÇU - FÓRUM	RUA CALIFORNIA S/N SETOR AEROPORTO CEP 76.400-000	100	URUACU	FÓRUM	-14,5299	-49,1288
MPGO	URUAÇU - SEDE	RUA CALIFORNIA Q L, 0, SETOR JONAS VEIGAS, CEP: 76400-000	100	URUACU	SEDE	-14,53	-49,1283
MPGO	VALPARAÍSO DE GOIÁS - FÓRUM	RUA ALEMANHA, QD. 11-A, LT. 01/15, PARQUE ESPLANADA III, CEP 72.876-311	100	VALPARAISO DE GOIAS	FÓRUM	-16,0794	-47,9775
MPGO	VALPARAÍSO DE GOIÁS - SEDE	R JAPAO QD 11A LT 17/ 18, 0, VALPARAISO I ETAPA A Área Esp. I Qd. 7 EtApA "A" VALPARAISO I CEP 72870-000	300	VALPARAISO DE GOIAS	SEDE	-16,0791	-47,9779

COMISSÃO DE
LICITAÇÃOSUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS

MPGO	VARJÃO - SEDE NO FÓRUM	PC MOISES FRANCO N 42, 0, CENTRAL, CEP: 75355-000	100	VARJÃO	FÓRUM	-17,0477	-49,6366
MPGO	VIANÓPOLIS - FÓRUM	RUA GONÇALVES, Nº 148, VILA MUTIRÃO, CEP 75265-000	100	VIANÓPOLIS	FÓRUM	-16,7502	-48,5173
MPGO	VIANÓPOLIS - SEDE	R GONCALVES QD 3 LT 3 0 SETOR SANTO AGOSTINHO, CEP: 75265-000	100	VIANÓPOLIS	SEDE	-16,7497	-48,5173
MPGO	RESERVA TÉCNICA	RUA 23, ESQ. COM A AV. FUED JOSÉ SEBBA, QD. A 06, LTS. 15/24, S/N - JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA - GO	4000	GOIANIA	SEDE	-16,6904	-49,2398
TJGO	ABADIANIA	PRAÇA DA MATRIZ QD.60 LT.6. SETOR CENTRAL, (62)3343-1209	50	ABADIANIA	FORUM	-16,1977	-48,7055
TJGO	ACREUNA	RUA JOÃO LEMES SOBRINHO, N. 31, QD. 63-D, LT. 02, CENTRO, CEP: 75960-000, (64)3645-3000	50	ACREUNA	FORUM	-17,3939	-50,3755
TJGO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	AREA PUBLICA MUNICIPAL, QD. 25, LT 01, JARDIM QUERENCIA, (61)3617-2600	100	AGUAS LINDAS DE GOIAS	FORUM	-15,7586	-48,2634
TJGO	ALEXANIA	AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES NÚMERO: 286 SETOR NOVA ALEXANIA, (62)3336-5286 - (62)3336-4030 - (62)3336-4085 - (62)3336-5297	50	ALEXANIA	FORUM	-16,0764	-48,5166
TJGO	ALTO PARAISO DE GOIAS	RODOVIA GO-118, SN, ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, (62)3446-1008 - (62)3446-1007	50	ALTO PARAISO DE GOIAS	FORUM	-14,1463	-47,5221
TJGO	ALVORADA DO NORTE	RUA FRANCISCO MOTA LIMA, SN, ESQUINA COM RUA 02, BAIRRO ALVORADINHA, (62)3421-1195 - (62)3421-1931	50	ALVORADA DO NORTE	FORUM	-14,4839	-46,5109
TJGO	ANAPOLIS	ANS R FRUTUOSO MAIA DE OLIVEIRA 00200 VILA INDUSTRIAL	50	ANAPOLIS	ARQUIVO	-16,3391	-48,9478
TJGO	ANAPOLIS	AV. UNIVERSITÁRIA, S/N, KM 3,5, FACULDADE DE DIREITO DE ANÁPOLIS, SETOR UNIVERSITÁRIO, CEP: 75.083-515	50	ANAPOLIS	3º JUIZAD	-16,2946	-48,945
TJGO	ANAPOLIS	ANS RUA FLORIANO PEIXOTO, N. 900, FACULDADE RAÍZES, CENTRO, CEP: 75024-030	50	ANAPOLIS	4º JUIZAD	-16,3248	-48,9603
TJGO	ANAPOLIS	ANS AV SEN JOSE LOURENCO DIAS 01311 SETOR CENTRAL, CEP: 75.020-010, (62)3902-8800	300	ANAPOLIS	FORUM	-16,3306	-48,9517
TJGO	ANAPOLIS	R. PB 9, 451-349 - Parque Brasília 2A Etapa, Anápolis - GO, 75093-710	300	ANAPOLIS	FORUM D	-16,3244	-48,9183
TJGO	ANAPOLIS	ANS R 4 A 00030, BAIRRO SANTO ANDRE, (62)3329-3194	50	ANAPOLIS	DEPOSIT	-16,3523	-48,9538
TJGO	ANAPOLIS	ANS AV. 29 DE DEZEMBRO, ESQUINA COM A TRAVESSA "G" LOTE 01-65, QUADRA 01, VILA ESPERANÇA CEP: 75133-450	50	ANAPOLIS	1º JUIZAD	-16,39	-48,9594
TJGO	ANAPOLIS	BR-414 KM7, ZONA RURAL, ANAPOLIS-GO	50	ANAPOLIS	PRESIDIO	-16,2322	-48,9181
TJGO	ANAPOLIS	AVENIDA RAIMUNDO CARLOS COSTA QD.12 - BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS, III ETAPA - ANAPOLIS - CEP.: 75071-080	50	ANAPOLIS	PRESIDIO	-16,2829	-48,9397
TJGO	ANICUNS	RUA CIRCULAR ESQ C AV ARLINDO ANDRADE SN, 0, SETOR LESTE CEP 76170-000	50	ANICUNS	FORUM	-16,4672	-49,9577
TJGO	ANICUNS	Rua marechal Deodoro da Fonseca, número 606, Setor sul, Anicuns - GO	50	ANICUNS	PRESIDIO	-16,4635	-49,9634
TJGO	APARECIDA DE GOIANIA	ACG RUA VERSALES, QD. 03, LT 08/14, RESIDENCIAL MARIA LUIZA CEP: 74980-970, (62)3238-5100	300	APARECIDA DE GOIANIA	FORUM 1	-16,8155	-49,247
TJGO	APARECIDA DE GOIANIA	AV. ATLÂNTICA, QD. 23, LT. 12, SETOR GOIÂNIA JARDIM TROPICAL, CEP 74.945.300	300	APARECIDA DE GOIANIA	FORUM 2	-16,7892	-49,331
TJGO	APARECIDA DE GOIANIA	Rua 6, Qd 24, Lt. 3, Eixo Primário, Polo Empresarial de Goiás - Aparecida de Goiânia	300	APARECIDA DE GOIANIA	NOVO CE	-16,8052	-49,2667
TJGO	APARECIDA DE GOIANIA	CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA APARECIDA DE GOIÂNIA (CPP) BR-153, Km 1.292, Área Industrial, Complexo Prisional - Aparecida de Goiânia/GO	50	APARECIDA DE GOIANIA	PRESIDIO	-16,8058	-49,2007
TJGO	APARECIDA DE GOIANIA	PENITENCIARIA FEMININA CONSUELO NASSER ENDEREÇO FÍSICO: COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA	50	APARECIDA DE GOIANIA	PRESIDIO	-16,8058	-49,2007
Órgão	Designação	Endereço	Velocidade (Mbps)	Município	Localidade	Latitude	Longitude
TJGO	APARECIDA DE GOIANIA	PENITENCIARIA CORONEL ODENIR GUIMARÃES ENDEREÇO FÍSICO: COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA	50	APARECIDA DE GOIANIA	PRESIDIO	-16,8058	-49,2007
TJGO	APARECIDA DE GOIANIA	NÚCLEO DE CUSTÓDIA ENDEREÇO FÍSICO: COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA	50	APARECIDA DE GOIANIA	PRESIDIO	-16,8058	-49,2007
TJGO	ARACU	GO 222 SAÍDA PARA INHUMAS, 0, ZONA RURAL CEP 75410-000	50	ARACU	FORUM	-16,3675	-49,6689
TJGO	ARAGARCAS	RUA APOLINARIO LOPES SILVA NR 70, 0, SETOR ADMINISTRATIVO CEP 76240-000	50	ARAGARCAS	FORUM	-15,9057	-52,246
TJGO	ARUANA	RUA BOCAIUVA ESQUINA COM AV. SAVARU, 0, SETOR ENCONTRO DOS RIOS CEP 76710-000	50	ARUANA	FORUM	-14,9303	-51,083
TJGO	AURILÂNDIA	R. Antônio Cardoso, 268-306, Aurilândia - GO, 76120-000	50	AURILÂNDIA	FORUM	-16,6825	-50,4631
TJGO	BARRO ALTO	AVENIDA DO NIQUEL AREA INSTITUCIONAL 6, 0, BAIRRO ALFREDO SEBASTIAO BATISTA CEP 76390-000	50	BARRO ALTO	FORUM	-14,9783	-48,9261
TJGO	BELA VISTA DE GOIAS	R. 5, Bela Vista de Goiás - GO, 75240-000	50	BELA VISTA DE GOIAS	FORUM	-16,9565	-48,9579
TJGO	BOM JESUS	Av. Pres. Vargas - TROPICAL, Bom Jesus de Goiás - GO, 75570-000	50	BOM JESUS	FORUM	-18,2203	-49,7206
TJGO	BURITI ALEGRE	RUA MATO GROSSO, QD. 04, LT. 01, SETOR CALÁDIA, CEP 75660-000	50	BURITI ALEGRE	FORUM	-18,1286	-49,0429
TJGO	CACHOEIRA ALTA	RUA 28, QD. 19, LT. 01/12, SETOR SEBASTIÃO DE FREITAS, CEP 75.870-000	50	CACHOEIRA ALTA	FORUM	-18,7513	-50,9456
TJGO	CACHOEIRA DOURADA	RUA 08-A, QD. 40, VILA OPERADORA, EDIFÍCIO DO FÓRUM, CEP 75.560-000	50	CACHOEIRA DOURADA	FORUM	-18,5003	-49,4759
TJGO	CACHOEIRA DOURADA	GO-206, Cachoeira Dourada - GO, CEP: 75560-000 - latitude -18.5027778 / longitude -49.4908333	50	CACHOEIRA DOURADA	USINA FO	-18,4828	-49,491
TJGO	CACU	AV. CLARICE MACHADO GUIMARÃES, Nº 1650, QD. 29, LT. 01, MORADA DOS SONHOS, CEP 75.813-000	50	CACU	FORUM	-18,563	-51,1412
TJGO	CAIAPONIA	AV. MANOEL DIAS MARQUES, Nº 90, QD. 62, LT. 27, SETOR NOVA CAIAPÔNIA, CEP 75.850-000	50	CAIAPONIA	FORUM	-16,9585	-51,8163
TJGO	CALDAS NOVAS	AV. ANTÔNIO SANCHES FERNANDES, QD. AI LT. D, ESTÂNCIA ITAGUAÍ CEP 75.690-000	100	CALDAS NOVAS	FORUM	-17,7616	-48,6187

COMISSÃO DE
LICITAÇÃOSUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS

TJGO	CAMPINORTE	AV CENTRAL QD 43 ESQ C CAMPINAS DO SUL, 0, SETOR RESIDENCIAL DAS MANSOES, CEP 76410-000	50	CAMPINORTE	FORUM	-14,3228	-49,1538
TJGO	CAMPOS BELOS	R 9 QD 18 A LT 1, 0, TOMAZZINHO, 73840-000	50	CAMPOS BELOS	FORUM	-13,0414	-46,7777
TJGO	CARMO DO RIO VERDE	ALAMEDA LIRIO DO CAMPO, N07, QD 13, LT 01, BAIRRO JARDIM CACHOEIRA, CEP: 76.340-000, (62)3337-6337	50	CARMO DO RIO VERDE	FORUM	-15,3571	-49,6956
TJGO	CATALAO	AV. NICOLAU ABRÃO, Nº 80, PALÁCIO DA JUSTIÇA FREDERICO CAMPOS, CENTRO, CEP 75701-900	100	CATALAO	FORUM	-18,1733	-47,949
TJGO	CAVALCANTE	PC DIOGO CAVALCANTE NR 198, 0, CENTRO, CEP 73790-959	50	CAVALCANTE	FORUM	-13,798	-47,4592
TJGO	CERES	PRAÇA CÍVICA, S/N, CENTRO, CEP: 76300-000, (62)3307-1697 - (62)3307-1711	100	CERES	FORUM	-15,3107	-49,6024
TJGO	CIDADE DE GOIAS	RUA 03, QD07, LT 01, SETOR AEROPORTO, GOIÁS, CEP 7.600-000	100	CIDADE DE GOIAS	FORUM	-15,9416	-50,152
TJGO	CIDADE DE GOIAS	RUA CORONEL LUIZ GUEDES DE AMORIM, N. 1, CENTRO, CEP: 76600-000, (62)3371-4856	50	CIDADE DE GOIAS	MEMORIA	-15,9311	-50,1403
TJGO	CIDADE OCIDENTAL	AVENIDA F-1, QD. 17, RESIDENCIAL MORADA DAS GARÇAS, CEP: 72883-757, (61)3605-6100	50	CIDADE OCIDENTAL	FORUM	-16,1185	-47,9318
TJGO	COCALZINHO DE GOIAS	AV. PARÁ, QD. 07, LT. 10/19, S/N, CIDADE JARDIM, CEP 72.975-000	50	COCALZINHO DE GOIAS	FORUM	-15,7845	-48,7711
TJGO	CORUMBA DE GOIAS	RUA NOSSA SENHORA DA PENHA QD 1 LT 1 9, 0, SETOR BELA VISTA, CEP 72960-000.	50	CORUMBA DE GOIAS	FORUM	-15,9301	-48,8191
TJGO	CORUMBAIBA	RUA CUMARI ESQ C RUA B SN, 0, SETOR BELA VISTA CEP: 75680-000.	50	CORUMBAIBA	FORUM	-18,1371	-48,5675
TJGO	CRISTALINA	RUA TURQUESA, QD. 49, BAIRRO OESTE, CEP: 73850-000	100	CRISTALINA	FORUM	-16,7834	-47,6168
TJGO	CRIXAS	AVENIDA DAS OLIVEIRAS, SN, QD 23, ESQUINA COM A RUA 2019, 0, SETOR NOVO HORIZONTE CEP 76.510-000	50	CRIXAS	FORUM	-14,5325	-49,9598
TJGO	CROMINIA	AVENIDA RUI BARBOSA, S/N, SETOR OESTE CEP: 75635-000, (64)3419-1396 - (64)3419-1390	50	CROMINIA	FORUM	-17,2829	-49,3872
TJGO	CUMARI	RUA SERAFIM AGAPITO, N200, SETOR CENTRO, CEP: 75.760-000, (64)3440-1638	50	CUMARI	FORUM	-18,2623	-48,1539
TJGO	EDEIA	RUA JALES TELES PIRES ESQ C AV JOAQUIM VITAL QD 2, 0, SETOR FENIX CEP 75.940-000	50	EDEIA	FORUM	-17,3334	-49,9301
TJGO	ESTRELA DO NORTE	RUA SÃO JOÃO, Nº 1447-1573, QD. 10-B, SETOR SOL NASCENTE, CEP 76.485-000	50	ESTRELA DO NORTE	FORUM	-13,8656	-49,0627
TJGO	FAZENDA NOVA	AV. BRASÍLIA, QD. 61, S/N, SETOR AEROPORTO, CEP 76.220-000	50	FAZENDA NOVA	FORUM	-16,1787	-50,781
TJGO	FIRMINOPOLIS	RUA 2, N. 40, SETOR DA JUSTIÇA, FIRMINOPOLIS - GO	50	FIRMINOPOLIS	FORUM	-16,5916	-50,2989
TJGO	FLORES DE GOIAS	AV 8 ESQ C RUA 6 LT 1 B S N, 0, BAIRRO NOVA 73890-000	50	FLORES DE GOIAS	FORUM	-14,4583	-47,0392
TJGO	FORMOSA	AV. MÁRIO MIGUEL DA SILVA, QD. 74, LT. 01/15, SETOR PARQUE LAGUNA II, CEP 73.814-173	100	FORMOSA	FORUM	-15,5535	-47,3124
TJGO	FORMOSO	AVENIDA HUMBERTO A C BRANCO SN, 0, SETOR CENTRAL CEP 76470-000	50	FORMOSO	FORUM	-13,6512	-48,8771
TJGO	GOIANAPOLIS	R. Ozaria Paula da Cunha, 712-750, Goiánápolis - GO, 75170-000	50	GOIANAPOLIS	FORUM	-16,5046	-49,0165
TJGO	GOIANDIRA	GO 210 KM 1, 0, ZONA RURAL CEP 75740-000	50	GOIANDIRA	FORUM	-18,1317	-48,0741
TJGO	GOIANESIA	AV. BRASIL, Nº 433, SETOR UNIVERSITÁRIO, CEP 76.380-000	100	GOIANESIA	FORUM	-15,3267	-49,1261
TJGO	GOIANIRA	RUA ITAJÁ, QD. 07, SETOR VERDES MARES, CEP 75.370-000	50	GOIANIRA	FORUM	-16,7026	-49,2325
TJGO	GOIATUBA	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 65, SETOR BELA VISTA, CEP 75.600-000	100	GOIATUBA	FORUM	-18,02	-49,3579
TJGO	GUAPÓ	PRACA JOAO RASSI N 85, 0, SETOR CENTRAL CEP 75.350-000	50	GUAPÓ	FORUM	-16,8424	-49,5397
TJGO	HIDROLANDIA	RUA AIRTON GONZAGA, ESQ. C/ OLAVO TELES, S/Nº, BAIRRO NAZARÉ, CEP 75.340-000	50	HIDROLANDIA	FORUM	-16,9726	-49,2257
TJGO	IACIARA	Rua Maria Nery Sampaio, Qd. 5, Lt. 3, Setor Califórnia, Iaciara-GO, CEP: 73920-000	50	IACIARA	FORUM	-14,1081	-46,637
TJGO	INHUMAS	RUA TÓQUIO, ESQ. C/ RAUL LEAL, QD. 2-A, RESIDENCIAL WATANABE, INHUMAS-GO, CEP 75.400-000	100	INHUMAS	FORUM	-16,3693	-49,4876
TJGO	INHUMAS	Rua Dr. José de Arimateia, esq. com Joaquim Pedro Vaz, Centro – Inhumas/GO	50	INHUMAS	PRESIDIO	-16,3573	-49,4942
TJGO	IPAMERI	GO 330 ESQ. AV SUL QD 7 LT 24 E 25, 0, BAIRRO JARDIM EUROPA, CEP 75.780-000	50	IPAMERI	FORUM	-17,7379	-48,1595
TJGO	IPORÁ	RUA SÃO JOSÉ, Nº 21, BAIRRO UMUARAMA, CEP 76.200-000	50	IPORÁ	FORUM	-16,4481	-51,1205
TJGO	ITABERAI	PRAÇA SINHO FONSECA, S/Nº, CENTRO, CEP 76.630-000	50	ITABERAI	FORUM	-16,0203	-49,8068
TJGO	ITAGUARU	RODOVIA GO 154, KM 41, SETOR SOLON BATISTA, CEP: 76660-000, 3398-1433	50	ITAGUARU	FORUM	-15,7714	-49,6352
TJGO	ITAJÁ	AV. ALCEU NUNES CHAVES, Nº 145, JARDIM PLANALTO, CEP 76.160-000	50	ITAJÁ	FORUM	-19,0699	-51,5539
TJGO	ITAPACI	AV SENADOR ENIVAL GOMES CAIADO SN, 0, SETOR PARQUE FLORESTAL CEP: 76.360-000	50	ITAPACI	FORUM	-14,9591	-49,5521
TJGO	ITAPIRAPUA	RUA 20 QD 78 LT 4 11 N 47, 0, CENTRO, CEP: 76.290-000	50	ITAPIRAPUA	FORUM	-15,8219	-50,6041
Órgão	Designação	Endereço	Velocidade (Mbps)	Município	Localidade	Latitude	Longitude
TJGO	ITAPURANGA	RUA 45 SN, 0, VILA BARRINHA, CEP: 76680-000	50	ITAPURANGA	FORUM	-15,5574	-49,9458
TJGO	ITAUUCU	RUA FRANCISCO TEIXEIRA BARBOSA, QD. 14, LT. 01, SETOR ARY DEMÓSTHENES ALMEIDA, ITAUUCU - GO, 75450-000	50	ITAUUCU	FORUM	-16,2073	-49,607
TJGO	ITUMBIARA	AV. JOÃO PAULO II, Nº 185, ERNESTINA BORGES DE ANDRADE, CEP 75528-370	100	ITUMBIARA	FORUM	-18,4052	-49,2307
TJGO	ITUMBIARA	AVENIDA WASHINGTON LUIZ ESQ. COM TAMOIOS, N 320, BAIRRO AFONSO PENA, CEP: 75513-260	50	ITUMBIARA	DEPOSIT	-18,4059	-49,2176
TJGO	ITUMBIARA	UNIDADE PRISIONAL DE ITUMBIARA-RUA RITA MENDES S/N – ZONA RURAL – POVOADO DE SARANDI	50	ITUMBIARA	PRESIDIO	-18,3572	-49,3706
TJGO	IVOLANDIA	AVENIDA RIO CLARO, N92, SETOR CENTRO, CEP: 76.130-000, (64)3685-1138	50	IVOLANDIA	FORUM	-16,6056	-50,7927
TJGO	JANDAIA	AV. GOVERNADOR DOS MUTIRÕES, QD. 05, LT. 01, SETOR REDENTOR, CEP 75.950-000	50	JANDAIA	FORUM	-17,0409	-50,1497

COMISSÃO DE
LICITAÇÃOSUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS

TJGO	JARAGUA	AVENIDA DR. WILSON B. DE SIQUEIRA, N 50, VILA SANTA MARIA, JARAGUÁ - GO.	50	JARAGUA	FORUM	-15,741	-49,3246
TJGO	JARAGUA	Rua Alto do Rosário, s/n, Saída Vila Isaura – Jaraguá/GO	50	JARAGUA	PRESIDIO	-15,7628	-49,3556
TJGO	JATAI	AV NORTE N 1612 QD 33 LT 02, 0, PORTAL DO SOL, CEP 75.805-902	100	JATAI	FORUM	-17,8424	-51,7314
TJGO	JOVIANIA	RUA ADEMAR LUIZ MIRANDA Q.32 LT 1, 0, NOVO LOTEAMENTO CEP: 75610-000	50	JOVIANIA	FORUM	-17,8086	-49,6172
TJGO	JUSSARA	RUA REBOUCAS Q 1 NR 685, 0, SETOR SAO FRANCISCO	50	JUSSARA	FORUM	-15,8678	-50,8647
TJGO	LEOPOLDO DE BULHOES	RUA DOS RODOVIARIOS N 20, 0, SETOR INDIANÁPOLIS, CEP: 75190-000	50	LEOPOLDO DE BULHOES	FORUM	-16,6165	-48,756
TJGO	LUZIANIA	AV. NEILOR ROLIM, QD. M.O.S., LT. 7A/7B, PARQUE JK, SETOR MANDU II, CEP 72.815-450	100	LUZIANIA	FORUM	-16,2275	-47,9384
TJGO	LUZIANIA	Av. Júlio Meireles, 300 - Diogo Machado Araujo, Luziânia - GO, 72810-170	50	LUZIANIA	PRESIDIO	-16,2538	-47,9611
TJGO	LUZIANIA	R. 20, Qd. 18/22, Área Especial - St. Norte Serrinha, Luziânia - GO – CEP: 76610-000	50	LUZIANIA	PRESIDIO	-16,2375	-47,9445
TJGO	LUZIANIA	Rua 20 Qd. NM Lote 0, Parque Nova Piratininga – Luziânia/GO	50	LUZIANIA	PRESIDIO	-16,2888	-47,8744
TJGO	MARA ROSA	RODOVIA GO 239 C AV JESUS DE NAZARE, 0, SETOR NOVO HORIZONTE, CEP 76490-000	50	MARA ROSA	FORUM	-14,0181	-49,1587
TJGO	MAURILANDIA	R FRANCISCA P JESUS QD 53, 0, CENTRO, CEP: 75930-000	50	MAURILANDIA	FORUM	-17,9728	-50,3393
TJGO	MINACU	AV PERNAMBUCO N 60, 0, CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVERA, CEP 76450-000	50	MINACU	FORUM	-13,542	-48,2264
TJGO	MINEIROS	RUA 10 NOSSA SENHORA DE FATIMA, 0, NOSSA SENHORA DE FATIMA, CEP: 75830-000	50	MINEIROS	FORUM	-17,5604	-52,5648
TJGO	MONTES CLAROS DE GOIAS	RUA ALAMEDA ADÃO GALIZA PIRES, ESQ. C/ AV. BAHIA, Nº 511, QD. 27-A, LT. 47, CENTRO, CEP 76.255-000	50	MONTES CLAROS DE GOIAS	FORUM	-16,0074	-51,396
TJGO	MONTIVIDIU	AV. RIO VERDE, QD. 06, LT. C, ÁREA INSTITUCIONAL 01, MORADA FELIZ, CEP 75.915-000	50	MONTIVIDIU	FORUM	-17,457	-51,1786
TJGO	MORRINHOS	AVENIDA DOS TRABALHADORES, N° 1, ESQUINA COM RUA MARGINAL MARIA LUCINDA, SETOR ARCA DE NOÉ, CEP 75650-000	50	MORRINHOS	FORUM	-17,7279	-49,1366
TJGO	MORRINHOS	UNIDADE PRISIONAL DE MORRINHOS. ENDEREÇO FÍSICO: RUA 5 S/N, SETOR MORRO DA SAUDE 2	50	MORRINHOS	PRESIDIO	-17,7362	-49,0938
TJGO	MOSSAMEDES	GO 164 KM 2, 0, ZONA RURAL, CEP 76150-000	50	MOSSAMEDES	FORUM	-16,1336	-50,2197
TJGO	MOZARLANDIA	RUA BRASIL RAMOS CAIADO Q 34, 0, CENTRAL CEP: 76700-000	50	MOZARLANDIA	FORUM	-14,7468	-50,5745
TJGO	NAZARIO	RUA LINO JOSÉ GABRIEL COM RUA DIANISIA G MADRUGA QD 2 E 11 RESIDENCIAL ANTÔNIO TIO CEP 74180-000	50	NAZARIO	FORUM	-16,5845	-49,8793
TJGO	NEROPOLIS	RUA D. PEDRO I, ESQ. C/ JOSÉ BONIFÁCIO, FÓRUM GILVANE PIMENTA CARNEIRO, SETOR SÃO PAULO, CEP 75.460-000	50	NEROPOLIS	FORUM	-16,4126	-49,2234
TJGO	NIQUELANDIA	PRAÇA DO NÍQUEL, Nº06, SETOR JARDIM AURORA, CEP 76.420-000	50	NIQUELANDIA	FORUM	-14,4641	-48,4524
TJGO	NOVA CRIXAS	PRAÇA TRES PODERES, 0, CENTRO, CEP:76520-000.	50	NOVA CRIXAS	FORUM	-14,0964	-50,34
TJGO	NOVO GAMA	CONJUNTO 11 HC, RUA 09, QD 13,CENTRO DE VIVENCIA NUCLEO HABITACIONAL, CEP: 72860-211	100	NOVO GAMA	FORUM	-16,0589	-48,0368
TJGO	ORIZONA	RUA D SN ED DESEMBARGADOR JAIRO DOMINGOS RAMOS JUBE, 0, CENTRO, CEP 75280-000	50	ORIZONA	FORUM	-17,034	-48,3017
TJGO	PADRE BERNARDO	AV SANTA LUZIA SN, 0, SETOR LESTE, CEP+C155 CEP:73700-000	50	PADRE BERNARDO	FORUM	-15,1646	-48,2903
TJGO	PALMEIRAS DE GOIAS	PRAÇA SAO SEBASTIAO N 199 3 ANDAR, 0, CENTRAL, CEP 76190-000	50	PALMEIRAS DE GOIAS	FORUM	-16,8051	-49,9252
TJGO	PANAMA	RUA ALVINO MARQUES, QD14, LT01, SETOR CENTRO, CEP: 75.580-000, (64)3479-1180	50	PANAMA	FORUM	-18,173	-49,355
TJGO	PARANAIGUARA	RUA ALCIENE SOARES, QD33, LT ESPECIAL, SETOR CENTRO, CEP: 75.880-000, (64)3655-1232 - (64)3655-2104	50	PARANAIGUARA	FORUM	-18,9111	-50,6559
TJGO	PARAUNA	Rua 20 de Setembro, quAdra 18, lote 07, Centro, PAraúna-GO - CEP: 75.980-000.	50	PARAUNA	FORUM	-16,9492	-50,4478
TJGO	PETROLINA DE GOIAS	AV TENNYSON JUBE DE OLIVEIRA QD 01 LT 02, 0, CENTRAL, CEP: 75480-000	50	PETROLINA DE GOIAS	FORUM	-16,1017	-49,3387
TJGO	PIRACANJUBA	AV DR AMIM JOSE DAHER Q 45 LT 01 2ª ETAPA, 0, SETOR NORTE, CEP 75640-000	50	PIRACANJUBA	FORUM	-17,2937	-49,0272
TJGO	PIRANHAS	AV. LAZARO TEODORO N. 849, SETOR PALMARES. PIRANHAS - GO, CEP 76230-000.	50	PIRANHAS	FORUM	-16,4385	-51,8056
TJGO	PIRENOPOLIS	RUA DIREITA N 30 ED JOSE JOAQUIM DE AS, 0, CENTRAL CEP 72.908-000	50	PIRENOPOLIS	FORUM	-15,8524	-48,961
TJGO	PIRES DO RIO	RUA RENATO SAMPAIO GONCALVES QD 376 LT 01, 0, BAIRRO OSVALDO GONCALVES, CEP 75200-000	50	PIRES DO RIO	FORUM	-17,3169	-48,2782
TJGO	PIRES DO RIO	Rua Francisco Rodrigues Naves, n° 99, Centro – Pires do Rio/GO	50	PIRES DO RIO	PRESIDIO	-17,3009	-48,276
TJGO	PLANALTINA	PRAÇA CENTRAL JURANDI CAMILO BOA VENTURA S/N ED. FORUM, CEP 73750-005	100	PLANALTINA	FORUM	-15,4542	-47,615
TJGO	PLANALTINA	Área Especial, s/n, Setor Oeste – Planaltina/GO	50	PLANALTINA	PRESIDIO	-15,4637	-47,6346
TJGO	PONTALINA	AV COMERCIAL QD 04A LT 01, 0, RESIDENCIAL AEROPORTO, CEP 75620-000	50	PONTALINA	FORUM	-17,4993	-49,4478
TJGO	PORANGATU FORUM	AV. FRANCISCO DIAS DA FONSECA, ESQ. C/ RUA JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO, QD. 03, RESIDENCIAL MARLENE VAZ, CEP 76.550-000	100	PORANGATU FORUM	FORUM	-13,4587	-49,1469
TJGO	POSSE	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse - GO, 73900-000	50	POSSE	FORUM	-14,0807	-46,3542
TJGO	QUIRINOPOLIS	AV. BRASIL, N602, CENTRO, CEP: 75860-000, (64)3651-2287	100	QUIRINOPOLIS	FORUM	-18,4573	-50,4306
TJGO	RIALMA	RUA 46, N125, ESQUINA COM A TRAVESSA 2, QD. 10, SETOR RIALMA 2, CEP: 76.310-000	50	RIALMA	FORUM	-15,3199	-49,5744
TJGO	RIO VERDE	AV UNIVERSITARIA QD 7 ANDAR, 0, SETOR TOCANTINS, CEP 75909-468	100	RIO VERDE	FORUM	-17,7939	-50,9589
TJGO	RUBIATABA	AV ARAPUA C MANDAGUARI QD 33 LT 16/18, 0, BELA VISTA, CEP: 76350-000	50	RUBIATABA	FORUM	-15,1668	-49,8074

COMISSÃO DE
LICITAÇÃOSUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS

Órgão	Designação	Endereço	Velocidade (Mbps)	Município	Localidade	Latitude	Longitude
TJGO	SANCLERLANDIA	AV X QD N LT 7/15, 0, SETOR PLANALTO, CEP 76160-000	50	SANCLERLANDIA	FORUM	-16,2122	-50,2998
TJGO	SANTA CRUZ DE GOIAS	Avenida Francisco Mariano Machado, nº 01, Centro, Santa Cruz de Goiás/GO	50	SANTA CRUZ DE GOIAS	FORUM	-17,3159	-48,4823
TJGO	SANTA HELENA DE GOIAS	AV. ESPIRIDIÃO PAULO CURI, S/Nº, BAIRRO LUCILENE, CEP 75.920-000	100	SANTA HELENA DE GOIAS	FORUM	-17,8157	-50,6061
TJGO	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	RUA BERNARDO SAYAO VILA DONA HELENA SN, 0, CENTRO, CEP: 76500-000	50	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	FORUM	-14,4397	-49,7158
TJGO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	QD 81 A LT 01, 0, CENTRAL, CEP 72900-000	100	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	FORUM	-15,942	-48,2738
TJGO	SAO DOMINGOS	RUA SAO PAULO ESQ C R OVIDIO CANDIDO QD 26 LT 14, 0, SETOR PRIMAVERA, CEP 73860-000	50	SAO DOMINGOS	FORUM	-13,4097	-46,3107
TJGO	SAO LUIZ DE MONTES BELOS	AV SB-01, QD. 01, RESIDENCIAL SERRA BELA, SÃO LUÍS DOS MONTES BELOS-GO, CEP: 76100-000.	50	SAO LUIZ DE MONTES BELOS	FORUM	-16,537	-50,3588
TJGO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	AV MARANHÃO Q 101 C R 10, 0, SETOR ALTO ALEGRE	50	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	FORUM	-13,2782	-50,1632
TJGO	SAO SIMAO	AVENIDA GOIÁS, ESQ. C/ RUA 28, CENTRO, CEP 75890-000	100	SAO SIMAO	FORUM	-18,9941	-50,5476
TJGO	SENADOR CANEDO	RUA 10, ESQ. COM RUA 11A, AREA 5, CONJUNTO UIRAPURU, CEP 75250-000	100	SENADOR CANEDO	FORUM	-16,6947	-49,1024
TJGO	SENADOR CANEDO	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE SENADOR CANEDO Rua 10, Qd. 5, Lt. 1, Setor Uirapuru – Senador Canedo/GO	50	SENADOR CANEDO	PRESIDIO	-16,6956	-49,1022
TJGO	SERRANOPOLIS	RUA JOSE PERES DE ASSIS QD 33 SN, 0, SETOR JARDIM SAO JOSE, CEP 75820-000.	50	SERRANOPOLIS	FORUM	-18,3035	-51,951
TJGO	SILVANIA	AV D BOSCO Q 13 LT 10 22, 0, PARQUE RESIDENCIAL ANCHIETA, CEP 75180-000	50	SILVANIA	FORUM	-16,6771	-48,6181
TJGO	TAQUARAL DE GOIAS	RUA FAUSTINO LINO DE ARAÚJO, Nº 721, CENTRO, CEP 76.640-000	50	TAQUARAL DE GOIAS	FORUM	-16,0534	-49,6026
TJGO	TRINDADE	RUA E Q 5 AREA 1 ED FÓRUM, 0, RECANTO DOS LAGOS, GO, 75380-000	100	TRINDADE	FORUM	-16,665	-49,4966
TJGO	TRINDADE	UNIDADE PRISIONAL DE TRINDADE. ENDEREÇO FÍSICO:FAZENDA FORQUILHA	50	TRINDADE	PRESIDIO	-16,6669	-49,4589
TJGO	TURVANIA	R STA RITA DE CASSIA N 33, 0, CENTRAL, CEP: 76110-000.	50	TURVANIA	FORUM	-16,6104	-50,1336
TJGO	URUACU	RUA CALIFORNIA S/N SETOR AEROPORTO CEP 76.400-000	50	URUACU	FORUM	-14,5299	-49,1288
TJGO	URUANA	AV. BENEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA, QD. CPMU, S/N, ED. DO FÓRUM, JARDIM VALE DO SOL, CEP 76.335-000	50	URUANA	FORUM	-15,504	-49,6763
TJGO	URUTAI	RUA 04, QD. 04, LOTEAMENTO BELA VISTA, CEP: 75.790-000, (64)3465-1485	50	URUTAI	FORUM	-17,4573	-48,2048
TJGO	VALPARAISO DE GOIAS	RUA ALEMANHA, QD. 11-A, LT. 01/15, PARQUE ESPLANADA III, CEP 72.876-311	100	VALPARAISO DE GOIAS	FORUM	-16,0794	-47,9775
TJGO	VARIAO	PC MOISES FRANCO N 42, 0, CENTRAL, CEP: 75355-000	50	VARIAO	FORUM	-17,0477	-49,6366
TJGO	VIANOPOLIS	RUA GONÇALVES, Nº 148, VILA MUTIRÃO, CEP 75265-000	50	VIANOPOLIS	FORUM	-16,7502	-48,5173
TJGO	APARECIDA DE GOIANIA	Avenida Dona Maria Cardoso esquina com a Rua Damasco e a Rua Brunsviga, Setor Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia – GO	300	APARECIDA DE GOIANIA	NOVO FÓ	-16,7533	-49,2735
TJGO	COMPLEXO TJGO	Av. Assis Chateaubriand, nº195. Setor Oeste - Goiânia / GO - CEP 74130-011	4000	COMPLEXO TJGO	LINK CON	-16,684	-49,2605
TJGO	FÓRUM CÍVEL	Avenida Olinda, esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04 - Fórum Cível, Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74884-120	4000	FORUM CIVEL	LINK CON	-16,6943	-49,2165
TJGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 4.2)	RESERVA TÉCNICA	50	RESERVA TÉCNICA	-	-	-
TJGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 4.3)	RESERVA TÉCNICA	100	RESERVA TÉCNICA	-	-	-
TJGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 4.4)	RESERVA TÉCNICA	300	RESERVA TÉCNICA	-	-	-
TJGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 4.5)	RESERVA TÉCNICA	500	RESERVA TÉCNICA	-	-	-
TJGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 4.6)	RESERVA TÉCNICA	1000	RESERVA TÉCNICA	-	-	-
TJGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 5.2)	RESERVA TÉCNICA	50	RESERVA TÉCNICA	-	-	-
TJGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 5.3)	RESERVA TÉCNICA	100	RESERVA TÉCNICA	-	-	-
TJGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 5.4)	RESERVA TÉCNICA	300	RESERVA TÉCNICA	-	-	-
TJGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 7.2)	RESERVA TÉCNICA	50	RESERVA TÉCNICA	-	-	-
TJGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 7.3)	RESERVA TÉCNICA	100	RESERVA TÉCNICA	-	-	-
TJGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 7.4)	RESERVA TÉCNICA	300	RESERVA TÉCNICA	-	-	-
TJGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 7.5)	RESERVA TÉCNICA	500	RESERVA TÉCNICA	-	-	-
TJGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 7.6)	RESERVA TÉCNICA	1000	ASSIS NA SEDE DO TJGO	-	-	-
ECONOMIA	ABADIA DE GOIÁS	AVENIDA COMERCIAL QD:01 LT:01 CENTRO, AO LADO DA POLICIA MILITAR	100	ABADIA DE GOIAS	AGENFA	-16,7624	-49,4356
ECONOMIA	ABADIÂNIA	AVENIDA JK N° 522	100	ABADIANIA	AGENFA	-16,1916	-48,7082
ECONOMIA	ACREÚNA	RUA JERÔNIMO M. MARQUES, Nº 27, CENTRO - CEP: 75.960-000	100	ACREUNA	AGENFA	-17,3951	-50,3789
ECONOMIA	ADELÂNDIA	ADN AV ABEL LUIS PEREIRA Q K LT 1 JD PROGRESSO	100	ADELANDIA	AGENFA	-16,4157	-50,1684
ECONOMIA	ÁGUA FRIA	AAF AV 16 QD 32 LT 1 AGUA FRIA I --- Na Prefeitura	100	AGUA FRIA	AGENFA	-14,9794	-47,7835
ECONOMIA	AMERICANO DO BRASIL	ADB AV GOIAS 00720 S CENTRAL	100	AMERICANO DO BRASIL	AGENFA	-16,2596	-49,9852
ECONOMIA	AMORINÓPOLIS	AMI AV MACABEUS 00430 S CENTRAL	100	AMORINOPOLIS	AGENFA	-16,6137	-51,0966

COMISSÃO DE
LICITAÇÃOSUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS

ECONOMIA	ANÁPOLIS	AV. SEN. JOSÉ LOURENÇO DIAS, 1459, ESQ. COM RUA JEAN JAKES, CENTRO- CEP: 75.020-010	100	ANAPOLIS	DELEGAC	-16,3316	-48,9526
ECONOMIA	APARECIDA DE GOIÂNIA	AV. INDEPENDÊNCIA S/N, QD ÁREA, LT 01, 2º PISO, APARECIDA SHOPPING, SETOR SERRA DOURADA 3ª ETAPA CEP: 74.973-753	100	APARECIDA DE GOIANIA	AGENFA	-16,823	-49,2514
ECONOMIA	APARECIDA DE GOIÂNIA	ACG AV S PAULO Q 191 LT S/N VILA BRASILIA	100	APARECIDA DE GOIANIA	PF CORR	-16,7318	-49,2615
ECONOMIA	APARECIDA DO RIO DOCE	ARDE R ADALTO FERNANDES 00201 S CENTRAL	100	APARECIDA DO RIO DOCE	AGENFA	-18,2996	-51,1506
ECONOMIA	APORÉ	APY AV JOAO NUNES 00361 S CENTRAL	100	APORE	AGENFA	-18,9669	-51,9265
ECONOMIA	ARAÇU	ACW AV JOSE JACINTO SILVA 00027 S CENTRAL --- Na Câmara Municipal	100	ARACU	AGENFA	-16,3565	-49,6819
ECONOMIA	ARAGARÇAS	AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO, Nº 334, CENTRO CEP: 76240-000	100	ARAGARCAS	AGENFA	-15,8958	-52,2527
ECONOMIA	ARAGARÇAS	AGR AV MIN JOAO ALBERTO Q D1 LT 4 NR 6 S ARAGUAIA	100	ARAGARCAS	POSTO FI	-15,8959	-52,2533
Órgão	Designação	Endereço	Velocidade (Mbps)	Município	Localidade	Latitude	Longitude
ECONOMIA	ARAGOIÂNIA	AGK PC STA LUZIA 00037 S CENTRAL	100	ARAGOIANIA	AGENFA	-16,9128	-49,4512
ECONOMIA	ARAGUAPAZ	AGZ AV GOIAS Q 17 LT 02 S CENTRAL	100	ARAGUAPAZ	AGENFA	-15,0921	-50,6333
ECONOMIA	ARUANA	AUY AV ALTAMIRO C PACHECO Q 1 LT 32 S 5 NOVA ARUANA	100	ARUANA	AGENFA	-14,9188	-51,0813
ECONOMIA	AURILÂNDIA	RUA AANTÔNIO ANTUNES DE SANTANA QD 52 NO SINDICATO RURAL	100	AURILANDIA	AGENFA	-16,6862	-50,4636
ECONOMIA	BOM JARDIM DE GOIÁS	BOG AV MARIA CLARA JESUS 00295 S CENTRAL	100	BOM JARDIM DE GOIAS	AGENFA	-16,2022	-52,1767
ECONOMIA	BONFINÓPOLIS	BNF AV BRASILIA Q 1 LT 24 JD ANA AMELIA	100	BONFINOPOLIS	AGENFA	-16,6173	-48,9523
ECONOMIA	BRITÂNIA	BIT R JOSE CAMELO PINTO Q 65 LT 3 S CENTRAL	100	BRITANIA	AGENFA	-15,2409	-51,1623
ECONOMIA	CABECEIRAS	CXC AV VICENTE PAULA SOUZA CENTRO NA PREFEITURA	100	CABECEIRAS	AGENFA	-15,8008	-46,9293
ECONOMIA	CACHOEIRA ALTA	CCL R CEL SEABRA 00092 S CENTRAL	100	CACHOEIRA ALTA	AGENFA	-18,7593	-50,9432
ECONOMIA	CACHOEIRA DOURADA	PRAÇA 3 PODERES, Nº 1 CENTRO PREFEITURA	100	CACHOEIRA DOURADA	AGENFA	-18,4946	-49,4739
ECONOMIA	CAÇU	PRAÇA BIANOR VICENTE DE SOUZA, SN, BAIRRO CENTRAL	100	CACU	AGENFA	-18,5598	-51,1301
ECONOMIA	CAIAPÔNIA	CON AV AMERICO FERNANDES 00652 S CENTRAL	100	CAIAPONIA	AGENFA	-16,9601	-51,8096
ECONOMIA	CALDAS NOVAS	RUA CORONEL CIRILO Q: 5A I: 12 CENTRO SHOPPING TROPICAL	100	CALDAS NOVAS	AGENFA	-17,7392	-48,6253
ECONOMIA	CAMPESTRE DE GOIÁS	CKP AV BRASIL N 71 S CENTRAL	100	CAMPESTRE DE GOIAS	AGENFA	-16,7607	-49,6941
ECONOMIA	CAMPINORTE	CNO AV BERNARDO SAYAO Q 2 LT 16 PRQ DAS NACOES	100	CAMPINORTE	AGENFA	-14,3266	-49,1558
ECONOMIA	CAMPOS VERDES	COV AV CAMPOS VERDES 99999 TRECHO VELHO	100	CAMPOS VERDES	AGENFA	-14,2786	-49,6581
ECONOMIA	CATALÃO	AV. 20 de AGOSTO, EQUINA COM RUA WAGNER ESTLITA CAMPOS Nº 2152	100	CATALAO	DELEGAC	-18,1689	-47,9411
ECONOMIA	CERES	RUA S. PATRICIO Nº 137 ESQUINA COM A RUA 04, CENTRO CERES	100	CERES	AGENFA	-15,3114	-49,5944
ECONOMIA	CEZARINA	CZK AV CASTRO ALVES Q 3 LT 12A S CENTRAL	100	CEZARINA	AGENFA	-16,9753	-49,7726
ECONOMIA	CHAPADÃO DO CÉU	COCE AV MARTE Q 15 LT 99999 S CENTRAL	100	CHAPADAO DO CEU	AGENFA	-18,3948	-52,6698
ECONOMIA	CRISTALINA	R TAPUIAS QD 58 LT 718A NR 1648.	100	CRISTALINA	AGENFA	-16,7727	-47,6136
ECONOMIA	DOVERLÂNDIA	DVE AV JOAQUIM F CARVALHO Q 58 LT AREA S CENTRAL	100	DOVERLANDIA	AGENFA	-16,7222	-52,3129
ECONOMIA	EDÉIA	AV. PRES. KENEDY, 357-251, EDÉIA GO, 75940-000 AO LADO DA PREFEITURA	100	EDEIA	AGENFA	-17,3395	-49,9341
ECONOMIA	FAINA	RUA FERREIRA AVELAR COM RUA LINO NASCIMENTO DA SILVA CENTRO	100	FAINA	AGENFA	-15,4473	-50,362
ECONOMIA	FIRIMINÓPOLIS	AV. RUI BARBOSA, Nº 300, CENTRO - CEP: 76.155-000	100	FIRIMINOPOLIS	AGENFA	-16,5859	-50,3085
ECONOMIA	FLORES DE GOIÁS	FLG AV ALFREDO NASSER QD 6 LT 4 NOVA FLORES	100	FLORES DE GOIAS	AGENFA	-14,4588	-47,0411
ECONOMIA	FORMOSA	AV BRASILIA NR 2009 CENTRO	100	FORMOSA	DELEGAC	-15,5561	-47,321
ECONOMIA	FORMOSO DE GOIAS	FMO PC NILDA MOTA LUCINDO 00000 S CENTRAL	100	FORMOSO DE GOIAS	AGENFA	-13,6526	-48,8782
ECONOMIA	GOIANÁPOLIS	GPS AV CARLOS DE PINA 00737 S CENTRAL	100	GOIANAPOLIS	AGENFA	-16,5112	-49,0222
ECONOMIA	GOIANÉSIA	AV. PARA nº 426 BAIRRO CARRILHO	100	GOIANESIA	DELEGAC	-15,3158	-49,12
ECONOMIA	GOIÂNIA	RUA 5 Q: C5 I: 23 nº 833 SETOR OESTE	500	GOIANIA	DELEGAC	-16,6846	-49,2644
ECONOMIA	GOIÂNIA	GNA R TERESINA Q 5 LT 5E9 SL 90 ALTO DA GLORIA	100	GOIANIA	CIRA	-16,7117	-49,2387
ECONOMIA	GOIÂNIA	GNA AV VENEZA Q 54 LT 1 NR 1 JARDIM EUROPA	100	GOIANIA	DEPOSIT	-16,7105	-49,3148
ECONOMIA	GOIÂNIA	GNA R 132 Q AREA NR 489 SETOR SUL	100	GOIANIA	ITCD	-16,6963	-49,2583
ECONOMIA	GOIÂNIA	GNA R 250 Q AREA NR 221 SETOR NOVA VILA	100	GOIANIA	PRIMEIRA	-16,6587	-49,2481
ECONOMIA	GOIÂNIA	AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO nº 2233, - BLOCO G, COM ATIVAÇÃO NO DATA CENTER ANEXO AO REFERIDO BLOCO	4000	GOIANIA	IP-NAVEG	-16,6514	-49,2446
ECONOMIA	GOIÁS	PC DR TARSO DE CAMARGO 99999	100	GOIAS	DELEGAC	-15,9337	-50,14
ECONOMIA	GOIATUBA	GTB R MINAS GERAIS Q 65 LT 21 S CENTRAL	100	GOIATUBA	AGENFA	-18,0124	-49,3545
ECONOMIA	GOUVELÂNDIA	GVA AV LONGUINHO L PRADO Q G LT 02 S CENTRAL	100	GOUVELANDIA	AGENFA	-18,4437	-50,1369
ECONOMIA	GUAPÓ	GPO R RODOLFO TAVARES 99999 S CENTRAL	100	GUAPO	AGENFA	-16,8324	-49,5322

COMISSÃO DE
LICITAÇÃOSUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS

ECONOMIA	HEITORAI	HTI AV CEL HEITOR Q 13 LT 5 NR 20 S CENTRAL	100	HEITORAI	AGENFA	-15,7199	-49,8278
ECONOMIA	HIDROLÂNDIA	AV. GOIÂNIA, Nº 1001, CENTRO	100	HIDROLÂNDIA	AGENFA	-16,9642	-49,228
ECONOMIA	IACIARA	ICK AV ALFREDO NASSER QD 11 LT 01 ST CENTRAL ----- No CRAS	100	IACIARA	AGENFA	-14,0972	-46,6339
ECONOMIA	INDIARA	IDR AV PEDRO L TEIXEIRA Q 2 LT 2 NR 100 S CENTRAL	100	INDIARA	AGENFA	-17,1384	-49,9915
ECONOMIA	INHUMAS	RUA MAMÉDIO CALIL, ESQUINA COM RUA GOIÁS, 2ª ANDAR	100	INHUMAS	AGENFA	-16,3607	-49,4947
ECONOMIA	IPORÁ	RUA GOIÂNIA, 202 - SETOR CENTRAL	100	IPORÁ	AGENFA	-16,4421	-51,1194
ECONOMIA	ISRAELÂNDIA	R. MELQUIADES ANTÔNIO CLAUDIO 2-190 - ISRAELÂNDIA GO, 76205-000	100	ISRAELÂNDIA	AGENFA	-16,317	-50,9082
ECONOMIA	ITAGUARI	RUA PARANÁ ESQUINACOM AVENIDA GOIÁS NA PREFEITURA	100	ITAGUARI	AGENFA	-15,9277	-49,6063
ECONOMIA	ITAGUARU	IAA R LUCIO PIMENTA NEVES Q 1 LT 16 S CENTRAL	100	ITAGUARU	AGENFA	-15,7614	-49,6354
ECONOMIA	ITAJÁ	ITJ R SEBASTIAO B FREITAS 00120 S CENTRAL	100	ITAJÁ	AGENFA	-19,0679	-51,5446
ECONOMIA	ITAPACI	ICI AV FLORESTA Q 82 LT 947 NR 198 S CENTRAL --- Na Prefeitura	100	ITAPACI	AGENFA	-14,9596	-49,5472
ECONOMIA	ITAPIRAPUÁ	IPP AV S JOAO 00000 NR 37 S CENTRAL -SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS	100	ITAPIRAPUA	AGENFA	-15,8191	-50,6133
ECONOMIA	ITARUMÁ	IXM PC SEBASTIAO A FREITAS 00018 S CENTRAL	100	ITARUMA	AGENFA	-18,7669	-51,346
ECONOMIA	ITUMBIARA	RUA LADARIO CARDOSO DE PAULA, Nº 204, SETOR BELA VISTA ITUMBIARA GO	100	ITUMBIARA	DELEGAC	-18,4101	-49,2144
ECONOMIA	ITUMBIARA	ROD. BR 153, POSTO FISCAL ENTRADA, KM 703.	100	ITUMBIARA	PF JK ENT	-18,4124	-49,1948
ECONOMIA	ITUMBIARA	BR-153 Km 0 SENTIDO MINAS GERAIS	100	ITUMBIARA	PF JK SAI	-18,4141	-49,1945
ECONOMIA	JANDAIA	JDA R JOAQUIM MARIA FL Q 6 LT 05 S CENTRAL	100	JANDAIA	AGENFA	-17,0465	-50,1434
ECONOMIA	JARAGUÁ	RUA APULCRO LEITE DE ANDRADE Nº 100 CENTRO	100	JARAGUA	AGENFA	-15,7563	-49,3321
Órgão	Designação	Endereço	Velocidade (Mbps)	Município	Localidade	Latitude	Longitude
ECONOMIA	JATAÍ	R DEP MANOEL COSTA LIMA Q 33 LT 7 NR 3009 VL JARDIM RIO	100	JATAI	DELEGAC	-17,8989	-51,7278
ECONOMIA	JOVIÂNIA	AV. SETE DE SETEMBRO 1094, JOVIÂNIA GO, 75610-000	100	JOVIANIA	AGENFA	-17,8055	-49,6193
ECONOMIA	JUSSARA	RUA W3, 50, SETOR SÃO FRANCISCO	100	JUSSARA	AGENFA	-15,8672	-50,8667
ECONOMIA	LEOPOLDO DE BULHÕES	RUA JOAQUIM BARBOSA COM RUA AMERICANO DO BRASIL MESMO PRÉDIO DA CAIXA	100	LEOPOLDO DE BULHOES	AGENFA	-16,6193	-48,7427
ECONOMIA	LUZIÂNIA	AV ALFREDO NASSER Q 20 LT 07/23 SETOR MANDU II	100	LUZIANIA	DELEGAC	-16,2509	-47,9274
ECONOMIA	MAMBAÍ	RUA JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS QD 16 LT 8 CENTRO	100	MAMBAI	AGENFA	-14,4913	-46,1133
ECONOMIA	MARA ROSA	R. BAHIA 787-609, MARA ROSA GO, 76490-000	100	MARA ROSA	AGENFA	-14,0184	-49,1779
ECONOMIA	MARZAGÃO	MAZ AV CATULINO F PEREIRA 00253 S CENTRAL	100	MARZAGAO	AGENFA	-17,9808	-48,6422
ECONOMIA	MATRINCHA	MKA AV JK 00616 LT 5 S 2 S CENTRAL	100	MATRINCHA	AGENFA	-15,4395	-50,746
ECONOMIA	MAURILÂNDIA	MUR R ANTONIO I DA SILVA 00000 S CENTRAL	100	MAURILANDIA	AGENFA	-17,9731	-50,3399
ECONOMIA	MINAÇU	RUA TOCANTINS Nº 06, VILA FURNAS ANEXO 02 CEP: 76.450-000	100	MINACU	AGENFA	-13,5286	-48,209
ECONOMIA	MINEIROS	AVENIDA SETE Nº 67 CENTRO	100	MINEIROS	AGENFA	-17,5646	-52,5529
ECONOMIA	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	MGX PC STO ANTONIO NR 2 ST VERA CRUZ	100	MONTE ALEGRE DE GOIAS	AGENFA	-13,2574	-46,8933
ECONOMIA	MONTES CLAROS DE GOIÁS	RUA ALAGOAS QD 19 LT 319 N 790 SALA 4 CENTRO	100	MONTES CLAROS DE GOIAS	AGENFA	-16,0075	-51,3984
ECONOMIA	MONTIVÍDIU	RUA EMILIO SILVEIRA LEÃO SN, VILA SANTA LUZIA - AO LADO DA GARAGEM DA PREFEITURA	100	MONTIVIDIU	AGENFA	-17,4484	-51,1694
ECONOMIA	MONTIVÍDIU DO NORTE	MTVU AV ALIPIO A PAIVA Q 44 LT 10 S N 309 CENTRAL	100	MONTIVIDIU DO NORTE	AGENFA	-13,3509	-48,6888
ECONOMIA	MORRINHOS	R 18 C Q AREA LT 99999 S AEROPORTO	100	MORRINHOS	DELEGAC	-17,7295	-49,1203
ECONOMIA	MOSSAMEDES	MSA AV JOAO FERREIRA CUNHA 00647 S CENTRAL	100	MOSSAMEDES	AGENFA	-16,1228	-50,2093
ECONOMIA	MUNDO NOVO	AVENIDA TOCANTINS QD19 IT16	100	MUNDO NOVO	AGENFA	-13,7759	-50,2822
ECONOMIA	NAZÁRIO	NZR R INHUMAS NR 46 S CENTRAL	100	NAZARIO	AGENFA	-16,5825	-49,8826
ECONOMIA	NIQUELÂNDIA	PRAÇA MESTRE DÁRIO 01 - CENTRO NIQUELÂNDIA GO, 76420-000 PRÉDIO DA PREFEITURA	100	NIQUELANDIA	AGENFA	-14,4699	-48,4591
ECONOMIA	NOVA AURORA	R. GOIÁS, 325-253, NOVA AURORA- GO, 75750-000	100	NOVA AURORA	AGENFA	-18,0573	-48,2561
ECONOMIA	NOVA CRIXÁS	AV. DO ESTADO NOVA CRIXÁS GO, 76520-000 JUNTO COM A AGRODEFESA	100	NOVA CRIXAS	AGENFA	-14,0981	-50,3439
ECONOMIA	NOVA VENEZA	NVZ AV VER JOSE F SILVA 00072 S CENTRAL	100	NOVA VENEZA	AGENFA	-16,3718	-49,3156
ECONOMIA	NOVO PLANALTO	R. GOIÁS, 271-169, NOVO PLANALTO GO, 76580-000	100	NOVO PLANALTO	AGENFA	-13,2408	-49,5021
ECONOMIA	ORIZONA	OZN R CEL JOSE COSTA 00010 NR 10. S CENTRAL	100	ORIZONA	AGENFA	-17,0313	-48,2974
ECONOMIA	PALMEIRAS DE GOIÁS	PGS R ANTONIO REZENDE Q 9 LT 1B NR 326 S SAO JOSE	100	PALMEIRAS DE GOIAS	AGENFA	-16,8079	-49,922
ECONOMIA	PALMINÓPOLIS	AV. LEANDRO DE SÁ, 2-68, PALMINÓPOLIS GO, 75990-000	100	PALMINOPOLIS	AGENFA	-16,789	-50,1656
ECONOMIA	PARANAIGUARA	AV OSCAR BERNARDES, S/N, CENTRO	100	PARANAIGUARA	AGENFA	-18,9105	-50,6555
ECONOMIA	PARAÚNA	PNX AV ROGERIO G SILVA Q 28 LT 05 NR 20 S CENTRAL	100	PARAUNA	AGENFA	-16,9463	-50,4492
ECONOMIA	PEROLÂNDIA	PDIA R JOAQUIM M MACIEL Q 6 LT 1 S CENTRAL - - Na Camara Municipal	100	PEROLANDIA	AGENFA	-17,5303	-52,0647
ECONOMIA	PETROLINA	PLG PC TEOFILO V MOTA 00101 S CENTRAL ----- Na Prefeitura	100	PETROLINA	AGENFA	-16,1007	-49,3356

COMISSÃO DE
LICITAÇÃOSUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS

ECONOMIA	PIRACANJUBA	PJB R TIRADENTES 00031 S CENTRAL	100	PIRACANJUBA	AGENFA	-17,3062	-49,021
ECONOMIA	PIRANHAS	RUA PREVISTO MORAES SANTOS 523, Centro	100	PIRANHAS	AGENFA	-16,428	-51,8225
ECONOMIA	PIRENÓPOLIS	PPS R ANDUZEIRO Q 8 LT 10 S 3 VL ZIZITO POMPEU	100	PIRENOPOLIS	AGENFA	-15,8566	-48,9617
ECONOMIA	PIRES DO RIO	R. RUI BARBOSA 45 - S CENTRAL PIRES DO RIO GO, 75200-000	100	PIRES DO RIO	AGENFA	-17,3006	-48,2797
ECONOMIA	PONTALINA	AVENIDA COMERCIAL Nº 461- FUNDOS CENTRO	100	PONTALINA	AGENFA	-17,5234	-49,449
ECONOMIA	PORANGATU	RUA CORONEL ANTÔNIO MARTINS Nº 07, CENTRO PORANGATU GO CEP: 76.550-00	100	PORANGATU	DELEGAC	-13,4414	-49,1486
ECONOMIA	PORANGATU	PGT ROD BR 153 09999 KM 848 ZONA RURAL	100	PORANGATU	PF EVERL	-12,8413	-49,1039
ECONOMIA	PORTELÂNDIA	AV. PRES. TANCREDO NEVES 993-831, PORTELÂNDIA GO, 75843-000	100	PORTELÂNDIA	AGENFA	-17,3574	-52,677
ECONOMIA	QUIRINÓPOLIS	AV. BRASIL Nº 200, CENTRO	100	QUIRINOPOLIS	AGENFA	-18,4488	-50,4537
ECONOMIA	RIANÁPOLIS	AV. FRANCISCO FRÖES 419, RIANÁPOLIS GO, 76315-000	100	RIANAPOLIS	AGENFA	-15,4476	-49,5084
ECONOMIA	RIO VERDE	BR 060, KM 15, NO SHOPPING BURITI RIO VERDE IOJA LUC 155 - JARDIM CAMPESTRE	100	RIO VERDE	DELEGAC	-17,7893	-50,9199
ECONOMIA	SANCLERLÂNDIA	SAE AV CEZOSTE PINTO Q 8 LT 3 NR 700 SAO JOSE	100	SANCLERLANDIA	AGENFA	-16,1999	-50,3116
ECONOMIA	SANTA BÁRBARA	RUA MIGUEL DE ARAUJO DA SILVA CENTRO EM FRENTE A DELEGACIA	100	SANTA BARBARA	AGENFA	-16,5757	-49,6927
ECONOMIA	SANTA CRUZ	TRAVESSA MARIA JOSE MACIEL FUNDO DA ANTIGA CADEIA	100	SANTA CRUZ	AGENFA	-17,3152	-48,4854
ECONOMIA	SANTA FÉ DE GOIÁS	SFZ R BOA SORTE Q 11 LT 11 N 201 S CENTRAL	100	SANTA FE DE GOIAS	AGENFA	-15,7683	-51,1059
ECONOMIA	SANTA HELENA DE GOIÁS	RUA PEDRO ROMUALDO CABRAL Nº 808, SETOR CENTRAL	100	SANTA HELENA DE GOIAS	AGENFA	-17,8141	-50,5992
ECONOMIA	SANTA RITA DO ARAGUAIA	AV. WALQUIR VIEIRA DE REZENDE 295, SANTA RITA DO ARAGUAIA	100	SANTA RITA DO ARAGUAIA	AGENFA	-17,321	-53,21
ECONOMIA	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	SZG R DA JULIA 00237 S CENTRAL --- Na Prefeitura	100	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	AGENFA	-14,4354	-49,7108
ECONOMIA	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	SAAB R COMERCIO 00001 S CENTRAL	100	SANTO ANTONIO DA BARRA	AGENFA	-17,561	-50,6336
ECONOMIA	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	AV. WALTER CARNEIRO MACHADO 580 - CENTRO PRÉDIO DA SEDEXEXPRESS	100	SANTO ANTONIO DE GOIAS	AGENFA	-16,4843	-49,3109
ECONOMIA	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	SWJ R GOIAS QD H LT 2 NR 629 ST CENTRAL NA PREFEITURA	100	SÃO JOAO D ALIANCA	AGENFA	-14,709	-47,5251
ECONOMIA	SÃO JOÃO DA PARAUNA	GO-445, 57-5, SÃO JOÃO DA PARAUNA GO, 75985-000	100	SÃO JOAO DA PARAUNA	AGENFA	-16,8178	-50,4098
ECONOMIA	SÃO LUIZ DE MONTES BELOS	RUA JAVAES Nº346 SETOR TREVO CEP: 76.100-000 PRÉDIO DO GANHA TEMPO	100	SÃO LUIZ DE MONTES BELOS	AGENFA	-16,5261	-50,3732
ECONOMIA	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	RUA 7 Nº 764 Q 25 Lt 5, CENTRO	100	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	AGENFA	-13,2745	-50,1636
ECONOMIA	SÃO SIMÃO	AV GOIÁS ESQ C/ RUA 26, CENTRO SÃO SIMÃO	100	SÃO SIMAO	AGENFA	-18,9944	-50,5483
ECONOMIA	SENADOR CANEDO	SCQ R JC 19 Q 28 LT 14/15 RES JARDIM CANEDO II	100	SENADOR CANEDO	PAF ALCO	-16,7015	-49,1112
ECONOMIA	SENADOR CANEDO	SCQ AV TROPICAL 00900 BL 01 SL 01 DIST IND BRA CENTRAL	100	SENADOR CANEDO	PAF ARAG	-16,7126	-49,1076
Órgão	Designação	Endereço	Velocidade (Mbps)	Município	Localidade	Latitude	Longitude
ECONOMIA	SENADOR CANEDO	SCQ AV TROPICAL 99999 LT 5/06 LJ 3 DIST IND BRA CENTRAL	100	SENADOR CANEDO	PAF PETR	-16,7112	-49,1056
ECONOMIA	SENADOR CANEDO	SCQ AV GABRIELA MIRANDA 00000 LT 06B BL 02 ZONA INDUSTRIAL	100	SENADOR CANEDO	PAF DTC	-16,7129	-49,1076
ECONOMIA	SERRANÓPOLIS	SPW PC 7 DE SETEMBRO 00001 S CENTRAL	100	SERRANOPOLIS	AGENFA	-18,3064	-51,9613
ECONOMIA	SILVÂNIA	RUA COUTO MAGALHÃES Nº 53, CENTRO CEP: 75.180-000	100	SILVANIA	AGENFA	-16,6581	-48,6052
ECONOMIA	TAQUARAL DE GOIÁS	TQG PC TRES PODERES 01000 LT 0 S CENTRAL	100	TAQUARAL DE GOIAS	AGENFA	-16,0526	-49,603
ECONOMIA	TRINDADE	AVENIDA MANOEL MONTEIRO, EDIFÍCIO BIANCO KARRARA, 2º ANDAR, SALA 302 - ESQUINA COM RUA DAS NAÇÕES- JARDIM SALVADOR TRINDADE GO	100	TRINDADE	AGENFA	-16,6565	-49,4853
ECONOMIA	TROMBAS	TRB AV TIRADENTES 00100 S DOS FUNCIONARIOS	100	TROMBAS	AGENFA	-13,5096	-48,7438
ECONOMIA	TURVÂNIA	AV. GOIÂNIA, 1248	100	TURVANIA	AGENFA	-16,612	-50,1332
ECONOMIA	TURVELÂNDIA	TVA AV JOSE M C RESENDE 00013 S CENTRAL	100	TURVELANDIA	AGENFA	-17,8525	-50,3042
ECONOMIA	URUAÇU	AV. ARAGUAIA Nº 04, CENTRO	100	URUACU	AGENFA	-14,5261	-49,1407
ECONOMIA	URUANA	UUN PC JOAO ROCHA BORGES 00000 S CENTRAL	100	URUANA	AGENFA	-15,4993	-49,6883
ECONOMIA	URUTAI	RUA SÃO PAULO, CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	100	URUTAI	AGENFA	-17,4633	-48,2028
ECONOMIA	VARIÃO	VRJ R JOSE VIEIRA SILVA 00033 S CENTRAL	100	VARIAO	AGENFA	-17,0458	-49,6307
ECONOMIA	VIANÁPOLIS	VLS R EUZEBIO OLIVEIRA Q 17 LT 07 SETOR CENTRAL	100	VIANAPOLIS	AGENFA	-16,745	-48,5177
ECONOMIA	VICENTINÓPOLIS	AV ONOFRE FERREIRA, 954-992, VICENTINÓPOLIS - GO, 75555-000	100	VICENTINOPOLIS	AGENFA	-17,7362	-49,804

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



ANEXO I-A - Relação de Demandas

LOTE 1 -FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E LINKS DE INTERNET												
ITEM	TIPO	Velocidades (Mbps)	ECONOMIA			MP-GO			TJGO			QTDE TOTAL DE TODOS OS ÓRGÃOS PARTICÍPES
			PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL ECONOMIA	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TECNICA	TOTAL MPGO	PREVISÃO ATUAL	RESERVA TÉCNICA	TOTAL TJGO	
1	IP-A - LINK CONCENTRADOR	4000	1	0	1	1	0	1	2	1	3	5
2	IP-A - LINK CONCENTRADOR + DDOS	4000	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1
3	IP-D - LINK CONCENTRADOR	4000	1	1	2	0	1	1	0	0	0	3
4	IP-E	50	0	0	0	0	0	0	125	3	128	128
5	IP-E	100	145	0	145	159	8	167	24	3	27	339
6	IP-E	300	0	0	0	8	10	18	6	3	9	27
7	IP-E	500	1	0	1	5	2	7	0	2	2	10
8	IP-E	1000	0	0	0	2	0	2	0	2	2	4

*** Classificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.
*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

**COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**



ANEXO I-B - Caderno de Métricas

1 INDICADOR - DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE

1.1 DESCRIÇÃO DO INDICADOR:

1.1.1 Percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que um enlace venha a permanecer em condições normais de funcionamento.

1.2 FÓRMULA DE CÁLCULO

$$D = \frac{T0 - Ti}{T0} \times 100$$

- D=índice de disponibilidade do circuito (em %)
- T0 = Minutos totais no período (60 x 24 x Nº de dias período);
- Ti = Minutos indisponíveis no período por falhas imputáveis;

1.2.1 O circuito será considerado indisponível:

- A partir do início de uma interrupção, identificada pela Solução de SD-WAN, pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação;
- Para links de alta velocidade: Quando o tempo de retardo (latência) for superior a 40 ms. Medição feita do roteador até o IP 8.8.8.8 ou 1.1.1.1;
- Para links de internet: Quando o tempo de retardo (latência) for superior a 70 ms. Medição feita do roteador até os IPs públicos dos concentradores do SD-WAN;
- Quando a taxa de perda de pacotes for superior a 1%;
- Quando a taxa de variação de latência (jitter) for superior a 20 ms. Medição conforme os itens acima (c, d); ou
- Quando a banda ofertada estiver abaixo do contratado.

1.2.2 No cálculo de disponibilidade, não serão IMPUTÁVEIS:

- Falha em algum equipamento de responsabilidade do CONTRATANTE;
- Falha decorrente de procedimentos operacionais do CONTRATANTE, quando a ação não foi solicitada pela CONTRATADA;
- Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo CONTRATANTE; e
- Eventual interrupção programada, quando se fizer necessária ao aprimoramento e à

**COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**



implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre CONTRATADA E CONTRATANTE.

- 1.2.3 No caso de indisponibilidade reincidente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.

1.3 PERÍODO DE AFERIÇÃO

- 1.3.1 A critério da CONTRATANTE, o período de aferição será sempre mensal ou de acordo com o período de faturamento.

1.4 ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE A SER ALCANÇÁVEL

- 1.4.1 A disponibilidade deverá ser de, no mínimo, 99,44% (noventa e nove vírgulas quarenta e quatro por cento);

1.5 PONTOS DE CONTROLE

- 1.5.1 A CONTRATADA ou a empresa da solução de SD-WAN realizarão, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento dos dados necessários para a apuração deste indicador.

2 INDICADOR PERDA DE PACOTES

2.1 DESCRIÇÃO DO INDICADOR:

- 2.1.1 Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino Indicador (medido na interface LAN do ativo do equipamento utilizado no teste) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do equipamento utilizado no teste).

2.2 FÓRMULA DE CÁLCULO

- $$TPP = \frac{NPo - NPd}{NPo} \times 100$$

- Onde:

- TPP é a Taxa percentual de Perda de Pacotes
- NPo (origem) é número de pacotes enviados em uma ponta da conexão
- NPd(destino) é o número de pacotes recebidos na outra ponta da conexão

2.3 PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO

- 2.3.1 Sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, onde a CONTRATADA coletará informações em um intervalo de, no mínimo, 5 minutos e calculará o percentual de perda de pacotes neste intervalo.

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



A CONTRATADA deverá iniciar a medição em, no máximo, 1 (uma) hora.

2.4 LIMIAR DE QUALIDADE

2.4.1 A Taxa percentual de Perda de Pacotes – TPP, deverá ser menor ou igual a 1% (um por cento).

2.5 PONTOS DE CONTROLE

2.5.1 Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pelo CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.

2.6 RELATÓRIOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLR)

2.6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.

3 INDICADOR-LATÊNCIA DE PACOTES

3.1 DESCRIÇÃO DO INDICADOR

3.1.1 Entende-se como latência o tempo necessário para que o pacote seja devolvido ao remetente.

3.2 FÓRMULA DE CÁLCULO

3.2.1 A apuração do retardo na rede do CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre a origem e o destino, e retornando a origem onde será realizada a medição do tempo de resposta (TResp) destes pacotes.

3.2.2 O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados “timeout”. Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 5 segundos.

3.2.3 A latência da rede WAN deverá ser simétrica com variação máxima de 10% (dez por cento) entre os dois sentidos do tráfego.

3.2.4 Embora a medição padrão da latência seja através do utilitário ping (usando o protocolo ICMP) e, portanto, considerando a soma da latência de ida e volta do pacote, caso haja necessidade, poderá ser requisitado outra metodologia de medição para comprovação da latência em cada sentido do tráfego, sendo que o resultado não deverá exceder 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado para Latência máxima.

3.2.5 Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética de quatro valores extraídos conforme a medida do retardo (RtM).

$$\bullet \quad RtM = \frac{Trespn + Trespn + Trespn + Trespn}{4}$$

• Onde:

• TResp_n = Medida do Tempo de Resposta n, com n variando de 1 a 4.

3.2.6 O intervalo de observação deverá ser de 24 horas.

**COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**



- 3.2.7 Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo.
- 3.2.8 Para garantir a validade das medidas a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego.
- 3.2.9 A aferição só será válida quando a taxa de ocupação estiver inferior a 90% (noventa por cento) da banda contratada.
- 3.2.10 Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).

3.3 PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO

- 3.3.1 Diária, ou conforme solicitação do Contratante.

3.4 LIMAR DE QUALIDADE

- 3.4.1 Valor máximo para a média aritmética encontrada deverá ser de 40 ms para links de alta velocidade e 70 ms para links de internet.

3.5 PONTOS DE CONTROLE

- 3.5.1 Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.

4 INDICADOR – DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO

4.1 DESCRIÇÃO DO INDICADOR

- 4.1.1 Percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês de operação, em que a solução de Gerenciamento venha a permanecer em plenas condições normais de funcionamento para a prestação do serviço de gerenciamento.

4.2 FÓRMULA DE CÁLCULO

- $$D = \frac{(T0 - Ti)}{T0}$$

- Onde:

- D = índice de disponibilidade mensal da solução de gerenciamento em %.
- T0 = período de operação (um mês) em minutos.
- Ti = somatório dos tempos de inoperância das ferramentas necessárias para prestação do serviço de gerenciamento durante o período de operação (um mês) em minutos.

4.3 PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO

- 4.3.1 Mensal. A apuração do tempo ocorrerá desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do período faturado.

4.4 LIMAR DE QUALIDADE

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



4.4.1 “D” maior ou igual a 99,44%.

4.5 PONTOS DE CONTROLE

4.5.1 De acordo com registros na Central de Atendimento

5 INDICADOR-VARIAÇÃO DE LATÊNCIA (JITTER)

5.1 DESCRIÇÃO DO INDICADOR

5.1.1 Entende-se como JITTER a variação estatística do atraso na entrega de dados em uma rede, ou seja, a medida de variação do atraso entre os pacotes sucessivos de dados.

5.2 FÓRMULA DE CÁLCULO

5.2.1 A apuração do retardo na rede do CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre a origem e o destino, e retornando a origem onde será realizada a medição do tempo de resposta (Tresp) destes pacotes, assim como a variação entre o retorno do pacote de maior e menor latência.

5.2.2 Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor do Jitter será calculado através da diferença do pacote de maior latência com o pacote de menor latência, conforme fórmula:

- $Jitter = TrespMax - TrespMin$
- Onde:
- Tresp Max = Maior latência encontrado na medição
- Tresp Min = Menor latência encontrado na medição

5.2.3 O intervalo de observação deverá ser de 24 horas.

5.2.4 Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Jitter.

5.2.5 Para garantir a validade das medidas a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego.

5.2.6 A aferição só será válida quando a taxa de ocupação estiver inferior a 90% (noventa por cento) da banda contratada.

5.2.7 Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Jitter máximo permitido (limiar de qualidade).

5.3 PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO

5.3.1 Diária, ou conforme solicitação do Contratante.

5.4 LIMAR DE QUALIDADE

5.4.1 20 ms

5.5 PONTOS DE CONTROLE

**COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**



- 5.5.1 Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador

ANEXO I-C – Acordo de Nível de Serviço

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) definido para este termo, considera o nível de desempenho técnico do serviço prestado pela CONTRATADA, o qual não diminui a sua responsabilidade, mas busca um parâmetro para qualidade no atendimento e prestação dos serviços.

O ANS utiliza como referência para os atendimentos o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato. Inicia-se a contagem do prazo do Acordo de Nível de Serviço (ANS) de acordo com os índices de disponibilidades dos serviços contratados ou horário de comunicação realizada pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, de acordo com sua necessidade, definir os períodos de contagem nos Níveis de Atendimento, ou seja, poderá suspender e retomar a contagem do prazo dos níveis de atendimento. Todos os serviços contratados deverão estar disponíveis ininterruptamente, sendo definido que indisponibilidade é a interrupção total ou parcial de qualquer um dos serviços contratados.

O atraso injustificado no cumprimento do cronograma de implantação, deste Termo de Referência, será considerado descumprimento parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá levar em consideração o horário de funcionamento da CONTRATANTE para definição de suas atividades de instalação, mudança de endereço, manutenção ou qualquer atividade que necessite de visita presencial nas dependências da CONTRATANTE;

Durante a vigência do contrato poderá, eventualmente, haver solicitações de cancelamento de links devido a desocupação ou extinção da promotoria de justiça.

Caso a CONTRATADA não recolha seus equipamentos desativados em até 30 (trinta) dias consecutivos, a CONTRATANTE poderá descartá-los;

A GLOSA e ILM serão gradativos e acumulativos;

As glosas, índices referentes ao ANS e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos conforme índices definidos abaixo ou recolhidos na forma da Lei;

O índice de cada grau de penalidades administrativas deve ser observado na Tabela 1: GRAU DE PENALIDADES.

QUADRO 1 – DISPONIBILIDADE DE LINKS IPs		
ANS	Métrica	Valores de ANS e Medidas Administrativas
ANS 01	O circuito será considerado indisponível quando: a) A partir do início de uma interrupção, identificada pela CONTRATADA, pela Empresa responsável pelo serviço de SD-WAN ou pelo CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; b) Quando o tempo de retardo da rede for superior a 70 ms para links de internet e 40 ms para links de alta velocidade; c) Quando a taxa de perda de pacotes for superior a 1% d) Quanto a taxa de variação de latência (jitter) for superior a 20 ms; ou e) Quando a banda ofertada estiver abaixo do contratado.	Glosa: Desconto relativo ao tempo de disponibilidade do link no mês inferior a 99,44%. ILM (Inconformidade de Link no mês): Desconto relativo ao tempo excessivo de inconformidade do link no mês. Aplicado quando o tempo de disponibilidade for inferior a 98,88%. Os índices serão aplicados ao valor mensal do link, conforme o QUADRO 2- ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE

- A banda será validada por ferramenta da solução SD-WAN com uso de links externos.
- O valor máximo de Glosa será 100% do valor mensal do link.
- O valor máximo de ILM será 100% do valor mensal do link.

QUADRO 2 – ANS 02- ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE		
Índice de disponibilidade	Percentual de Glosa (%) sobre o valor mensal do circuito	Percentual de ILM (%) sobre o valor mensal do circuito
>= 99,30% e < 99,44%	10	0
>= 99,16% e < 99,30%	15	0
>= 99,02% e < 99,16%	20	0
>= 98,88% e < 99,02%	25	0
>= 75,00% e < 98,88%	30	• ILM - aplicada em razão da alta indisponibilidade. 0,02% (dois centésimos por cento), calculada sobre o valor mensal do circuito, por minuto de indisponibilidade
>= 50,00% e < 75,00%	50	
>= 25,00% e < 50,00%	75	
< 25,00%	100	

QUADRO 3 – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO			
ANS	Métrica	Prazo de Atendimento	Grau de Penalidades
ANS 03	Restabelecimento do funcionamento de links.	12 (doze) horas corridas para links de internet. 2 (duas) horas corridas para Links de alta velocidade	GRAU 2, por hora de atraso.

**COMISSÃO DE
LICITAÇÃO****SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**

ANS 04	Apresentação do Gestor Técnico, representante financeiro ou administrativo e preposto.	Na reunião de alinhamento e no dia que houver substituição	GRAU 4, por semana de atraso.
ANS 05	Nova instalação ou Mudança de endereço externo	30 (trinta) dias, após solicitação.	GRAU 1, por dia de atraso.
ANS 06	Nova instalação ou Mudança de endereço externo após justificativa técnica de impossibilidade aceita pela CONTRATANTE.	90 (noventa) dias, após solicitação. A CONTRATADA deve apresentar justificativa técnica de impossibilidade de atendimento em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação original. A CONTRATANTE irá avaliar a justificativa.	GRAU 3, por dia de atraso.
ANS 07	Mudança interna de equipamento, cabeamento ou fibras.	05 (cinco) dias úteis, após solicitação.	GRAU 1, por dia de atraso.
ANS 08	Pedido formal de informação ou relatório.	01 (um) dia, após a solicitação.	GRAU 4, por dia de atraso.
ANS 09	Apresentar o Cronograma de Implantação.	Até 30 (trinta) dias a partir da reunião de alinhamento	GRAU 4, por dia de atraso.
ANS 10	Entrega dos links e demais serviços.	Até 120 (cento e vinte) dias, a partir da aprovação do Cronograma de Implantação.	GRAU 5, por dia de atraso.
ANS 11	Cancelamento de link ou remoção de equipamento.	02 (dois) dias, após a solicitação da CONTRATANTE (por e-mail).	GRAU 3, por dia de atraso.
ANS 12	Demais itens estabelecidos no Termo de Referência	Prazos definidos no Termo de Referência.	GRAU 5, por dia de atraso.

**COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**



18 Tabela 1: GRAU DE PENALIDADES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% (três por cento) sobre o valor mensal do link.
2	0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do link.
3	5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do link.
4	1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato.
5	10% (dez por cento) sobre o valor mensal de cada item em desconformidade.

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



ANEXO I-D – Relatório SAL e Faturamento

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS				
Lote w	soma dos valores do lote	Valor do Contrato	R\$	15.000,00
Lote x	soma dos valores do lote	Glosa	R\$	450,00
Lote y	soma dos valores do lote	Multa	R\$	712,80
Lote z	soma dos valores do lote	Total a Faturar	R\$	13.837,20

Ativação	Desativação	Status	Designação	Cidade	Lote	Velocidade (Mbps)	Valor Contratual	SLA	Indis. (min)	Glosa	Multa	Observação
01/02/2026		ATIVADO	MODELO2026	GOIÂNIA	1	50	R\$ 1.500,00	94,5	2376	450	712,8	exemplo

LEGENDA		FORMULA
Ativação	Data de ativação do link	-
Desativação	Data de desativação do link	-
Status	Ativado ou desativado	-
SLA	Fornecido pela empresa, período de disponibilidade do link	-
Indis. (min)	Tempo que o link ficou indisponível	=43200*(100-[SLA])/100
Glosa	Desconto relativo ao tempo de inconformidade do link no mês	=SE([SLA]<25;[Valor Contratual];SE([SLA]<50;[Valor Contratual]*75/100;SE([SLA]<75;[Valor Contratual]*50/100;SE([SLA]<98,88;[Valor Contratual]*30/100;SE([SLA]<99,02;[Valor Contratual]*25/100;SE([SLA]<99,16;[Valor Contratual]*20/100;SE([SLA]<99,3;[Valor Contratual]*15/100;SE([SLA]<99,44;[Valor Contratual]*10/100;0))))))

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



Multa	Medida administrativa relativa ao tempo de inconformidade do link no mês	=SE([SE]([SLA]<=98,88;([Valor Contratual]*0,0002*[Indis. (min)]);0))>[Valor Contratual];[Valor Contratual];[SE]([SLA]<=98,88;([Valor Contratual]*0,0002*[Indis. (min)]);0));0))
-------	---	--

**COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**



ANEXO I-E – CONTATOS CONTRATANTE

INSTITUIÇÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIVISÃO DE PROCESSAMENTO E COMUNICAÇÃO DE DADOS

EMAIL: dpcd@mpgo.mp.br

TELEFONE: (62) 3243 1665/1666/1667

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 12 às 19h.

INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DA ECONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GERENCIA DE SERVIÇOS

EMAIL: telecomunicacoesdados.economia@goias.gov.br

TELEFONE: (62) 3269-6206 / 6210

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08 às 12h e 14 às 18h.

INSTITUIÇÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

EMAIL: infra.redes@tjgo.jus.br

TELEFONE: 3216 7761/7770

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 12 às 19h.

- Os horários de funcionamento poderão ser alterados de acordo com a normativa interna de cada instituição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



ANEXO I-F – Endereço e Velocidades Órgãos

Órgão	Designação	Endereço	Velocidade (km/h)	Município	Localidade	Latitude	Longitude
MPGO	ABADIANIA - SEDE NO FÓRUM	AV GERALDO R SANTOS Q 60 LT 6, 0, CENTRAL CEP 72940-000	100	ABADIANIA	FÓRUM	-16,19772717	-48,70549135
MPGO	ACREÚNA - SEDE NO FÓRUM	RUA JOÃO LEMES SOBRINHO N 31, 0, CENTRO CEP 75960-000	50	ACREUNA	FÓRUM	-17,393884	-50,37554615
MPGO	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - FÓRUM	Lote 1, quadra 25 - Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás - GO, 72910-000	50	AGUAS LINDAS DE GOIAS	FÓRUM	-15,75860882	-48,26341984
MPGO	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - SEDE	R. 19, Quadra 25, Lote 02, 266 - Chácaras Coimbra, Águas Lindas de Goiás - GO, 72910-000	50	AGUAS LINDAS DE GOIAS	SEDE	-15,75067086	-48,2596083
MPGO	ALEXÂNIA - SEDE NO FÓRUM	AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES ESQ C RUA 124, 0, SETOR NOVA 72930-000	50	ALEXANIA	FÓRUM	-16,07644105	-48,51663821
MPGO	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - SEDE NO FÓRUM	ROD GO 118 SN AREA DE EXPANCAO URBANA, 0, AREA EXPANCAO URBANA CEP 73770-000	50	ALTO PARAISO DE GOIAS	FÓRUM	-14,14634262	-47,52208467
MPGO	ALVORADA DO NORTE - SEDE NO FÓRUM	RUA FRANCISCO MOTA LIMA SN, 0, ALVORADINHA CEP 73950-000	50	ALVORADA DO NORTE	FÓRUM	-14,48391708	-46,51088553
MPGO	ANÁPOLIS - FÓRUM	AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS, Nº 1311, CENTRO, CEP 75.020-010	50	ANAPOLIS	FÓRUM	-16,3059315	-48,95169765
MPGO	ANÁPOLIS - SEDE	RUA JM-32, QD. 32, LT. 01/02 - 31/34 - BAIRRO SETOR SUL JAMIL MIGUEL 1ª ETAPA, CEP: 75.124-380, ANÁPOLIS;	500	ANAPOLIS	SEDE	-16,3521544	-48,96056869
MPGO	ANICUNS - SEDE NO FÓRUM	RUA CIRCULAR ESQ C AV ARLUNDO ANDRADE SN, 0, SETOR LESTE CEP 76170-000	50	ANICUNS	FÓRUM	-16,4672119	-49,95769293
MPGO	APARECIDA - SEDE	AV. PRESIDENTE JOÃO GOUART, QD. 02, LTS. 05/26, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, CEP: 74.968-890	500	APARECIDA DE GOIANIA	SEDE	-16,8160503	-49,2478227
MPGO	APARECIDA DE GOIÂNIA - DEPÓSITO	RODOVIA BR 153 ODI LOTE 4 ÁREA INDUSTRIAL 2 SETOR VILA BRÁSLIA-APARECIDA DE GOIÂNIA CEP 74911-410	20	APARECIDA DE GOIANIA	VILA BRASILIA	-16,73678248	-49,24354677
MPGO	APARECIDA DE GOIÂNIA - FÓRUM	Residencial Maria Lui - Avenida Presidente Joao Goulart, R. L 5, 26 - s/n Quadra 2 - Centro, Aparecida de Goiânia - GO, 74980-100	50	APARECIDA DE GOIANIA	FÓRUM	-16,81549251	-49,24683461
MPGO	APARECIDA DE GOIÂNIA - GALPÃO MARIA INÊS	Alameda Antônio Alves Neto QD. 073, LT. 01, S/N, Jardim Maria Inês, CEP: 74914-050, Aparecida de Goiânia	20	APARECIDA DE GOIANIA	GALPÃO	-16,749908	-49,264547
MPGO	APARECIDA DE GOIÂNIA GARAVELO - FÓRUM	AV. ATLÂNTICA, QD. 23, LT. 12, SETOR GOIÂNIA JARDIM TROPICAL, CEP 74.945.300	50	APARECIDA DE GOIANIA	FÓRUM	-16,7892488	-49,330955
MPGO	ARAGARÇAS - SEDE NO FÓRUM	RUA APOLINARIO LOPES SILVA NR 70, 0, SETOR ADMINISTRATIVO CEP 76240-000	50	ARAGARCAS	FÓRUM	-15,90568569	-52,24603969
MPGO	ARUANA - SEDE NO FÓRUM	RUA BOCAIUVA ESQUINA COM AV. SAVARU, 0, SETOR ENCONTRO DOS RIOS CEP 76710-000	50	ARUANIA	FÓRUM	-14,93025085	-51,08297272
MPGO	BARRO ALTO - SEDE NO FÓRUM	AVENIDA DO NIQUEL ÁREA INSTITUCIONAL 6, 0, BAIRRO ALFREDO SEBASTIAO BATISTA CEP 76390-000	50	BARRO ALTO	FÓRUM	-14,97831444	-48,92609856
MPGO	BELA VISTA DE GOIÁS - FÓRUM	R. 5, Bela Vista de Goiás - GO, 75240-000	50	BELA VISTA DE GOIAS	FÓRUM	-16,95649409	-48,95791789
MPGO	BELA VISTA DE GOIÁS - SEDE	RUA R 7 QD 10 LT 09, 0, SETOR SAO GERALDO CEP 75.240-000	50	BELA VISTA DE GOIAS	SEDE	-16,98126227	-48,95207557
MPGO	BOM JESUS DE GOIÁS - FÓRUM	Av. Pres. Vargas - TROPICAL, Bom Jesus de Goiás - GO, 75570-000	50	BOM JESUS DE GOIAS	FÓRUM	-18,2028318	-49,7206176
MPGO	BOM JESUS DE GOIÁS - SEDE	Avenida José Antônio de Lima, Qd. 28, Lt. 01, Bairro Tropical	50	BOM JESUS DE GOIAS	SEDE	-18,20281867	-49,7201813
MPGO	BRASÍLIA - ESCRITÓRIO	VITÓRIA OFFICE TOWER - SAUS QD 04 BLOCO A SALA 819 BRASÍLIA	50	BRASILIA	SEDE	-15,8051542	-47,8020819
MPGO	BURITI ALEGRE - SEDE NO FÓRUM	RUA MATO GROSSO, QD. 04, LT. 01, SETOR CALÁDIA, CEP 75660-000	50	BURITI ALEGRE	FÓRUM	-18,12858133	-49,04289359
MPGO	CACHOEIRA ALTA - FÓRUM	RUA 28, QD. 19, LT. 01/12, SETOR SEBASTIÃO DE FREITAS, CEP 75.870-000	50	CACHOEIRA ALTA	FÓRUM	-18,75131213	-50,94561355
MPGO	CACHOEIRA ALTA - SEDE	R BELA VISTA 00116 LT 99999 PREF CACHOEIRA ALTA, 0, CENTRAL 75870-000	50	CACHOEIRA ALTA	SEDE	-18,76089482	-50,94570437
MPGO	CAÇU - FÓRUM	AV. CLARICE MACHADO GUIMARÃES, Nº 1650, QD. 29, LT. 01, MORADA DOS SONHOS, CEP 75.813-000	50	CACU	FÓRUM	-18,56304676	-51,14122082
MPGO	CAÇU - SEDE	RUA MANOEL CARNEIRO GUIMARAES N°1000, 0, SETOR MORADA DOS SONHOS, CEP 75.813-000	50	CACU	SEDE	-18,56313198	-51,1402664
MPGO	CAIAPÔNIA - FÓRUM	AV. MANOEL DIAS MARQUES, Nº 90, QD. 62, LT. 27, SETOR NOVA CAIAPÔNIA, CEP 75.850-000	50	CAIAPONIA	FÓRUM	-16,95854043	-51,81629605
MPGO	CAIAPÔNIA - SEDE	AV. CEL LINDOLFO ALVES DIAS, N 745 QD 12 LT 1, 0, SETOR CENTRAL, 75850-000	50	CAIAPONIA	SEDE	-16,96095885	-51,81081259
MPGO	CALDAS NOVAS - FÓRUM	AV. ANTÔNIO SANCHES FERNANDES, QD. AI LT. D, ESTÂNCIA ITAGUAÍ CEP 75.690-000	50	CALDAS NOVAS	FÓRUM	-17,76161653	-48,61870245
MPGO	CALDAS NOVAS - SEDE	AV C QD 1 A SN, 0, BAIRRO ITAGUAÍ, CEP 75682-000	100	CALDAS NOVAS	SEDE	-17,76309657	-48,61815586
MPGO	CAMPINORTE - SEDE NO FÓRUM	AV CENTRAL QD 43 ESQ C CAMPINAS DO SUL, 0, SETOR RESIDENCIAL DAS MANSOES, CEP 76410-000	50	CAMPINORTE	FÓRUM	-14,32275318	-49,15376033
MPGO	CAMPUS BELOS - SEDE NO FÓRUM	R 9 QD 18 A LT 1 0, TOMAZZINHO, 73840-000	50	CAMPOS BELOS	FÓRUM	-13,04143981	-46,7771713
MPGO	CATALÃO - FÓRUM	AV. NICOLAU ABRÃO, Nº 80, PALÁCIO DA JUSTIÇA FREDERICO CAMPOS, CENTRO, CEP 75701-900	50	CATALAO	FÓRUM	-18,17331109	-47,94807725
MPGO	CATALÃO - SEDE	RUA CRISTIANO AIRES ESQ C NICOLAI ABRAAO N 125, 0, CENTRAL, CEP 75.701-380	100	CATALAO	SEDE	-18,17021612	-47,94635442
MPGO	CAVALCANTE - SEDE NO FÓRUM	PC DIOGO CAVALCANTE NR 198, 0, CENTRO, CEP 73790-959	50	CAVALCANTE	FÓRUM	-13,79795264	-47,45915826
MPGO	CERES - SEDE	RUA 29 SN, 0, CURUMIN, CEP 76300-000	50	CERES	SEDE	-15,31148489	-49,60470862
MPGO	CIDADE DE GOIÁS - FÓRUM	RUA 03, QD07, LT 01, SETOR AEROPORTO, GOIÁS, CEP 7.600-000	50	CIDADE DE GOIAS	FÓRUM	-15,94161754	-50,1520458
MPGO	CIDADE DE GOIÁS - SEDE	RUA LUIZ DO COUTO N 1, 0, SETOR CENTRAL, CEP 76.600-000	50	CIDADE DE GOIAS	SEDE	-15,93451615	-50,13997969
MPGO	CIDADE OCIDENTAL - SEDE	Super Quadra 11, QD. 07, Lote 01, Centro, Cidade Ocidental - GO, 72880-000;	50	CIDADE OCIDENTAL	SEDE	-16,11273912	-47,93493093
MPGO	COCALZINHO DE GOIÁS - FÓRUM	AV. PARÁ, QD. 07, LT. 10/19, S/N, CIDADE JARDIM, CEP 72.975-000	50	COCALZINHO DE GOIAS	FÓRUM	-15,78454466	-48,77110194
MPGO	COCALZINHO DE GOIÁS - SEDE	RUA 2 QD 3 LT 11, 0, BAIRRO CIDADE DOS PIRENEUS CEP 72.975-000	50	COCALZINHO DE GOIAS	SEDE	-15,791476	-48,7714133
MPGO	CORUMBÁ DE GOIÁS - SEDE NO FÓRUM	RUA NOSSA SENHORA DA PENHA QD 1 LT 1 9, 0, SETOR BELA VISTA, CEP 72960-000.	50	CORUMBÁ DE GOIAS	FÓRUM	-15,93005927	-48,81912869
MPGO	CORUMBÁIBA - SEDE NO FÓRUM	RUA CUMARI ESQ C RUA B SN, 0, SETOR BELA VISTA CEP: 75680-000.	50	CORUMBABA	FÓRUM	-18,13705937	-48,5675056
MPGO	CRISTALINA - FÓRUM	RUA TURQUESA, QD. 49, BAIRRO OESTE, CEP: 73850-000	50	CRISTALINA	FÓRUM	-16,78343875	-47,61684357
MPGO	CRISTALINA - SEDE	RUA TURQUESA QD 37 LT 14/ 16, 0, SETOR OESTE CEP 73850-000	50	CRISTALINA	SEDE	-16,78302412	-47,6175182
MPGO	CRIXÁS - SEDE	PRAÇA AQUILES DE AZEVEDO N.1 CENTRO. CEP 76510-000	50	CRIXAS	SEDE	-14,5467806	-49,96954442
MPGO	CRIXÁS - SEDE NO FÓRUM	AVENIDA DAS OLIVEIRAS, SN, QD 23, ESQUINA COM A RUA 2019, 0, SETOR NOVO HORIZONTE CEP 76.510-000	20	CRIXAS	SEDE	-14,5324508	-49,95982822
MPGO	CUMARI - SEDE	RUA JOAO DIAS 395 CENTRO. CEP 75.760-000	50	CUMARI	SEDE	-18,26634	-48,147885
MPGO	EDÉIA - SEDE NO FÓRUM	RUA JALES TELES PIRES ESQ C AV JOAQUIM VITAL QD 2, 0, SETOR FENIX CEP 75.940-000	50	EDIEA	FÓRUM	-17,333401	-49,930081
MPGO	ESTRELA DO NORTE - FÓRUM	RUA SÃO JOÃO, Nº 1447-1573, QD. 10-8, SETOR SOL NASCENTE, CEP 76.485-000	50	ESTRELA DO NORTE	FÓRUM	-13,86556397	-49,06273892
MPGO	FAZENDA NOVA - FÓRUM	AV. BRASÍLIA, QD. 61, S/N, SETOR AEROPORTO, CEP 76.220-000	50	FAZENDA NOVA	FÓRUM	-16,17865549	-50,7810223
MPGO	FAZENDA NOVA - SEDE	Av. Minas Gerais, Qd. 42, Lote 02, n. 608, Centro, Fazenda Nova/GO	50	FAZENDA NOVA	SEDE	-16,186577	-50,77811
MPGO	FIRMINÓPOLIS - SEDE NO FÓRUM	RUA 2, N. 40, SETOR DA JUSTIÇA, FIRMINÓPOLIS - GO	50	FIRMINOPOLIS	FÓRUM	-16,59155868	-50,2988642
MPGO	FLORES DE GOIÁS - SEDE NO FÓRUM	AV 8 ESQ C RUA 6 LT 1 B S N, 0, BAIRRO NOVA 73890-000	50	FLORES DE GOIAS	FÓRUM	-14,45829317	-47,03923119
MPGO	FORMOSA - FÓRUM	AV. MÁRIO MIGUEL DA SILVA, QD. 74, LT. 01/15, SETOR PARQUE LAGUNA II, CEP 73.814-173	50	FORMOSA	FÓRUM	-15,55350592	-47,31235127
MPGO	FORMOSA - SEDE	AVENIDA JOAQUIM ANTÔNIO DE MAGALHÃES, QUADRA 63, LOTE 07, PARQUE LAGUNA II, FORMOSA-GO. CEP: 73814-150	100	FORMOSA	SEDE	-15,54308096	-47,33589426
MPGO	FORMOSO - SEDE NO FÓRUM	AVENIDA HUMBERTO A C BRANCO SN , 0, SETOR CENTRAL CEP 76470-000	50	FORMOSO	FÓRUM	-13,65123652	-48,87710247
MPGO	GOIANÁPOLIS - SEDE NO FÓRUM	R. Ozaria Paula da Cunha, 712-750, Goiánópolis - GO, 75170-000	50	GOIANAPOLIS	FÓRUM	-16,50457862	-49,01650099
MPGO	GOIANDIRA - FÓRUM	GO 210 KM 1, 0, ZONA RURAL CEP 75740-000	50	GOIANDIRA	FÓRUM	-18,13174698	-48,07413236
MPGO	GOIANDIRA - SEDE	PRAÇA JOSE ABDALA N 3, 0, SETOR CENTRAL. CEP 75740-000	50	GOIANDIRA	SEDE	-18,13596907	-48,08652989

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



MPGO	GOIANÉSIA - FÓRUM	AV. BRASIL, Nº 433, SETOR UNIVERSITÁRIO, CEP 76.380-000	50	GOIANESIA	FÓRUM	-15,3266822	-49,12606343
MPGO	GOIANÉSIA - SEDE	AV MATO GROSSO RUA 10 E RUA 17 QD 389 A, O, SETOR UNIVERSITARIO CEP 76.380-000	50	GOIANESIA	SEDE	-15,33463195	-49,12489984
MPGO	GOIÂNIA - SEDE	Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, s/n - Jardim Goiás, Goiânia - GO	50	GOIANIA	SEDE	-16,69038068	-49,23979931
MPGO	GOIANIRA - FÓRUM	RUA ITAJÁ, QD. 07, SETOR VERDES MARES, CEP 75.370-000	50	GOIANIRA	FÓRUM	-16,7025848	-49,23254225
MPGO	GOIANIRA - SEDE	AV. SÃO PAULO CID 7 LT 02, O, VILA LEO LYNCE 75.370-000	50	GOIANIRA	SEDE	-16,59942741	-49,42405205
MPGO	GOIATUBA - FÓRUM	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 65, SETOR BELA VISTA, CEP 75.600-000	50	GOIATUBA	FÓRUM	-18,01957141	-49,35785807
MPGO	GOIATUBA - SEDE	AV CLOVIS R. DO VALE ESQ. C PARANA ED JOSE PEREIRA COSTA, O, SETOR OESTE CEP 75.600-000	50	GOIATUBA	SEDE	-18,01669863	-49,37498643
MPGO	GUAPÓ - SEDE NO FÓRUM	PRACA JOAO RASSI N 85, O, SETOR CENTRAL CEP 75.350-000	50	GUAPÓ	FÓRUM	-16,84236291	-49,53967088
MPGO	HIDROLÂNDIA - FÓRUM	RUA AIRTON GONZAGA, ESQ. C/ OLAVO TELES, S/Nº, BAIRRO NAZARÉ, CEP 75.340-000	50	HIDROLANDIA	FÓRUM	-16,97258644	-49,22573212
MPGO	HIDROLÂNDIA - SEDE	AV. GOIÂNIA N 965, O, CENTRO CEP 75.340-000	50	HIDROLANDIA	SEDE	-16,96498769	-49,22788526
MPGO	IACIARA - SEDE NO FORUM	Rua Maria Nery Sampaio, esquina com a Rua Genoveva Carneiro Rezende, Qd. 5, Lt. 3, Setor Califórnia, Iaciara-GO, CEP: 73920-000	50	IACIARA	FÓRUM	-14,10810305	-46,63699662
MPGO	INHUMAS - FÓRUM	RUA TOQUIO, ESQ. C/ RAUL LEAL, QD. 2-A, RESIDENCIAL WATANABE, INHUMAS-GO, CEP 75.400-000	50	INHUMAS	FÓRUM	-16,36931173	-49,48756805

**Ministério Público
do Estado de Goiás**

Processo n. 202600386595 81
 Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone: (62) 3243- 8331
 CEP 74805-100 – Goiânia – Goiás

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



MPGO	RIALMA - SEDE	RUA R 41 C RUA 42, 0, SETOR RIALMA, CEP 76310-000	50	RIALMA	SEDE	-15,31930684	-49,57686703
MPGO	RIO VERDE - FÓRUM	AV UNVERSITARIA QD 7 ANDAR, 0, SETOR TOCANTINS, CEP 75909-468	50	RIO VERDE	FÓRUM	-17,79393902	-50,95890015
MPGO	RIO VERDE - SEDE	AV UNVERSITARIA N.9757 SETOR PROLONGAMENTO MORADA DO SOL, RIO VERDE-GO, CEP: 75909-540	300	RIO VERDE	SEDE	-17,79631436	-50,95621443
MPGO	RUBIATABA - SEDE	AVENIDA AROEIRA, QD. 11, LT. 13, SETOR AEROPORTO, RUBIATABA-GO	50	RUBIATABA	SEDE	-15,15948555	-49,7975271
MPGO	RUBIATABA - SEDE NO FÓRUM	AV ARAPUA C MANDAGUARI QD 33 LT 16/18, 0, BELA VISTA, CEP: 76350-000	20	RUBIATABA	FÓRUM	-15,16684583	-49,80735358
MPGO	SANCLERLÂNDIA - FÓRUM	AV X QD N LT 7/15, 0, SETOR PLANALTO, CEP 76160-000	50	SANCLERLANDIA	FÓRUM	-16,21217403	-50,29981136
MPGO	SANCLERLÂNDIA - SEDE	RUA EURICO ANTÔNIO DE FARIA, QD. 05, LT. 04, SETOR BORBA, SANCLERLÂNDIA/GO, CEP: 76160-000	50	SANCLERLANDIA	SEDE	-16,20166889	-50,30816679
MPGO	SANTA CRUZ DE GOIÁS - SEDE NO FÓRUM	Avenida Francisco Mariano Machado, nº 01, Centro, Santa Cruz de Goiás/GO	50	SANTA CRUZ DE GOIAS	FÓRUM	-17,31587352	-48,48230925
MPGO	SANTA HELENA DE GOIÁS - FÓRUM	AV. ESPIRIDIÃO PAULO CURTI, S/Nº, BAIRRO LUCILENE, CEP 75.920-000	50	SANTA HELENA DE GOIAS	FÓRUM	-17,81572408	-50,60612933

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**



MPGO SANTA HELENA DE GOIÁS - SEDE
MPGO SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - SEDE NO FÓRUM
MPGO SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - FÓRUM
MPGO SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - SEDE
MPGO SÃO DOMINGOS - SEDE NO FÓRUM
MPGO SÃO LUIS DE MONTES BELOS - FÓRUM
MPGO SÃO LUIS DE MONTES BELOS - SEDE
MPGO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - SEDE NO FÓRUM
MPGO SÃO SIMÃO - SEDE NO FÓRUM
MPGO SENADOR CANEDO - FÓRUM
MPGO SENADOR CANEDO - SEDE
MPGO SERRANÓPOLIS - SEDE NO FÓRUM
MPGO SILVÂNIA - SEDE NO FÓRUM
MPGO TAQUARAL DE GOIÁS - FÓRUM
MPGO TAQUARAL DE GOIÁS - SEDE
MPGO TRINDADE - FÓRUM
MPGO TRINDADE - SEDE
MPGO TURVANIA - SEDE NO FÓRUM
MPGO UIRACU - FÓRUM
MPGO UIRACU - SEDE
MPGO VALPARAÍSO DE GOIÁS - FÓRUM
MPGO VALPARAÍSO DE GOIÁS - SEDE
MPGO VARIÃO - SEDE NO FÓRUM
MPGO VIANÓPOLIS - FÓRUM
MPGO VIANÓPOLIS - SEDE
TIGO ABADIANIA
TIGO ACREUNA
TIGO AGUAS LINDAS DE GOIAS
TIGO ALEXANIA
TIGO ALTO PARAISO DE GOIAS
TIGO ALVORADA DO NORTE
TIGO ANAPOLIS
TIGO ANAPOLIS
TIGO ANAPOLIS
TIGO ANAPOLIS
TIGO ANAPOLIS
TIGO ANAPOLIS
TIGO ANAPOLIS
TIGO ANAPOLIS
TIGO ANICUNIS
TIGO APARECIDA DE GOIANIA
TIGO APARECIDA DE GOIANIA
TIGO APARECIDA DE GOIANIA
TIGO APARECIDA DE GOIANIA
TIGO APARECIDA DE GOIANIA
TIGO APARECIDA DE GOIANIA
TIGO ARACU
TIGO ARAGARCAS
TIGO ARLIANA
TIGO AURILANDIA
TIGO BARRO ALTO
TIGO BELA VISTA DE GOIAS
TIGO BOM JESUS
TIGO BURITI ALEGRE
TIGO CACHOEIRA ALTA
TIGO CACHOEIRA DOURADA
TIGO CACHOEIRA DOURADA
TIGO CACU
TIGO CAUAPONIA
TIGO CALDAS NOVAS
TIGO CAMPINORTE
TIGO CAMPOS BELOS
TIGO CARMO DO RIO VERDE

ALAMEDA HIELEBRANDO DOMINGUES DA SILVA, S/N, BAIRRO RODRIGUES, QD.14 LT.02, 75.920-00
RUA BERNARDO SAYÃO DOMINGUES VILA DONA HELENA S, CENTRO, CEP: 75600-000
QD 81 A LT 01, 0, CENTRAL, CEP 72900-000
RUA 13 QD 83 A LT 2 SETOR CENTRAL - RUA ATÁS DO FÓRUM, CEP: 72900-000
RUA SAO PAULO ESQ C R OVIDIO CANDIDO QD 26 LT 14, 0, SETOR PRIMAVERA, CEP 73860-000
AV 58-01, 01, RESIDENCIAL SERRA BELA, SÃO LUÍS DOS MONTES BELOS-GO, CEP: 76100-000
RUA RITA LAURINDA, QD 4 LT 8 RESIDENCIAL SÃO CAETANO, CEP 76100-000 SÃO LUÍS DOS MONTES BELOS
AV MARIANHO Q 101 C R 10, 0, SETOR ALTO ALEGRE
AVENIDA GOIÁS, ESQ. C/ RUA 28, CENTRO, CEP 75890-000
RUA 10, ESQ. COM RUA 11A, ÁREA 5, CONJUNTO UIRAPURU, CEP 75250-000
R 10 ESC R 11 A, 0, CONJUNTO UIRAPURU, CEP: 75250-000
RUA JOSE PERES DE ASSIS QD 33 SN, 0, SETOR JARDIM SAO JOSE, CEP 75820-000.
AV D BOSCO Q 13 LT 10 22, 0, PARQUE RESIDENCIAL ANCHIETA, CEP 75180-000
RUA FAUSTINO LINO DE ARAÚJO, Nº 721, CENTRO, CEP 76.640-000
R FAUSTINO L ARAUJO N 722, 0, CENTRAL, CEP: 76640-000
RUA E Q 5 ÁREA 1 ED FÓRUM, 0, RECANTO DOS LAGOS, GO, 75380-000
RUA "E" ESQUINA COM RUA PADRE GERALDO, ÁREA A, LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA, , CEP 75390-346
R STRTA DE CASSIA N 33, 0, CENTRAL, CEP: 76110-000
RUA CALIFORNIA S/N SETOR AEROPORTO CEP 76.400-000
RUA CALIFORNIA Q L 0, SETOR JONAS VEIGAS, CEP: 76400-000
RUA ALEMÂNHA, QD. 11-A, LT. 01/15, PARQUE ESPLANADA II, CEP 72.876-311
R JAPAO QD 11A LT 17/ 18, 0, VALPARAISO I ETAPA Aêrea Esp. I Qd. 7 ETAPA "A" ValparAiso I CEP 72870-000
PC MOISES FRANCO N 42, 0, CENTRAL, CEP: 75355-000
R RUA GONÇALVES, Nº 148, VILA MUTIRÃO, CEP 75265-000
R GONÇALVES QD 3 LT 3 0 SETOR SANTO AGOSTINHO, CEP: 75265-000
PRAÇA DA MATRIZ QD.60 LT.6. SETOR CENTRAL, (62)3343-1209
RUA JOÃO LEMES SOBRINHO, N. 31, QD. 63-D, LT. 02, CENTRO, (62)3960-000, (64)3645-3000
ÁREA PUBLICA MUNICIPAL, QD. 25, LT. 01, JARDIM QUATRECELA, CEP: 75167-2600
AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES NÚMERO: 286 SETOR NOVA ALEXANIA, (62)3336-5286 - (62)3336-4030 - (62)3336-4085 - (62)3336-5297
R. COQUELA QD.118, SN, ÁREA DE EXPANSÃO DO BARRIO NOVO HORIZONTE, (62)3446-1008 - (62)3446-1007
RUA FRANCISCO MOTTA LIMA, SN, ESQUINA COM RUA 2 DO, BAIRRO ALVORADINHA, (62)3421-1195 - (62)3421-1931
ANS R FRUTIFRUTUOSA S/A DE OLIVEIRA 00200 VILA INDUSTRIAL
AV UNIVERSITÁRIA, MAJ, KM 3,5, FALCADA DE DIREITO DE ANÁPOLIS, SETOR UNIVERSITÁRIO, CEP: 75.083-515
ANS AV SEN JOSE LOURENCO DIAS 01311 SETOR CENTRAL, CEP: 75.020-010, (62)3902-8800
R. PB 9, 451-349 - Parque Brasília 2A Etapa, Anápolis - GO, 75093-710
ANS R 4 A 00030, BAIRRO SANTO ANDRE, (62)3329-3194
ANS AV. 29 DE DEZEMBRO, ESQUINA COM A TRAVESSA "G" LOTE 01-65, QUADRA 01, VILA ESPERANÇA CEP: 75133-450
BR-414 KM7, ZONA RURAL,ANÁPOLIS-GO
RUA CARLOS COSTA QD. 12 - BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS, III ETAPA - ANÁPOLIS - CEP.: 75071-080
RUA CIRCULAR ESQ C/AV CARLINDO ANDRADE SN, 0 SETOR LESTE CEP 76710-000
Rua marchel Deodoro da Fonseca, número 606, Setor sul, Anicuns - GO
ACG RUA VERSALES, QD. 03, LT 08/14, RESIDENCIAL MARIA LUIZA CEP: 74980-970, (62)3238-5100
AV. ATLÂNTICA, QD. 23, LT. 12, SETOR GOIÂNIA JARDIM TROPICAL, CEP. 74.945-300
Rua 6, Qd 24, lt 3, Eixo Primário, Polo Empresarial de Goiânia - Área de Goiânia
CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA APARECIDA DE GOIÂNIA (CPP) BR-153, Km 1.292, Área Industrial, Complexo Prisional - Aparecida de Goiânia/GO
PENITENCIARIA FEMININA CONSUELO NASSER ENDEREÇO FÍSICO: COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA
PENITENCIARIA CORONEL ODENIR GUIMARÃES ENDEREÇO FÍSICO: COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA
NÚCLEO DE CUSTÓDIA ENDEREÇO FÍSICO:COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA
GO 222 SAIDA PARA INHUMAS, 0, ZONA RURAL CEP 75410-000
RUA APOLINÁRIO LOPES SILVA NR 70, 0, SETOR ADMINISTRATIVO CEP 76240-000
RUA BOCAVILA, ESQUINA COM AV SAVARU, 0, SETOR ENCONTRO DOS RIOS CEP 76710-000
R. Antônio Cardoso, 268-306, Aurilândia - GO, 76120-000
AVENIDA DO NIQUEL AREA INSTITUCIONAL 6, 0, BAIRRO ALFREDO SEBASTIAO BATISTA CEP 76390-000
R. 5, Bela Vista de Goiás - GO, 75240-000
Av. Pres. Vargas - TROPICAL, Bom Jesus de Goiás - GO, 75570-000
RUA MATO GROSSO, QD. 04, LT. 01, SETOR CALÁDIA, CEP 75660-000
RUA 28, QD. 19, LT. 01/12, SETOR SEBASTIÃO DE FREITAS, CEP 75.870-000
RUA 08-A, QD. 40, VILA OPERADORA, EDIFÍCIO DO FÓRUM, CEP 75.560-000
GO-206, Cachoeira Dourada - GO, CEP: 75560-000 - latitude: -18.50277778 / longitude: -49.49083333
AV. CLÁRICE MACHADO GUIMARÃES, Nº 1650, DZ, 01, LT. 01, MORADA DOS SENHOS, CEP. 75.813-000
AV. MANOEL DIAS MARANHÃO, Nº 90, QD. 62, LT. 01/27, SETOR VILA CAAPINHA, CEP. 75.850-000
AV. ANTONIO SANCHES FERNANDES, QD. AI LT. 01, 0, ESTÂNCIA ITAGUAÍ CEP 75.690-000
AV. CENTRAL QD 43 ESQ. C CAMPINAS DO SUL, 0, SETOR RESIDENCIAL DAS MANSOES, CEP 76410-000
R 9 QD 18 A LT 1, 0, TOMAZINHO, 73840-000
ALAMEDA LIRIO DO CAMPO, Nº07, QD. 13, LT. 01, BAIRRO JARDIM CACHOEIRA, CEP: 76.340-000, (62)3337-6337

50	SANTA HELENA DE GOIAS	SEDE	-17,81756908	-50,6068351
50	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	FÓRUM	-14,43965199	-49,71581909
50	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	FÓRUM	-15,94200217	-48,27377625
300	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	SEDE	-15,94334324	-48,27436572
50	SÃO DOMINGOS	FÓRUM	-13,40972436	-46,31069715
20	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	FÓRUM	-16,53699966	-50,35877263
50	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	SEDE	-16,53239895	-50,36060028
50	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	FÓRUM	-13,27819205	-50,16318486
50	SÃO SIMÃO	FÓRUM	-18,99412486	-50,54757354
20	SENADOR CANEDO	FÓRUM	-16,69473269	-49,10244909
50	SENADOR CANEDO	SEDE	-16,69455312	-49,10295972
50	SERRANOPOLIS	FÓRUM	-18,30346131	-51,95101675
50	SILVANIA	FÓRUM	-16,67714558	-48,61813362
50	TACUARAAL DE GOIAS	FÓRUM	-16,05341498	-49,60256609
50	TACUARAAL DE GOIAS	SEDE	-16,05368738	-49,60256543
50	TRINDADE	FÓRUM	-16,66508095	-49,49657855
50	TRINDADE	SEDE	-16,66446633	-49,4965324
50	TURVANIA	FÓRUM	-16,61039185	-50,133559
50	URUAÇU	FÓRUM	-14,52939944	-49,12884472
50	URUAÇU	SEDE	-14,53007115	-49,12827233
50	VALPARAISO DE GOIAS	FÓRUM	-16,07935247	-47,97746101
100	VALPARAISO DE GOIAS	SEDE	-16,07912785	-47,97789085
50	VARIAO	FÓRUM	-17,04768137	-49,63657986
50	VIANOPOLIS	FÓRUM	-16,75018554	-48,51729567
50	VIANOPOLIS	SEDE	-16,74972636	-48,51729455
50	ABADIANA	FÓRUM	-16,19772717	-48,70549135
50	ACREUNA	FÓRUM	-17,393884	-50,37554615
100	AGUAS LINDAS DE GOIAS	FÓRUM	-15,78500882	-48,26341984
50	ALSAMIA	FÓRUM	-16,07644105	-48,51636821
50	AUTO PARAISO DE GOIAS	FÓRUM	-14,14634262	-47,52208467
50	ALVORADA DO NORTE	FÓRUM	-14,48391708	-46,51088553
50	ANAPOLIS	ARQUIVO JUDICIAL	-16,3391489	-48,94782019
50	ANAPOLIS	3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL	-16,29458231	-48,9450189
50	ANAPOLIS	4º JUIZADO ESPECIAL CIVEL	-16,32485484	-48,96034406
300	ANAPOLIS	FÓRUM DA FAMÍLIA, INFÂNCIA E	-16,33059315	-48,95169765
50	ANAPOLIS	DEPOSTO JUDICIAL	-16,32435226	-48,91828138
50	ANAPOLIS	1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL	-16,38997616	-48,95939549
50	ANAPOLIS	PRESIDIO 1 – UPE	-16,23217517	-48,91806725
50	ANAPOLIS	PRESIDIO 2 – UPR	-16,2826283	-48,93968928
50	ANCILINS	FÓRUM	-16,4672119	-49,95769293
50	ANCILINS	PRESIDIO	-16,46351872	-49,96344724
300	APARECIDA DE GOIANIA	FÓRUM 1	-16,81551973	-49,24700286
300	APARECIDA DE GOIANIA	FÓRUM 2 GARAVELO	-16,78924888	-49,330955
300	APARECIDA DE GOIANIA	NOVO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	-16,80521788	-49,26666847
50	APARECIDA DE GOIANIA	PRESIDIO 1	-16,8058004	-49,20069491
50	APARECIDA DE GOIANIA	PRESIDIO 2	-16,8058004	-49,20069491
50	APARECIDA DE GOIANIA	PRESIDIO 3	-16,8058004	-49,20069491
50	APARECIDA DE GOIANIA	PRESIDIO 4	-16,8058004	-49,20069491
50	ARACU	FÓRUM	-16,36754919	-49,68894807
50	ARACARAS	FÓRUM	-15,90686669	-52,24603969
50	ARAJUANA	FÓRUM	-14,93025085	-51,08297272
50	AURILANDIA	FÓRUM	-16,6824743	-50,4631096
50	BARRO ALTO	FÓRUM	-14,97831444	-48,92609856
50	BELA VISTA DE GOIAS	FÓRUM	-16,95649409	-48,95791789
50	BOM JESUS	FÓRUM	-18,22028318	-49,7206176
50	BURITI ALEGRE	FÓRUM	-18,12858133	-49,04289359
50	CACHOEIRA ALTA	FÓRUM	-18,75132123	-50,94561355
50	CACHOEIRA DOURADA	FÓRUM	-18,50025648	-49,47591508
50	CACHOEIRA DOURADA	USINA FOTOVOLTAICA	-18,48282568	-49,49101559
50	CACU	FÓRUM	-18,56360476	-51,14122082
50	CAMPANIA	FÓRUM	-16,95854043	-51,81812965
100	CALDAS NOVAS	FÓRUM	-17,71631653	-48,61870245
50	CAMPINORTE	FÓRUM	-14,32275318	-49,15376033
50	CAMPOS BELOS	FÓRUM	-13,04143981	-46,77771713
50	CARMO DO RIO VERDE	FÓRUM	-15,35706167	-49,69596885

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



TJGO	CATALAO	AV. NICOLAU ABRÃO, Nº 80, PALÁCIO DA JUSTIÇA FREDERICO CAMPOS, CENTRO, CEP 75701-900	100	CATALAO	FORUM	-18,17331109	-47,94889725
TJGO	CAVALCANTE	PC DIOGO CAVALCANTE NR 198, O, CENTRO, CEP 73790-959	50	CAVALCANTE	FORUM	-13,79795264	-47,45915826
TJGO	CERES	PRAÇA CÍVICA, S/N, CENTRO, CEP: 76300-000, (62)3307-1697 - (62)3307-1711	100	CERES	FORUM	-15,31071979	-49,60236859
TJGO	CIDADE DE GOIAS	RUA 03, QD07, LT 01, SETOR AEROPORTO, GOIÁS, CEP 7.600-000	100	CIDADE DE GOIAS	FORUM	-15,94161754	-50,1520458
TJGO	CIDADE DE GOIAS	RUA CORONEL LUIZ GUEDES DE AMORIM, N. 1, CENTRO, CEP: 76600-000, (62)3371-4856	50	CIDADE DE GOIAS	MEMORIAL	-15,93113823	-50,14030263
TJGO	CIDADE OCIDENTAL	AVENIDA F-1, QD. 17, RESIDENCIAL MORADA DAS GARÇAS, CEP: 72883-757, (61)3605-6100	50	CIDADE OCIDENTAL	FORUM	-16,1184769	-47,93183133
TJGO	COCALZINHO DE GOIAS	AV. PARÁ, QD. 07, LT. 10/19, S/N, CIDADE JARDIM, CEP 72.975-000	50	COCALZINHO DE GOIAS	FORUM	-15,78454466	-48,77110194
TJGO	CORUMBA DE GOIAS	RUA NOSSA SENHORA DA PENHA QD 1 LT 1 9, O, SETOR BELA VISTA, CEP 72960-000.	50	CORUMBA DE GOIAS	FORUM	-15,93005927	-48,81912869
TJGO	CORUMBAIBA	RUA CUMARI ESQ. C. RUA B SN , O, SETOR BELA VISTA CEP: 75680-000.	50	CORUMBAIBA	FORUM	-18,13705937	-48,56753056

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



TJGO	CRISTALINA	RUA TURQUESA, QD. 49, BAIRRO OESTE, CEP: 73850-000	100	CRISTALINA	FORUM	-16,78343875	-47,61684357
TJGO	CRIXAS	AVENIDA DAS OLIVEIRAS, SN, QD. 23, ESQUINA COM A RUA 2019, 0, SETOR NOVO HORIZONTE CEP 76.510-000	50	CRIXAS	FORUM	-14,5324508	-49,95982822
TJGO	CROMÍNIA	AVENIDA RUI BARBOSA, S/N, SETOR OESTE CEP: 75635-000, (64)3419-1396 - (64)3419-1390	50	CROMÍNIA	FORUM	-17,28293075	-49,38718179
TJGO	CUMARI	RUA SERAFIM AGAPITO, N200, SETOR CENTRO, CEP: 75.760-000, (64)3440-1638	50	CUMARI	FORUM	-18,26226411	-48,15392331
TJGO	EDEIA	RUA JALLES TELES PIRES ESQ. C AV JOAQUIM VITAL QD 2, 0, SETOR FENIX CEP 75.940-000	50	EDEIA	FORUM	-17,333401	-49,930081
TJGO	ESTRELA DO NORTE	RUA SÃO JOÃO, Nº 1447-1573, QD. 10-B, SETOR SOL NASCENTE, CEP 76.485-000	50	ESTRELA DO NORTE	FORUM	-13,86556397	-49,06273892
TJGO	FAZENDA NOVA	AV. BRASÍLIA, QD. 61, S/N, SETOR AEROPORTO, CEP 76.220-000	50	FAZENDA NOVA	FORUM	-16,17865549	-50,7810223
TJGO	FIRMINÓPOLIS	RUA 2, N. 40, SETOR DA JUSTIÇA, FIRMINÓPOLIS - GO	50	FIRMINÓPOLIS	FORUM	-16,59155868	-50,29889642
TJGO	FLORES DE GOIAS	AV 8 ESQ. C RUA 6 LT 1 B S N, 0, BAIRRO NOVA 73890-000	50	FLORES DE GOIAS	FORUM	-14,45829317	-47,03923119
TJGO	FORMOSA	AV. MÁRIO MIGUEL DA SILVA, QD. 74, LT. 01/15, SETOR PARQUE LAGUNA II, CEP 73.814-173	100	FORMOSA	FORUM	-15,55350592	-47,31235127
TJGO	FORMOSO	AVENIDA HUMBERTO A C BRANCO SN., 0, SETOR CENTRAL CEP 76470-000	50	FORMOSO	FORUM	-13,65123652	-48,87710247
TJGO	GOIANÁPOLIS	R. Ozaria Paula da Cunha, 712-750, Goiánápolis - GO, 75170-000	50	GOIANÁPOLIS	FORUM	-16,50457862	-49,01650099
TJGO	GOIANDIRA	GO 210 KM 1, 0, ZONA RURAL CEP 75740-000	50	GOIANDIRA	FORUM	-18,13174698	-48,07413236
TJGO	GOIANESIA	AV. BRASIL, Nº 433, SETOR UNIVERSITÁRIO, CEP 76.380-000	100	GOIANESIA	FORUM	-15,3268622	-49,12606343
TJGO	GOIANIRA	RUA ITAÚÁ, QD. 07, SETOR VERDES MARES, CEP 75.370-000	50	GOIANIRA	FORUM	-16,70256448	-49,23254225
TJGO	GOIATUBA	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 65, SETOR BELA VISTA, CEP 75.600-000	100	GOIATUBA	FORUM	-18,01997141	-49,35785807
TJGO	GUAPÓ	PRACA JOAO RASSI N 85, 0, SETOR CENTRAL CEP 75.350-000	50	GUAPÓ	FORUM	-16,84236291	-49,53967088
TJGO	HIDROLÂNDIA	RUA AIRTON GONZAGA, ESQ. C/ OLAVO TELES, S/Nº, BAIRRO NAZARÉ, CEP 75.340-000	50	HIDROLÂNDIA	FORUM	-16,97258644	-49,22573212
TJGO	IACIARA	Rua Maria Nery Sampaio, Qd. 5, Lt. 3, Setor Califórnia, Iaciara-GO, CEP: 73920-000	50	IACIARA	FORUM	-14,10810305	-46,63699662
TJGO	INHUMAS	RUA TÓQUIO, ESQ. C/ RAUL LEAL, QD. 2-A, RESIDENCIAL WATANABE, INHUMAS-GO, CEP 75.400-000	100	INHUMAS	FORUM	-16,36931173	-49,48756805
TJGO	INHUMAS	Rua Dr. José de Arimateia, esq. com Joaquim Pedro Vaz, Centro - Inhumas/GO	50	INHUMAS	PRESIDIO	-16,35734895	-49,49415429
TJGO	IPAMERI	GO 330 ESQ. AV SUL QD 7 LT 24 E 25, 0, BAIRRO JARDIM EUROPA, CEP 75.780-000	50	IPAMERI	FORUM	-17,7394793	-48,15945686
TJGO	IPORÁ	RUA SÃO JOSÉ, Nº 21, BAIRRO UMUARAMA, CEP 76.200-000	50	IPORÁ	FORUM	-16,448099517	-51,12045588
TJGO	ITABERAI	PRACA SINHO FONSECA, S/Nº, CENTRO, CEP 76.630-000	50	ITABERAI	FORUM	-16,02029753	-49,8068334
TJGO	ITAGUARU	RODOVIA GO 154, KM 41, SETOR SOLON BATISTA, CEP: 76660-000, 3398-1433	50	ITAGUARU	FORUM	-15,77137264	-49,63521351
TJGO	ITAJÁ	AV. ALCEU NUNES CHAVES, Nº 145, JARDIM PLANALTO, CEP 76.160-000	50	ITAJÁ	FORUM	-19,06898986	-51,56392862
TJGO	ITAPACI	AV SENADOR ENIVAL GOMES CAIADO SN, 0, SETOR PARQUE FLORESTAL CEP: 76.360-000	50	ITAPACI	FORUM	-14,95960675	-49,55206866
TJGO	ITAPIRAPUA	RUA 20 QD 78 LT 4 11 N 47, 0, CENTRO, CEP: 76.290-000	50	ITAPIRAPUA	FORUM	-15,82186673	-50,60405522
TJGO	ITAPURANGA	RUA 45 SN, 0, VILA BARRINHA, CEP: 76680-000	50	ITAPURANGA	FORUM	-15,55744086	-49,94576765
TJGO	ITAUCU	RUA FRANCISCO TEIXEIRA BARBOSA, QD. 14, LT. 01, SETOR ARY DEMÓSTHENES ALMEIDA, ITAUCU - GO, 75450-000	50	ITAUCU	FORUM	-16,20730289	-49,60702914
TJGO	ITUMBIAIRA	AV. JOÃO PAULO II, Nº 185, ERNESTINA BORGES DE ANDRADE, CEP 75528-370	100	ITUMBIAIRA	FORUM	-18,40522738	-49,23069856
TJGO	ITUMBIAIRA	AVENIDA WASHINGTON LUIZ ESQ. COM TAMOIOS, N 320, BAIRRO AFONSO PENA, CEP: 75513-260	50	ITUMBIAIRA	DEPOSITO PUBLICO	-18,0593281	-49,21762544
TJGO	ITUMBIAIRA	UNIDADE PRISIONAL DE ITUMBIAIRA-RUA RITA MENDES S/N – ZONA RURAL – POVOADO DE SARANDI	50	ITUMBIAIRA	PRESIDIO	-18,35715502	-49,37062974
TJGO	IVOLÂNDIA	AVENIDA RIO CLARO, N92, SETOR CENTRO, CEP: 76.130-000, (64)3685-1138	50	IVOLÂNDIA	FORUM	-16,60557854	-50,79271593
TJGO	JANDIAIA	AV. GOVERNADOR DOS MUIRÕES, QD. 05, LT. 01, SETOR REDENTOR, CEP 75.950-000	50	JANDIAIA	FORUM	-17,04087832	-50,14968369
TJGO	JARAGUA	AVENIDA DR. WILSON B. DE SIQUEIRA, N 50, VILA SANTA MARIA, JARAGUA - GO.	50	JARAGUA	FORUM	-15,74097917	-49,32461579
TJGO	JARAGUA	Rua Alto do Rosário, s/n, Saida Vila Isaura – Jaraguá/GO	50	JARAGUA	PRESIDIO	-15,76283524	-49,35561895
TJGO	JATAI	AV NORTE N 1612 QD 33 LT 02, 0, PORTAL DO SOL, CEP 75.805-902	100	JATAI	FORUM	-17,84243788	-51,73139506
TJGO	JOVIANIA	RUA ADEMAR LUIZ MIRANDA Q 32 LT 1, 0, NOVO LOTEAMENTO CEP: 75610-000	50	JOVIANIA	FORUM	-17,80856943	-49,61718682
TJGO	JUSSARA	RUA REBOUCAS Q 1 NR 685, 0, SETOR SAO FRANCISCO	50	JUSSARA	FORUM	-15,86776883	-50,8646741
TJGO	LEOPOLDO DE BULHOES	RUA DOS RODOVIARIOS N 20, 0, SETOR INDIANÁPOLIS, CEP: 75190-000	50	LEOPOLDO DE BULHOES	FORUM	-16,6164977	-48,75595405
TJGO	LUZIANIA	AV. NEILOR ROLIM, QD. M.O.S., LT. 7A/7B, PARQUE JK, SETOR MANDU II, CEP 72.815-450	100	LUZIANIA	FORUM	-16,22754895	-47,93838538
TJGO	LUZIANIA	Av. Júlio Meireles, 300 - Diogo Machado Araujo, Luziânia - GO, 72810-170	50	LUZIANIA	PRESIDIO	-16,25375632	-47,96107442
TJGO	LUZIANIA	R. 20, Qd. 18/22, Área Especial - St. Norte Serrinha, Luziânia - GO- CEP: 76610-000	50	LUZIANIA	PRESIDIO	-16,23752582	-47,94451943
TJGO	LUZIANIA	Rua 20 Qd. NM Lote 0, Parque Nova Piratininga – Luziânia/GO	50	LUZIANIA	PRESIDIO	-16,28877532	-47,87443392
TJGO	MARA ROSA	RODOVIA GO 239 C AV JESUS DE NAZARE, 0, SETOR NOVO HORIZONTE, CEP 76490-000	50	MARA ROSA	FORUM	-14,01806349	-49,15873401
TJGO	MAURILÂNDIA	R. FRANCISCA P. JESUS QD 53, 0, CENTRO, CEP: 75930-000	50	MAURILÂNDIA	FORUM	-17,97281413	-50,339336
TJGO	MINACU	AV. PERNAMBUCO N 60, 0, CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVEIRA, CEP 76450-000	50	MINACU	FORUM	-13,54202281	-48,22643866
TJGO	MINEIROS	RUA 10 NOSSA SENHORA DE FATIMA, 0, NOSSA SENHORA DE FATIMA, CEP: 75830-000	50	MINEIROS	FORUM	-17,56040432	-52,56479883
TJGO	MONTES CLAROS DE GOIAS	RUA ALAMEDA ADÃO GALIZA PIRES, ESQ. C/ AV. BAHIA, Nº 511, QD. 27-A, LT. 47, CENTRO, CEP 76.255-000	50	MONTES CLAROS DE GOIAS	FORUM	-16,00744484	-51,39600173
TJGO	MONTIVÍDIU	AV. RIO VERDE, QD. 06, LT. C, ÁREA INSTITUCIONAL 01, MORADA FELIZ, CEP 75.915-000	50	MONTIVÍDIU	FORUM	-17,45695209	-51,17855695
TJGO	MORRINHOS	AVENIDA DOS TRABALHADORES, Nº 1, ESQUINA COM RUA MARGINAL MARIA LUCINDA, SETOR ARCA DE NOÉ, CEP 75650-000	50	MORRINHOS	FORUM	-17,72788791	-49,13661037
TJGO	MORRINHOS	UNIDADE PRISIONAL DE MORRINHOS. ENDEREÇO FÍSICO: RUA 5 S/N, SETOR MORRO DA SAUDE 2	50	MORRINHOS	PRESIDIO	-17,73623436	-49,0937701
TJGO	MOSSAMEDES	GO 164 KM 2, 0, ZONA RURAL, CEP 76150-000	50	MOSSAMEDES	FORUM	-16,13361668	-50,21968575
TJGO	MOZARLÂNDIA	RUA BRASIL RAMOS CAIADO Q 34, 0, CENTRAL CEP: 76700-000	50	MOZARLÂNDIA	FORUM	-14,74683378	-50,57456665
TJGO	NAZARIO	RUA LINO JOSÉ GABRIEL COM RUA DIANISIA G MADRUGA QD 2 E 11 RESIDENCIAL ANTÔNIO TIO CEP 74180-000	50	NAZARIO	FORUM	-16,58454635	-49,87928157
TJGO	NERÓPOLIS	RUA D. PEDRÓ I, ESQ. C/ JOSÉ BONIFÁCIO, FÓRUM GILVANE PIMENTA CARNEIRO, SETOR SÃO PAULO, CEP 75.460-000	50	NERÓPOLIS	FORUM	-16,41262672	-49,22340259
TJGO	NICULÂNDIA	PRACA DO NIQUEL, N106, SETOR JARDIM AURORA, CEP 76.420-000	50	NICULÂNDIA	FORUM	-14,46411322	-48,4572361
TJGO	NOVA CRIXAS	PRACA TRES PODERES, 0, CENTRO, CEP:76520-000.	50	NOVA CRIXAS	FORUM	-14,09639075	-50,34023466
TJGO	NOVO GAMA	CONJUNTO 11 HC, RUA 09, QD 13.CENTRO DE VIVENCIA NUCLEO HABITACIONAL, CEP: 72860-211	100	NOVO GAMA	FORUM	-16,05887797	-48,03682801
TJGO	ORIZONA	RUA D SN ED DESEMBARGADOR JAIRO DOMINGOS RAMOS JUBE, 0, CENTRO, CEP 75280-000	50	ORIZONA	FORUM	-17,03402935	-48,30171326
TJGO	PADRE BERNARDO	AV. SANTA LUZIA SN, 0, SETOR LESTE, CEP+CI55 CEP:73700-000	50	PADRE BERNARDO	FORUM	-15,16457194	-48,29033279
TJGO	PALMEIRAS DE GOIAS	PRACA SAO SEBASTIAO N 199 3 ANDAR, 0, CENTRAL, CEP 76190-000	50	PALMEIRAS DE GOIAS	FORUM	-16,80508926	-49,92521393
TJGO	PANAMA	RUA ALVINO MARQUES, QD14, LT01, SETOR CENTRO, CEP: 75.580-000, (64)3479-1180	50	PANAMA	FORUM	-18,17301957	-49,35495459
TJGO	PARANAÍGUARA	RUA ALCIENE SOARES, QD33, LT ESPECIAL, SETOR CENTRO, CEP: 75.880-000, (64)3655-1232 - (64)3655-2104	50	PARANAÍGUARA	FORUM	-18,91108843	-50,65590963
TJGO	PARAÍUNA	Rua 20 de Setembro, quAdra 18, lote 07, Centro, Paraúna-GO - CEP: 75.980-000.	50	PARAÍUNA	FORUM	-16,94921448	-50,44779426

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



TJGO	PETROLINA DE GOIAS	AV TENNYSON JUBE DE OLIVEIRA QD 01 LT 02, 0, CENTRAL, CEP: 75480-000	50	PETROLINA DE GOIAS	FORUM	-16,10170524	-49,33871377
TJGO	PIRACANIUBA	AV DR AMIM JOSE DAHER Q 45 LT 01 2ª ETAPA, 0, SETOR NORTE, CEP 75640-000	50	PIRACANIUBA	FORUM	-17,29374764	-49,02723083
TJGO	PIRANHAS	AV. LAZARO TEODORO N. 849, SETOR PALMARES, PIRANHAS - GO, CEP 76230-000.	50	PIRANHAS	FORUM	-16,43849018	-51,80561644
TJGO	PIRENOPOLIS	RUA DIREITA N 30 ED JOSE JOAQUIM DE AS, 0, CENTRAL CEP 72.908-000	50	PIRENOPOLIS	FORUM	-15,85241999	-48,9609892
TJGO	PIRES DO RIO	RUA RENATO SAMPAIO GONCALVES QD 376 LT 01, 0, BAIRRO OSVALDO GONCALVES, CEP 75200-000	50	PIRES DO RIO	FORUM	-17,31689577	-48,27821525
TJGO	PIRES DO RIO	Rua Francisco Rodrigues Naves, nº 99, Centro – Pires do Rio/GO	50	PIRES DO RIO	PRESIDIO	-17,30089621	-48,27600005
TJGO	PLANALTINA	PRAÇA CENTRAL JURANDI CAMILO BOA VENTURA S/N ED. FORUM, CEP 73750-005	100	PLANALTINA	FORUM	-15,45424592	-47,61504289
TJGO	PLANALTINA	Área Especial, s/n, Setor Oeste – Planaltina/GO	50	PLANALTINA	PRESIDIO	-15,46373342	-47,63455852
TJGO	PONTALINA	AV COMERCIAL QD 04A LT 01, 0, RESIDENCIAL AEROPORTO, CEP 75620-000	50	PONTALINA	FORUM	-17,49925956	-49,4477853

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



TIGO	PORANGATU FORUM	AV. FRANCISCO DIAS DA FONSECA, ESQ. C/ RUA JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO, QD. 03, RESIDENCIAL MARLENE VAZ, CEP 76.550-000	100 PORANGATU FORUM	FORUM	-13,45873208	-49,14690847
TIGO	POSSE	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse - GO, 73900-000	50 POSSE	FORUM	-14,08071896	-46,35417569
TIGO	QUIRINOPOLIS	AV. BRASIL, N602, CENTRO, CEP: 75860-000, (64)3651-2287	100 QUIRINOPOLIS	FORUM	-18,45726035	-50,43055718
TIGO	RIALMA	RUA 46, N125, ESQUINA COM A TRAVESSA 2, QD. 10, SETOR RIALMA 2, CEP: 76.310-000	50 RIALMA	FORUM	-15,31994435	-49,57440325
TIGO	RIO VERDE	AV UNIVERSARIA QD 7 ANDAR, 0, SETOR TOCANTINS, CEP 75909-468	100 RIO VERDE	FORUM	-17,79393902	-50,95890015
TIGO	RUBIATABA	AV ARAPUA C MANDAGUARI QD 33 LT.16/18, 0, BELA VISTA, CEP: 76350-000	50 RUBIATABA	FORUM	-15,16684583	-49,80735358
TIGO	SANCLERLANDIA	AV X QD N LT 7/15, 0, SETOR PLANALTO, CEP 76160-000	50 SANCLERLANDIA	FORUM	-16,21217403	-50,29981136
TIGO	SANTA CRUZ DE GOIAS	Avenida Francisco Mariano Machado, nº 01, Centro, Santa Cruz de Goiás/GO	50 SANTA CRUZ DE GOIAS	FORUM	-17,31587352	-48,48230925
TIGO	SANTA HELENA DE GOIAS	AV. ESPERIDIÃO PAULO CURI, S/Nº, BAIRRO LUCILENE, CEP 75.920-000	100 SANTA HELENA DE GOIAS	FORUM	-17,81572408	-50,60612933
TIGO	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	RUA BERNARDO SAYAO VILA DONA HELENA SN, 0, CENTRO, CEP: 76500-000	50 SANTA TEREZINHA DE GOIAS	FORUM	-14,43965199	-49,71581909
TIGO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	QD 81 A LT 01, 0, CENTRAL, CEP 72900-000	100 SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	FORUM	-15,94200217	-48,27377625
TIGO	SAO DOMINGOS	RUA SAO PAULO ESQ. C R OVIDIO CANDIDO QD 26 LT 14, 0, SETOR PRIMAVERA, CEP 73860-000	50 SAO DOMINGOS	FORUM	-13,40972436	-46,31069715
TIGO	SAO LUIZ DE MONTES BELOS	AV SB-01, QD. 01, RESIDENCIAL SERRA BELA, SÃO LUÍS DOS MONTES BELOS-GO, CEP: 76100-000.	50 SAO LUIZ DE MONTES BELOS	FORUM	-16,53699966	-50,35877263
TIGO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	AV MARANHÃO Q. 101 C R 10, 0, SETOR ALTO ALEGRE	50 SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	FORUM	-13,27819205	-50,16318496
TIGO	SAO SIMAO	AVENIDA GOIAS, ESQ. C/ RUA 28, CENTRO, CEP: 75890-000	100 SAO SIMAO	FORUM	-18,99412486	-50,54757354
TIGO	SENADOR CANEDO	RUA 10, ESQ. COM RUA 11A, AREA 5, CONJUNTO UIRAPURU, CEP 75250-000	100 SENADOR CANEDO	FORUM	-16,69473269	-49,10344909
TIGO	SENADOR CANEDO	UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE SENADOR CANEDO Rua 10, Qd. 5, Lt. 1, Setor Uirapuru – Senador Canedo/GO	50 SENADOR CANEDO	PRESIDIO	-16,69558962	-49,10216104
TIGO	SERRANOPOLIS	RUA JOSE PERES DE ASSIS QD 33 SN, 0, SETOR JARDIM SAO JOSE, CEP 75820-000.	50 SERRANOPOLIS	FORUM	-18,30346131	-51,95101675
TIGO	SILVANIA	AV D BOSCO Q. 13 LT 10 22, 0, PARQUE RESIDENCIAL ANCHIETA, CEP 75180-000	50 SILVANIA	FORUM	-16,67714558	-48,61813362
TIGO	TAQUARAL DE GOIAS	RUA FAUSTINO LINO DE ARAÚJO, Nº 721, CENTRO, CEP 76.400-000	50 TAQUARAL DE GOIAS	FORUM	-16,05341498	-49,60256609
TIGO	TRINDADE	RUA E Q 5 AREA 1 ED FÓRUM, 0, RECANTO DOS LAGOS, GO, 75380-000	100 TRINDADE	FORUM	-16,66500895	-49,49657855
TIGO	TRINDADE	UNIDADE PRISIONAL DE TRINDADE. ENDEREÇO FÍSICO:FAZENDA FORQUIUHA	50 TRINDADE	PRESIDIO	-16,66693717	-49,45888412
TIGO	TURVANIA	R STA RITA DE CASSIA N 33 , 0, CENTRAL, CEP: 76110-000.	50 TURVANIA	FORUM	-16,61039185	-50,133559
TIGO	URIACU	RUA CALIFORNIA S/N SETOR AEROPORTO CEP 76.400-000	50 URIACU	FORUM	-14,52939344	-49,12884472
TIGO	URUANA	AV. BENEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA, QD. CPMU, S/N, ED. DO FÓRUM, JARDIM VALE DO SOL, CEP 76.335-000	50 URUANA	FORUM	-15,50397049	-49,67628489
TIGO	URUTAI	RUA 04, QD. 04, LOTEAMENTO BELA VISTA, CEP: 75.790-000, (64)3465-1485	50 URUTAI	FORUM	-17,45732249	-48,20483495
TIGO	VALPARAISO DE GOIAS	RUA ALEMANHA, QD. 11-A, LT. 01/15, PARQUE ESPANADA III, CEP 72.876-311	100 VALPARAISO DE GOIAS	FORUM	-16,07955247	-47,97746101
TIGO	VARIAO	PC MOISES FRANCO N 42, 0, CENTRAL, CEP: 75355-000	50 VARIAO	FORUM	-17,04768137	-49,63657986
TIGO	VIANOPOLIS	RUA GONÇALVES, Nº 148, VILA MUTIRÃO, CEP 75265-000	50 VIANOPOLIS	FORUM	-16,75018554	-48,51729567
TIGO	APARECIDA DE GOIANIA	Avenida Dona Maria Cardoso esquina com a Rua Damasco e a Rua Brunsviga, Setor Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia – GO	300 APARECIDA DE GOIANIA	NOVO FÓRUM	-16,75330516	-49,27350766
TIGO	COMPLEXO TIGO	Av. Assis Chateaubriand, nº195. Setor Oeste - Goiânia / GO - CEP 74130-011	4000 COMPLEXO TIGO	LINK CONCENTRADOR	-16,68398874	-49,26047207
TIGO	FÓRUM CÍVEL	Avenida Olinda, esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04 - Fórum Cível, Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74884-120	4000 FORUM CIVEL	LINK CONCENTRADOR	-16,69431345	-49,21648025
TIGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 4.2)	RESERVA TÉCNICA	50 RESERVA TÉCNICA	-		
TIGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 4.3)	RESERVA TÉCNICA	100 RESERVA TÉCNICA	-		
TIGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 4.4)	RESERVA TÉCNICA	300 RESERVA TÉCNICA	-		
TIGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 4.5)	RESERVA TÉCNICA	500 RESERVA TÉCNICA	-		
TIGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 4.6)	RESERVA TÉCNICA	1000 RESERVA TÉCNICA	-		
TIGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 5.2)	RESERVA TÉCNICA	50 RESERVA TÉCNICA	-		
TIGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 5.3)	RESERVA TÉCNICA	100 RESERVA TÉCNICA	-		
TIGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 5.4)	RESERVA TÉCNICA	300 RESERVA TÉCNICA	-		
TIGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 7.2)	RESERVA TÉCNICA	50 RESERVA TÉCNICA	-		
TIGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 7.3)	RESERVA TÉCNICA	100 RESERVA TÉCNICA	-		
TIGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 7.4)	RESERVA TÉCNICA	300 RESERVA TÉCNICA	-		
TIGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 7.5)	RESERVA TÉCNICA	500 RESERVA TÉCNICA	-		
TIGO	SEM ENDEREÇO (ITEM 7.6)	RESERVA TÉCNICA	1000 ASSIS NA SEDE DO TIGO	-		
ECONOMIA	ABADIA DE GOIÁS	AVENIDA COMERCIAL QD:01 LT:01 CENTRO, AO LADO DA POLÍCIA MILITAR	20 ABADIA DE GOIAS	AGENFA	-16,76244444	-49,43555556
ECONOMIA	ABADIÂNIA	AVENIDA JK Nº 522	20 ABADIANIA	AGENFA	-16,15183889	-48,70816667
ECONOMIA	ACREUNA	RUA JERÔNIMO M. MARQUES , Nº 27, CENTRO - CEP: 75.960-000	20 ACREUNA	AGENFA	-17,39513889	-50,37888889
ECONOMIA	ADELÂNDIA	ADN AV ABEL LUIS PEREIRA Q K LT 1 JD PROGRESSO	20 ADELANDIA	AGENFA	-16,41566667	-50,16841667
ECONOMIA	ÁGUA FRIA	AAF AV 16 QD 32 LT 1 AGUA FRIA I --- Na Prefeitura	20 AGUA FRIA	AGENFA	-14,97941667	-47,78347222
ECONOMIA	AMERICANO DO BRASIL	ADB AV GOIAS 00720 S CENTRAL	20 AMERICANO DO BRASIL	AGENFA	-16,25961111	-49,98522222
ECONOMIA	AMORINÓPOLIS	AMI AV MACABEUS 00430 S CENTRAL	20 AMORINOPOLIS	AGENFA	-16,61372222	-51,09655556
ECONOMIA	ANÁPOLIS	AV. SEN. JOSÉ LOURENÇO DIAS, 1459, ESQ. COM RUA JEAN JAQUES, CENTRO- CEP: 75.020-010	100 ANAPOLIS	DELEGACIA FISCAL	-16,33163889	-48,95258333
ECONOMIA	APARECIDA DE GOIÂNIA	AV. INDEPENDÊNCIA S/N, QD ÁREA, LT 01, 2º PISO, APARECIDA SHOPPING, SETOR SERRA DOURADA 3ª ETAPA CEP: 74.973-753	50 APARECIDA DE GOIANIA	AGENFA ESPECIAL	-16,823	-49,25138889
ECONOMIA	APARECIDA DE GOIÂNIA	ACG AV S PAULO Q 191 LT S/N VILA BRASILIA	20 APARECIDA DE GOIANIA	PF CORREIOS	-16,73175	-49,26152778
ECONOMIA	APARECIDA DO RIO DOCE	ARDE R ADALTO FERNANDES 00201 S CENTRAL	20 APARECIDA DO RIO DOCE	AGENFA	-18,29958333	-51,15061111
ECONOMIA	APORÉ	APY AV JOAO NUNES 00361 S CENTRAL	20 APORE	AGENFA	-18,96691667	-51,9265
ECONOMIA	ARAÇU	ACW AV JOSE JACINTO SILVA 00027 S CENTRAL --- Na Câmara Municipal	20 ARACU	AGENFA	-16,35647222	-49,58186111
ECONOMIA	ARAGARCAS	AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO, Nº 334, CENTRO CEP: 76240-000	20 ARAGARCAS	AGENFA	-15,89583333	-52,25272222
ECONOMIA	ARAGARCAS	AGR AV MIN JOAO ALBERTO Q D1 LT 4 N R 6 S ARAGUAIA	20 ARAGARCAS	POSTO FISCAL	-15,89591667	-52,25325
ECONOMIA	ARAGOIÂNIA	AGK PC STA LUZIA 00037 S CENTRAL	20 ARAGOIANIA	AGENFA	-16,91280556	-49,45116667
ECONOMIA	ARAGUAPAZ	AGZ AV GOIAS Q 17 LT 02 S CENTRAL	20 ARAGUAPAZ	AGENFA	-15,09211111	-50,63327778
ECONOMIA	ARIUANA	AUY AV ALTAMIRO C PACHECO Q 1 LT 32 S 5 NOVA ARIUANA	20 ARIUANA	AGENFA	-14,91883333	-51,08127778
ECONOMIA	AURLÂNDIA	RUA AANTÔNIO ANTUNES DE SANTANA QD 52 NO SINDICATO RURAL	20 AURLANDIA	AGENFA	-16,68616667	-50,46361111
ECONOMIA	BOM JARDIM DE GOIÁS	BOG AV MARIA CLARA JESUS 00295 S CENTRAL	20 BOM JARDIM DE GOIAS	AGENFA	-16,20216667	-52,17666667
ECONOMIA	BONFÍNÓPOLIS	BNF AV BRASILIA Q 1 LT 24 JD ANA AMELIA	20 BONFINOPOLIS	AGENFA	-16,61725	-48,95227778

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



ECONOMIA BRITÂNIA
ECONOMIA CABECEIRAS
ECONOMIA CACHOEIRA ALTA
ECONOMIA CACHOEIRA DOURADA
ECONOMIA CAÇU
ECONOMIA CAMAPÔNIA
ECONOMIA CALDAS NOVAS
ECONOMIA CAMPESTRE DE GOIÁS
ECONOMIA CAMPINORTE

BIT R JOSE CAMELO PINTO Q 65 LT 3 S CENTRAL
CXK AV VICENTE PAULA SOUZA CENTRO NA PREFEITURA
CCL R CEL SEABRA 00092 S CENTRAL
PRAÇA 3 PODERES, Nº 1 CENTRO PREFEITURA
PRAÇA BIANOR VICENTE DE SOUZA, SN, BAIRRO CENTRAL
CON AV AMERICO FERNANDES 00652 S CENTRAL
RUA CORONEL CIRILO Q: 5A L: 12 CENTRO SHOPPING TROPICAL
CKP AV BRASIL N 71 S CENTRAL
CNO AV BERNARDO SAYAO Q 2 LT 16 PRQ DAS NACOES

20 BRITANIA
20 CABECEIRAS
20 CACHOEIRA ALTA
20 CACHOEIRA DOURADA
20 CAÇU
20 CAMAPONIA
50 CALDAS NOVAS
20 CAMPESTRE DE GOIAS
20 CAMPINORTE

AGENFA
AGENFA
AGENFA
AGENFA
AGENFA
AGENFA
AGENFA ESPECIAL
AGENFA
AGENFA

-15,24088889
-15,80083333
-18,75933333
-18,49461111
-18,55983333
-16,96011111
-17,73916667
-16,76072222
-14,32658333
-51,16225
-46,92933333
-50,94322222
-49,47394444
-51,13008333
-51,80961111
-48,62527778
-49,69411111
-49,15575

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



ECONOMIA CAMPOS VERDES	COV AV CAMPOS VERDES 99999 TRECHO VELHO
ECONOMIA CATALÃO	AV. 20 de AGOSTO, EQUINA COM RUA WAGNER ESTUTA CAMPOS Nº 2152
ECONOMIA CERES	RUA S. PATRICIO Nº 137 ESQUINA COM A RUA 04, CENTRO CERES
ECONOMIA CEZARINA	CZK AV CASTRO ALVES Q 3 LT 12A S CENTRAL
ECONOMIA CHAPADÃO DO CÉU	COCE AV MARTIS Q 15 LT 9999 S CENTRAL
ECONOMIA CRISTALINA	R TAPUIAS QD 58 LT 718A NR 1648
ECONOMIA DOVERLÂNDIA	DVE AV JOAQUIM F CARVALHO Q 58 LT AREA S CENTRAL
ECONOMIA EDÉIA	AV. PRES. KENEDY, 357-251, EDÉIA GO, 75940-000 AO LADO DA PREFEITURA
ECONOMIA FAINA	RUA FERREIRA AVELAR COM RUA LINO NASCIMENTO DA SILVA CENTRO
ECONOMIA FIRIMINÓPOLIS	AV. RUI BARBOSA, N° 300, CENTRO - CEP: 76.155-000
ECONOMIA FLORES DE GOIÁS	FLG AV ALFREDO NASSER QD 6 LT 4 NOVA FLORES
ECONOMIA FORMOSA	AV BRASILIA NR 2009 CENTRO
ECONOMIA FORMOSO DE GOIAS	FMO PC NILDA MOTA LUCINDO 00000 S CENTRAL
ECONOMIA GOIANÁPOLIS	GPS AV CARLOS DE PINA 00737 S CENTRAL
ECONOMIA GOIANESIA	AV. PARA Nº 426 BAIRRO CARRILHO
ECONOMIA GOIÂNIA	RUA S Q, CS I: 23 Nº 833 SETOR DESTRE
ECONOMIA GOIÂNIA	GNA R TERESINA Q 5 LT 569 SL 90 ALTO DA GLORIA
ECONOMIA GOIÂNIA	GNA AV VENEZA Q 54 LT 1 NR 1 JARDIM EUROPA
ECONOMIA GOIÂNIA	GNA R 132 Q AREA NR 489 SETOR SUL
ECONOMIA GOIÂNIA	GNA R 250 Q AREA NR 221 SETOR NOVA VILA
ECONOMIA GOIÂNIA	AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO nº 2233, - BLOCO G, COM ATIVAÇÃO NO DATA CENTER ANEXO AO REFERIDO BLOCO
ECONOMIA GOIÁS	PC DR TARSO DE CAMARGO 99999
ECONOMIA GOIATUBA	GTB R MINAS GERAIS Q 65 LT 21 S CENTRAL
ECONOMIA GOUVELÂNDIA	GVA AV LONGUINHO L PRADO Q G LT 02 S CENTRAL
ECONOMIA GUIAPÓ	GPO R RODOLFO TAVARES 99999 S CENTRAL
ECONOMIA HEITORAI	HTI AV CEL HEITOR Q 13 LT 5 NR 20 S CENTRAL
ECONOMIA HIDROLÂNDIA	AV. GOIÂNIA, Nº 1001, CENTRO
ECONOMIA IACARA	ICK AV ALFREDO NASSER QD 11 LT 01 ST CENTRAL ----- No CRAS
ECONOMIA INDIARA	IDR AV PEDRO L TEIXEIRA Q 2 LT 2 NR 100 S CENTRAL
ECONOMIA INHUMAS	RUA MAMÉDIO CALIL, ESQUINA COM RUA GOIÁS, 2ª ANDAR
ECONOMIA IPORÁ	RUA GOIÂNIA, 202 - SETOR CENTRAL
ECONOMIA ISRAELÂNDIA	R. MELQUIADES ANTÔNIO CLAUDIO 2-190 - ISRAELÂNDIA GO, 76205-000
ECONOMIA ITAGUARI	RUA PARANÁ ESQUINACOM AVENIDA GOIÁS NA PREFEITURA
ECONOMIA ITAGUARU	IAA R LUCIO PIMENTA NEVES Q 1 LT 16 S CENTRAL
ECONOMIA ITAÍÁ	ITI R SEBASTIAO B FREITAS 00120 S CENTRAL
ECONOMIA ITAPACI	ICV AV FLORESTA Q 82 LT 947 NR 198 S CENTRAL --- Na Prefeitura
ECONOMIA ITAPIRAPUÃ	IPP AV S JOAO 00000 NR 37 S CENTRAL -SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS
ECONOMIA ITARUMÃ	IXM PC SEBASTIAO A FREITAS 00018 S CENTRAL
ECONOMIA ITUMBIARA	RUA LADARIO CARDOSO DE PAULA, N° 204, SETOR BELA VISTA ITUMBIARA GO
ECONOMIA ITUMBIARA	RÓD. BR 153, POSTO FISCAL ENTRADA, KM 703.
ECONOMIA JANDAIA	BR-153 Km 0 SENTIDO MINAS GERAIS
ECONOMIA JARAGUÁ	JDA R JOAQUIM MARIA FL Q 6 LT 05 S CENTRAL
ECONOMIA JATAÍ	RUA APULCRO LEITE DE ANDRADE Nº 100 CENTRO
ECONOMIA JOVIÂNIA	R DEP MANOEL COSTA LIMA Q 33 LT 7 NR 3009 VL JARDIM RIO
ECONOMIA JUSSARA	AV. SETE DE SETEMBRO 1094, JOVIÂNIA GO, 75610-000
ECONOMIA LEOPOLDO DE BULHÕES	RUA W3, 50, SETOR SÃO FRANCISCO
ECONOMIA LUZIANIA	RUA JOAQUIM BARBOSA COM RUA AMERICANO DO BRASIL MESMO PRÉDIO DA CAIXA
ECONOMIA MAMBAÍ	AV ALFREDO NASSER Q 20 LT 07/23 SETOR MANOUII
ECONOMIA MARA ROSA	RUA JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS QD 16 LT 8 CENTRO
ECONOMIA MARZAGÃO	R. BAHIA 787-609, MARA ROSA GO, 76490-000
ECONOMIA MATRINCHA	MAZ AV CATULINO F PEREIRA 00253 S CENTRAL
ECONOMIA MAURILÂNDIA	MKA AV JK 00616 LT 5 S 2 S CENTRAL
ECONOMIA MINAÇU	MUR R ANTONIO I DA SILVA 00000 S CENTRAL
ECONOMIA MINEIROS	RUA TOCANTINS Nº 06, VILA FURNAS ANEXO 02 CEP: 76.450-000
ECONOMIA MONTE ALEGRE DE GOIÁS	AVENIDA SETE Nº 67 CENTRO
ECONOMIA MONTES CLAROS DE GOIÁS	MGX PC STO ANTONIO NR 2 ST VERA CRUZ
ECONOMIA MONTIVIDU	RUA ALAGOAS QD 19 LT 319 N 790 SALA 4 CENTRO
ECONOMIA MORRINHOS	RUA EMILIO SILVEIRA LEÃO SN, VILA SANTA LUZIA - AO LADO DA GARAGEM DA PREFEITURA
ECONOMIA MOSSAMEDES	MTVU AV ALPURO A PAIVA Q 44 LT 10 S N 309 CENTRAL
ECONOMIA MUNDO NOVO	R 18 C Q AREA LT 99999 S AEROPORTO
ECONOMIA NAZÁRIO	MSA AV JOAO FERREIRA CUNHA 00647 S CENTRAL
ECONOMIA NIQUELÂNDIA	AVENIDA TOCANTINS QD19 IT16
ECONOMIA NOVA AURORA	NZR R INHUMAS NR 46 S CENTRAL
ECONOMIA NOVA CRIXÁS	PRAÇA MESTRE DÁRIO 01 - CENTRO NIQUELÂNDIA GO, 76420-000 PRÉDIO DA PREFEITURA
	R. GOIÁS, 325-253, NOVA AURORA- GO, 75750-000
	AV. DO ESTADO NOVA CRIXÁS GO, 76520-000 JUNTO COM A AGRODEFESA

20 CAMPOS VERDES	AGENFA	-14,27858333	-49,65813889
100 CATALAO	DELEGACIA FISCAL	-18,16886111	-47,94105556
50 CERES	AGENFA ESPECIAL	-15,31136111	-49,59436111
20 CEZARINA	AGENFA	-16,97525	-49,77258333
20 CHAPADAO DO CEU	AGENFA	-18,39475307	-52,66983765
50 CRISTALINA	AGENFA ESPECIAL	-16,72727222	-47,61363889
20 DOVERLANDIA	AGENFA	-16,72216667	-52,31294444
20 EDEIA	AGENFA	-17,33947222	-49,93411111
20 FAINA	AGENFA	-15,44733333	-50,36197222
50 FIRIMINOPOLIS	AGENFA ESPECIAL	-16,58588889	-50,30847222
20 FLORES DE GOIAS	AGENFA	-14,45877778	-47,04105556
100 FORMOSA	DELEGACIA FISCAL	-15,55608333	-47,32102778
20 FORMOSO DE GOIAS	AGENFA	-13,65261111	-48,87816667
20 GOIANAPOLIS	AGENFA	-16,51122222	-49,02216667
100 GOIANESIA	DELEGACIA FISCAL	-15,31580556	-49,12
300 GOIANIA	DELEGACIA FISCAL	-16,68461111	-49,26441667
20 GOIANIA	ORA	-16,71166667	-49,23869444
20 GOIANIA	DEPOSITO JD. EUROPA	-16,71047222	-49,31477778
100 GOIANIA	ITCD	-16,69625	-49,25827778
50 GOIANIA	PRIMEIRA AGENFA	-16,65872222	-49,24811111
4000 GOIANIA	IP-NAVEGAÇÃO/CONCENTRADOR	-16,65141667	-49,24463889
100 GOIAS	DELEGACIA FISCAL	-15,93372222	-50,14
20 GOIATUBA	AGENFA	-18,01236111	-49,3545
20 GOUVELANDIA	AGENFA	-18,44369444	-50,13694444
20 GUIAPO	AGENFA	-16,83236111	-49,53216667
20 HEITORAI	AGENFA	-15,71991667	-49,82777778
20 HIDROLANDIA	AGENFA	-16,96416667	-49,22802778
20 IACARA	AGENFA	-14,09722222	-46,63391667
20 INDIARA	AGENFA	-17,13844444	-49,99152778
50 INHUMAS	AGENFA ESPECIAL	-16,36069444	-49,49472222
50 IPORA	AGENFA ESPECIAL	-16,44205556	-51,11936111
20 ISRAELANDIA	AGENFA	-16,31702778	-50,90822222
20 ITAGUARI	AGENFA	-15,92772222	-49,60633333
20 ITAGUARU	AGENFA	-15,76141667	-49,63536111
20 ITAIA	AGENFA	-19,06788889	-51,54463889
20 ITAPACI	AGENFA	-14,95963889	-49,54722222
20 ITAPIRAPUA	AGENFA	-15,81911111	-50,61333333
20 ITARUMA	AGENFA	-18,76686111	-51,346
100 ITUMBIARA	DELEGACIA FISCAL	-18,41013889	-49,21436111
20 ITUMBIARA	PF JK ENTRADA	-18,41241667	-49,19475
20 ITUMBIARA	PF JK SAIDA	-18,41413889	-49,19447222
20 JANDAIA	AGENFA	-17,04647222	-50,14344444
50 JARAGUA	AGENFA ESPECIAL	-15,75633333	-49,33213889
100 JATAI	DELEGACIA FISCAL	-17,89886111	-51,72783333
20 JOVIANIA	AGENFA	-17,80547222	-49,61927778
20 JUSSARA	AGENFA	-15,86722222	-50,86669444
20 LEOPOLDO DE BULHOES	AGENFA	-16,61933333	-48,74266667
100 LUZIANIA	DELEGACIA FISCAL	-16,25086111	-47,92738889
20 MAMBAI	AGENFA	-14,49130556	-46,11325
20 MARA ROSA	AGENFA	-14,01841667	-49,17794444
20 MARZAGAO	AGENFA	-17,98083333	-48,64222222
20 MATRINCHA	AGENFA	-15,4395	-50,74602778
20 MAURILANDIA	AGENFA	-17,97311111	-50,33988889
20 MINACU	AGENFA	-13,52855556	-48,209
50 MINEIROS	AGENFA ESPECIAL	-17,56455556	-52,55286111
20 MONTE ALEGRE DE GOIAS	AGENFA	-13,25741667	-46,89330556
20 MONTES CLAROS DE GOIAS	AGENFA	-16,00752778	-51,39838889
20 MONTIVIDU	AGENFA	-17,44844444	-51,16938889
20 MONTIVIDU DO NORTE	AGENFA	-13,35088889	-48,68875
100 MORRINHOS	DELEGACIA FISCAL	-17,72947222	-49,12025
20 MOSSAMEDES	AGENFA	-16,12277778	-50,20933333
20 MUNDO NOVO	AGENFA	-13,77586111	-50,28219444
20 NAZARIO	AGENFA	-16,58252778	-49,88263889
20 NIQUELANDIA	AGENFA	-14,46988889	-48,45913889
20 NOVA AURORA	AGENFA	-18,05725	-48,25608333
20 NOVA CRIXAS	AGENFA	-14,09805556	-50,34394444

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



ECONOMIA NOVA VENEZA
ECONOMIA NOVO PLANALTO
ECONOMIA ORIZONA
ECONOMIA PALMEIRAS DE GOIÁS
ECONOMIA PALMINÓPOLIS
ECONOMIA PARANAÍGUARA
ECONOMIA PARAUNA
ECONOMIA PEROLÂNDIA
ECONOMIA PETROLINA

NVZ AV VER JOSE F SILVA 00072 S CENTRAL
R. GOIÁS, 271-169, NOVO PLANALTO GO, 76580-000
OZN R CEL JOSE COSTA 00010 NR 10. S CENTRAL
PGS R ANTONIO REZENDE Q 9 LT 18 NR 326 S SAO JOSE
AV. LEANDRO DE SÁ, 2-68, PALMINÓPOLIS GO, 75990-000
AV OSCAR BERNARDES, S/N, CENTRO
PNX AV ROGERIO G SILVA Q 28 LT 05 NR 20 S CENTRAL
PDIA R JOAQUIM M MACIEL Q 6 LT 1 S CENTRAL - - Na Camara Municipal
PLG PC TEOFILO V MOTA 00101 S CENTRAL ----- Na Prefeitura

20 NOVA VENEZA
20 NOVO PLANALTO
20 ORIZONA
20 PALMEIRAS DE GOIÁS
20 PALMINÓPOLIS
20 PARANAÍGUARA
20 PARAUNA
20 PEROLÂNDIA
20 PETROLINA

AGENFA
AGENFA
AGENFA
AGENFA
AGENFA
AGENFA
AGENFA
AGENFA
AGENFA

-16,37180556
-13,24080556
-17,03130556
-16,80794444
-16,78897222
-18,9105
-16,94633333
-17,53030556
-16,10072222
-49,31561111
-49,50213889
-48,29741667
-49,922
-50,16561111
-50,65552778
-50,44919444
-52,06469444
-49,33563889

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



ECONOMIA	PIRACANIUBA	PIJB R TIRADENTES 00031 S CENTRAL
ECONOMIA	PIRANHAS	RUA PREVISTO MORAES SANTOS 523, Centro
ECONOMIA	PIRENÓPOLIS	PPS R ANDUZEIRO Q 8 LT 10 S 3 VL ZIZITO POMPEU
ECONOMIA	PIRES DO RIO	R. RUI BARBOSA 45 - S CENTRAL. PIRES DO RIO GO, 75200-000
ECONOMIA	PONTALINA	AVENIDA COMERCIAL Nº 461- FUNDOS CENTRO
ECONOMIA	PORANGATU	RUA CORONEL ANTÔNIO MARTINS N° 07, CENTRO PORANGATU GO CEP: 76.550-00
ECONOMIA	PORANGATU	PGT ROD BR 153 09999 KM 848 ZONA RURAL
ECONOMIA	PORTELÂNDIA	AV. PRES. TANCREDO NEVES 993-831, PORTELÂNDIA GO, 75843-000
ECONOMIA	QUIRINÓPOLIS	AV. BRASIL Nº 200, CENTRO
ECONOMIA	RIANÁPOLIS	AV. FRANCISCO FRÓES 419, RIANÁPOLIS GO, 76315-000
ECONOMIA	RIO VERDE	BR 060, KM 15, NO SHOPPING BURITI RIO VERDE IOJA LUC 155 - JARDIM CAMPESTRE
ECONOMIA	SANCLERLÂNDIA	SAE AV CEZOSTE PINTO Q 8 LT 3 NR 700 SÃO JOSE
ECONOMIA	SANTA BÁRBARA	RUA MIGUEL DE ARAUJO DA SILVA CENTRO EM FRENTE A DELEGACIA
ECONOMIA	SANTA CRUZ	TRAVESSA MARIA JOSE MACIEL FUNDO DA ANTIGA CADEIA
ECONOMIA	SANTA FE DE GOIÁS	SFZ R BOA SORTE Q 11 LT 11 N 201 S CENTRAL
ECONOMIA	SANTA HELENA DE GOIÁS	RUA PEDRO ROMUALDO CABRAL Nº 808, SETOR CENTRAL
ECONOMIA	SANTA RITA DO ARAGUAIA	AV. WALQUIR VIEIRA DE REZENDE 295, SANTA RITA DO ARAGUAIA
ECONOMIA	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	SZG R DA JULIA 00237 S CENTRAL --- Na Prefeitura
ECONOMIA	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	SAAB R COMERCIO 00001 S CENTRAL
ECONOMIA	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	AV. WALTER CARNEIRO MACHADO 580 - CENTRO PRÉDIO DA SEDEXEPRESS
ECONOMIA	SÃO JOÃO D ALIANÇA	SWJ R GOIAS QD H LT 2 NR 629 ST CENTRAL NA PREFEITURA
ECONOMIA	SÃO JOÃO DA PARAUNA	GO-445, 57-5, SÃO JOÃO DA PARAUNA GO, 75985-000
ECONOMIA	SÃO LUIZ DE MONTES BELOS	RUA JAVAES N°346 SETOR TREVO CEP: 76.100-000 PRÉDIO DO GANHAR TEMPO
ECONOMIA	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	RUA 7 Nº 764 Q 25 LT 5, CENTRO
ECONOMIA	SÃO SIMÃO	AV GOIÁS ESQ C/ RUA 26, CENTRO SÃO SIMÃO
ECONOMIA	SENADOR CANEDO	SCQ R JC 19 Q 28 LT 14/15 RES JARDIM CANEDO II
ECONOMIA	SENADOR CANEDO	SCQ AV TROPICAL 00900 BL 01 SL 01 DIST IND BRA CENTRAL
ECONOMIA	SENADOR CANEDO	SCQ AV TROPICAL 99999 LT 5/06 L1 3 DIST IND BRA CENTRAL
ECONOMIA	SENADOR CANEDO	SCQ AV GABRIELA MIRANDA 00000 LT 06B BL 02 ZONA INDUSTRIAL
ECONOMIA	SERRANÓPOLIS	SPW PC 7 DE SETEMBRO 00001 S CENTRAL
ECONOMIA	SILVÂNIA	RUA COUTO MAGALHÃES N° 53, CENTRO CEP: 75.180-000
ECONOMIA	TAQUARAL DE GOIÁS	TQG PC TRES PODERES 01000 LT 0 S CENTRAL
ECONOMIA	TRINDADE	AVENIDA MANOEL MONTEIRO, EDIFÍCIO BIANCO KARRARA, 2º ANDAR , SALA 302 - ESQUINA COM RUA DAS NAÇÕES- JARDIM SALVADOR TRINDADE GO
ECONOMIA	TROMBAS	TRB AV TIRADENTES 00100 S DOS FUNCIONARIOS
ECONOMIA	TURVÂNIA	AV. GOIÂNIA, 1248
ECONOMIA	TURVELÂNDIA	TVA AV JOSE M C RESENDE 00013 S CENTRAL
ECONOMIA	URUAJU	AV. ARAGUAIA Nº 04 , CENTRO
ECONOMIA	URUANA	UUN PC JOAO ROCHA BORGES 00000 S CENTRAL
ECONOMIA	URUTAI	RUA SÃO PAULO, CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
ECONOMIA	VARIAJO	VRI R JOSE VIEIRA SILVA 00033 S CENTRAL
ECONOMIA	VIANÁPOLIS	VLS R EUZEBIO OLIVEIRA Q 17 LT 07 SETOR CENTRAL
ECONOMIA	VICENTINÓPOLIS	Av. ONOFRE FERREIRA, 954-992, VICENTINÓPOLIS - GO, 75555-000
MPGO	RESERVA TECNICA	Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, s/n - Jardim Goiás, Goiânia - GO

20	PIRACANIUBA	AGENFA	-17,30622222	-49,02102778
20	PIRANHAS	AGENFA	-16,42802778	-51,82247222
20	PIRENÓPOLIS	AGENFA	-15,85658333	-48,96172222
50	PIRES DO RIO	AGENFA ESPECIAL	-17,30061111	-48,27966667
20	PONTALINA	AGENFA	-17,52344444	-49,44897222
100	PORANGATU	DELEGACIA FISCAL	-13,4138889	-49,14861111
20	PORANGATU	PF EVERLAN SOARES	-12,84130556	-49,10391667
20	PORANGATU	AGENFA	-17,35744444	-52,677
50	QUIRINÓPOLIS	AGENFA ESPECIAL	-18,44880556	-50,45372222
20	RIANÁPOLIS	AGENFA	-15,44761111	-49,50838889
100	RIO VERDE	DELEGACIA FISCAL	-17,78933333	-50,91986111
20	SANCLERLANDIA	AGENFA	-16,19994444	-50,31163889
20	SANTA BARBARA	AGENFA	-16,57572222	-49,69266667
20	SANTA CRUZ	AGENFA	-17,31516667	-48,48544444
20	SANTA FE DE GOIAS	AGENFA	-15,76833333	-51,10591667
20	SANTA HELENA DE GOIAS	AGENFA	-17,81411111	-50,59916667
20	SANTA RITA DO ARAGUAIA	AGENFA	-17,32102778	-53,21
20	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	AGENFA	-14,43541667	-49,71083333
20	SANTO ANTONIO DA BARRA	AGENFA	-17,56097222	-50,63355556
20	SANTO ANTONIO DE GOIAS	AGENFA	-16,48433333	-49,31091667
20	SÃO JOAO D ALIANÇA	AGENFA	-14,70902778	-47,52505556
20	SÃO JOAO DA PARAUNA	AGENFA	-16,81777778	-50,40975
20	SÃO LUIZ DE MONTES BELOS	AGENFA	-16,52605556	-50,37322222
50	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	AGENFA ESPECIAL	-13,27452778	-50,16355556
50	SÃO SIMAO	AGENFA ESPECIAL	-18,99444444	-50,54833333
20	SENADOR CANEDO	PAF ALCOOLBRAS	-16,7015	-49,11116667
20	SENADOR CANEDO	PAF ARAGUAIA	-16,71258333	-49,10755556
20	SENADOR CANEDO	PAF PETROSUL	-16,7119444	-49,10558333
20	SENADOR CANEDO	PAF DTC GNA	-16,71288889	-49,10755556
20	SERRANOPOLIS	AGENFA	-18,30644444	-51,96130556
20	SILVANIA	AGENFA	-16,65805556	-48,60516667
20	TAQUARAL DE GOIAS	AGENFA	-16,05261111	-49,603
50	TRINDADE	AGENFA ESPECIAL	-16,65652778	-49,48525
20	TROMBAS	AGENFA	-13,50961111	-48,74380556
20	TURVANIA	AGENFA	-16,61202778	-50,13322222
20	TURVELANDIA	AGENFA	-17,85252778	-50,30419444
50	URUAJU	AGENFA ESPECIAL	-14,52608333	-49,14072222
20	URUANA	AGENFA	-15,69927778	-49,68830556
20	URUTAI	AGENFA	-17,46325	-48,20277778
20	VARIAJO	AGENFA	-17,04575	-49,63066667
20	VIANAPOLIS	AGENFA	-16,745	-48,51766667
20	VICENTINOPOLIS	AGENFA	-17,73622222	-49,804
4000	GOIANIA	SEDE	-16,69038068	-49,23979931

ANEXO I-G - Termo de Nomeação

Contrato n. _____

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa), nomeia e constitui seu (sua) preposto (a) o (a) Senhor (a) (nome do preposto), carteira de identidade n. _____, expedida pela __, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao CONTRATANTE, com poderes para: receber ofícios, documentos físicos ou eletrônicos, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas (obrigando à mesma nos termos nela constantes) receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

<CIDADE>, _____ de _____ de _____.

<Nome da empresa>

<Nome do representante legal – confirmar poderes>

<Qualidade do representante legal: sócio-gerente, diretor, procurador>

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS



ANEXO I-H - Declaração de Disponibilidade de Central

Em atendimento ao previsto no Termo de Referência, do Edital do Pregão n. _____, declaramos a disponibilização de “Central de Atendimento” para abertura de chamados técnicos, em conformidade com as exigências contidas no procedimento licitatório.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual: CNPJ

(MF):

Endereço: CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	Dados
Telefone	
E-mail	
Endereço WEB	

< CIDADE >, _____ de _____ de 2026.

ANEXO I-I - Termo de Confidencialidade

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa, entidade de direito privado sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e com Inscrição Estadual nº....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o <CONTRATANTE>, sediado na cidade de <CIDADE>.

19 FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o <CONTRATANTE> mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato nº/....., firmado em..., de, de, e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do <CONTRATANTE> é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do <CONTRATANTE> definidas no item '1' são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o <CONTRATANTE> transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

20 TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

- 1.1. Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato nº/....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

- 2.1. A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território

brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2. Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3. Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5. A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o CONTRATANTE, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1. Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do CONTRATANTE.

3.2. Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CONTRATANTE, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do CONTRATANTE.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1. A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o CONTRATANTE terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2. A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui prevista tem

bases não-exclusivas, e que o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

- 4.3. Nada neste instrumento irá obrigar o CONTRATANTE a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular.
- 4.4. O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao CONTRATANTE qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

5. NÃO-REVELAÇÃO

- 5.1. Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, prepostos, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato nº. / , e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.
- 5.2. As restrições estabelecidas neste documento não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:
 - a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CONTRATANTE;
 - b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
 - c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do TJRO;
 - d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CONTRATANTE; ou
 - e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
 - f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.
- 5.3. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham

a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

- 6.1. Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CONTRATANTE, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o CONTRATANTE, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.
- 6.2. A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CONTRATANTE, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

- 7.1. A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CONTRATANTE, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

- 8.1. Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de locação ao que está vinculado e terminará com a cessação da locação, ressalvados nos efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.
- 9.2. O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

- 10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o <CIDADE - ESTADO>, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais, privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

< CIDADE >, _____ de _____ de 2026.

Obs.: O campo <CIDADE> e <ESTADO> serão informados pelos CONTRANTES no momento da assinatura do contrato.

21 ANEXO I-J – Atestado de Visita e Vistoria

MODELO

Edital de Licitação n.º xxx/2026

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto, para efeito de participação no Edital de Licitação n.º/2026, que o (a) Sr(a). _____, RG n.º _____, na qualidade de representante da Empresa _____, CNPJ _____, telefone _____, compareceu no local onde serão executados os serviços _____, efetuou a visita e vistoriou as condições do local de trabalho referente aos serviços e tomou conhecimento de todas as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, detalhamentos e as peculiaridades pertinentes ao objeto licitado.

Goiânia, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável da empresa

ANEXO I-K – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

(Somente se não realizada a vistoria)

Edital de Licitação n.º xxx/2026

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro, para efeito de participação na Tomada de Preços n.º/2026, que eu, o(a) Sr(a). _____, RG n.º _____, na qualidade de Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, telefone _____, tenho conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto desta licitação, responsabilizando-me pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na vistoria, e que não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA
APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**

O licitante deverá apresentar o CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme listados abaixo:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Prova de regularidade junto à Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

a.1) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

*** Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.**

b) Caso nenhum dos seguintes índices contábeis descrito no item “a” acima seja maior ou igual a 1, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

c) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

c.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO)

Nota:

1 - O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

3 - Os documentos referidos na alínea “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

4 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (Art. 19 da LC 117/2015 - Estado de Goiás).

4.1 – Sistema de Registro de Preços e incompatível com o fornecimento de bens para pronta entrega (Acórdão nº 1161/18 - Tribunal Pleno/PR, Acórdãos 113/2014 e 2241/2013, ambos do Plenário do TCU).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(Nome/razão social) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO**, para fins de contratação e fornecimento junto a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, que:

a) Os sócios desta pessoa jurídica, bem como seus, gerentes e diretores, ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, no Ministério Público do Estado de Goiás.

b) A empresa, seus sócios, dirigentes, gerentes e diretores ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) não se enquadram em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 14, inclusive em seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

OBS: A vedação do item a) não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação do item a) se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Local, xxx de xxx de 2026

(Assinatura do Proponente pessoa física ou do administrador da pessoa jurídica)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua 23, esquina com a Avenida Fued José Sebba, Quadra A6, Lotes 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-100, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.598/0001-30, representada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, Dr. _____, nomeado pelo Decreto de ____/____/____, publicado no diário oficial do Estado de Goiás nº _____, de ____/____/____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____. ____/____/____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo(a) _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____.

CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato para fornecimento de links de internet e equipamentos em regime de comodato, autorizado pelo _____, nos termos e especificações do Edital de Licitação nº ____/20____, modalidade Pregão Eletrônico, e da Ata de Registro de Preços nº ____/20____, constantes do Processo nº **202600386595**, observada a solicitação no Processo nº _____, sujeitando-se as partes contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 17.928/12, e de suas alterações, às cláusulas contratuais, e, nos casos omissos, à lei civil comum, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de links de internet e equipamentos em regime de comodato, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, e na proposta comercial ofertada pelo Contratado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital nº ____/20____ e seus Anexos, modalidade pregão eletrônico, cuja realização decorre da autorização do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, e da Ata de Registro de Preços nº ____/20____, constantes do Processo nº 202600386595, observada a solicitação no Processo nº _____, e à proposta do Contratado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. À execução deste contrato são aplicáveis a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Estadual 17.928/2012, e suas alterações, e, nos casos omissos, a lei civil comum, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do art. 6º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor estimado global do contrato será de R\$ ____ (____), considerando o valor estimado anual de R\$ ____ (____), equivalendo ao valor mensal de R\$ ____ (____) da forma discriminada abaixo:

Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário / mensal	Valor Total
1	IP-A - LINK CONCENTRADOR – 4000Mbps	5	un	R\$ _____	R\$ _____
2	IP-A - LINK CONCENTRADOR + DDOS - 4000Mbps	1	un	R\$ _____	R\$ _____
3	IP-D - LINK CONCENTRADOR – 4000Mbps	3	un	R\$ _____	R\$ _____
4	IP-E – 50Mbps	128	un	R\$ _____	R\$ _____
5	IP-E – 100Mbps	339	un	R\$ _____	R\$ _____
6	IP-E – 300Mbps	27	un	R\$ _____	R\$ _____
7	IP-E – 500Mbps	10	un	R\$ _____	R\$ _____
8	IP-E – 1000Mbps	4	un	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL MENSAL					
TOTAL ANUAL					
TOTAL GLOBAL (60 meses)				R\$ _____	

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e protocolização da nota fiscal eletrônica correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

6.2. Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.3. Na ocorrência de rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

6.4. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, o Contratado fará jus à atualização monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. A nota fiscal deverá ser emitida observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Os pagamentos serão realizados por demanda, previstos conforme a ativação e aprovação dos links instalados, na forma do Anexo I-F do Termo de Referência.

6.8. Para fins de emissão da Nota Fiscal, observar-se-á o seguinte roteiro:

6.8.1. A contratada, ou a Operadora responsável pela solução de SD-WAN, disponibilizará ao Gestor do Contrato o Relatório de SLA e Faturamento, conforme Anexo I-D do Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente;

6.8.2. O contratante apresentará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o aceite ou a impugnação do respectivo relatório;

6.8.3. Havendo impugnação do relatório, a contratada apresentará o relatório corrigido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

6.8.4. Após o aceite, a contratada emitirá a Fatura/Nota Fiscal, acompanhada das certidões negativas necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, nos termos do art. 106, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Nos termos do inciso III do caput e do §1º do art. 106 da Lei nº 14.133/21, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que a extinção ocorra apenas na próxima data de aniversário do contrato e seja comunicada previamente em prazo igual ou superior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 14/08/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Os prazos de entrega dos serviços contratados são os estabelecidos no Anexo I-C – Acordo de Nível de Serviço, do Termo de Referência, podendo ser prorrogados de acordo com a conveniência do Contratante.

9.2. Os serviços serão prestados nos endereços indicados no Anexo I-F – Relação de Endereços e Velocidades, do Termo de Referência.

9.3. O recebimento dos serviços dar-se-á provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil após o recebimento pelo contratante, e definitivamente, após a emissão e assinatura, pelo contratante, do Termo de Aceitação.

9.3.1. O Termo de Aceitação será dado após o contratante verificar a inexistência de deficiências, por período de funcionamento experimental de até 7 (sete) dias consecutivos, e após constatar que a solução esteja apta a entrar em ambiente de produção.

9.3.2. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a contratada notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o contratante.

9.3.3. Após a regularização pertinente, e contando da data de apresentação para apreciação do contratante, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta do crédito orçamentário 0701 03 091 4200 4.241, Grupo de Despesa ____, constante do vigente Orçamento Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, no valor estimado de R\$ ____ (____), devidamente empenhado, conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF, Empenho nº ____, de ____ de ____ de 20__, e, no exercício seguinte, à conta de crédito orçamentário próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCO

11.1. Não há previsão de matriz de risco para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Para efeito da aplicação do disposto na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, relativamente a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a alteração contratual dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio por parte do Contratado, por meio de planilhas de composição de custos, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sendo uma contemporânea à apresentação da proposta adjudicada e a outra atual, simétrica com a primeira, de modo a permitir a verificação e mensuração do desequilíbrio que se pretende sanar, além das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

12.2. O prazo de resposta/deliberação ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de que trata o item acima, será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de protocolização do pedido.

12.3. Em caso de necessidade de notificação do Contratado para instrução adequada do pleito, conforme item 12.1, considerar-se-á interrompido o prazo de que trata o item 12.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não haverá exigência de garantia à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. A contratada deverá disponibilizar acesso ao seu sistema de chamados para a contratante e para a Operadora da solução atual do SD-WAN já existente.

14.2. A contratada deverá disponibilizar os seguintes contatos telefônicos:

14.2.1. Para abertura de Chamado;

14.2.2. Escalonamento e priorização;

14.2.3. Do Preposto.

14.3. A contratada poderá disponibilizar grupo de mensagens para o escalonamento e priorização de chamados.

14.4. A abertura de chamados deverá ser realizada por telefone (0800 ou de custo local na capital do estado do contratante) e por sistema WEB/e-mail.

14.5. Considera-se como data e hora de abertura do chamado de reparo a notificação automática da interrupção de um circuito por meio da ferramenta de monitoramento da contratada, da Operadora da solução atual do SD-WAN ou a notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal do contrato, prevalecendo a que ocorrer primeiro.

14.6. Para cada chamado técnico deverá ser informado um número de controle (protocolo) para registro, bem como a manutenção de histórico de ações e atividades realizadas, contendo no mínimo:

14.6.1. Data e hora de abertura do chamado;

14.6.2. Responsável pelo chamado na contratada;

14.6.3. Responsável pelo chamado no contratante;

14.6.4. Severidade atribuída ao problema;

14.6.5. Descrição do problema;

14.6.6. Histórico de atendimento;

14.6.7. Data e hora do encerramento;

14.6.8. Responsável pelo encerramento;

14.6.9. Solução adotada para a resolução do problema.

14.7. O encerramento dos chamados técnicos será autorizado após a realização de testes com a equipe técnica ou unidade remota da contratante ou processo de recuperação de falhas aprovado pela contratante.

14.8. O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido no ato de sua abertura.

14.9. Uma vez constatada a indisponibilidade pelo serviço de monitoramento, a contratada poderá aguardar 5 (cinco) minutos ou averiguar se houve problemas alheios ou não imputáveis ao objeto deste contrato, a exemplo de falta de energia, sem prejuízo aos acordos de nível de serviços definidos no Termo de Referência.

14.10. Todos os incidentes deverão estar devidamente registrados no sistema de chamados da contratada e devidamente encaminhados no Relatório Analítico para que a contratante tenha acesso a essas informações quando julgar necessário.

14.11. DOS CHAMADOS E SUPORTE TÉCNICO:

14.11.1. O suporte técnico deverá ser prestado durante a execução do contrato, a partir do recebimento definitivo do serviço contratado;

14.11.2. A partir do recebimento provisório, e findo o prazo de entrega do serviço por motivo de atraso da contratada, esta deverá prestar o suporte técnico, nos mesmos moldes do Termo de Referência, até conseguir entregar os serviços de forma definitiva;

14.11.3. O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução e não poderá acarretar custos adicionais ao contratante;

14.11.4. Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar o serviço em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados;

14.11.5. A contratada deve manter equipe técnica disponível para atendimento presencial, reset de equipamento e testes que sejam necessários para o restabelecimento de qualquer falha no serviço contratado, de maneira a atender dentro do SLA todas as localidades do Anexo I-F – Relação de Endereços e Velocidades;

14.11.6. Entende-se por "manutenção evolutiva" o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivos e/ou evolutivos de versões de firmware e software que compõem a rede, lançadas durante a vigência do contrato;

14.11.7. O suporte técnico será formalizado pela abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto a questões funcionais e técnicas relacionadas a instalação, configuração, mudanças de configuração, customização e utilização da Solução;

14.11.8. Será disponibilizado pela contratada um conjunto de, pelo menos, 20 (vinte) identificadores e respectivas senhas de acesso para a contratante e para a Operadora da solução atual do SD-WAN, que deverão ser autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico;

14.11.9. O suporte técnico será prestado de forma remota, ou ainda, on-site, nas dependências do contratante, caso a natureza do serviço exija a presença de técnico especializado ou quando solicitado pelo Gestor do Contrato (ou outra pessoa devidamente autorizada);

14.11.10. A contratada deverá prestar o suporte técnico via telefone ou e-mail, em idioma português do Brasil;

14.11.11. A contratada deverá manter o Suporte Técnico disponível para a abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados;

14.11.12. A contratada deverá garantir que a contratante efetue um número ilimitado de chamados de suporte técnico durante a vigência do contrato, sem ônus adicional;

14.11.13. Os chamados para suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pelas Equipes Técnicas da contratante e da Operadora da solução atual do SD-WAN, no tocante ao pleno estado de funcionamento da solução, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração, otimização e atualização;

14.11.14. As configurações dos ativos da rede, tais como regras de QoS, SNMP, regras de segurança - ACL's, tabelas de roteamento para cada nível de serviço, serão definidas pelo Gestor do Contrato ou técnico devidamente autorizado, conforme as necessidades do contratante e executadas pela contratada a partir de seu NOC;

14.11.15. Durante a vigência do contrato, o contratante poderá solicitar alterações nas configurações dos ativos de rede, as quais deverão ser concluídas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas contadas a partir da abertura do chamado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. Constituem condições adicionais para a execução do objeto contratado as previstas nesta cláusula, além das já estabelecidas em lei ou nas demais cláusulas contratuais ou editalícias:

15.2. Da subcontratação:

15.2.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou transferência do objeto deste contrato;

15.2.2. Será permitida a subcontratação parcial de atividades estritamente acessórias ou instrumentais à execução do objeto contratual, desde que limitada a até 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Ato PGJ nº 77/2024;

15.2.3. A subcontratação dependerá de autorização formal e prévia do Ordenador de Despesas, mediante requerimento da Contratada, acompanhado da documentação da subcontratada exigida no Anexo Único do Ato PGJ nº 77/2024, que comprove habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica necessária à execução da parcela subcontratada;

15.2.4. É vedada a subcontratação de parcela do objeto sobre a qual tenha sido exigido atestado de

capacidade técnico-operacional no processo licitatório;

15.2.5. Poderão ser objeto de subcontratação, desde que observadas as disposições acima, os seguintes serviços:

15.2.5.1. Última milha;

15.2.5.2. Transporte e entrega de material.

15.3. Da Solução de Gerenciamento e Atividades de Proatividade:

15.3.1. Da Proatividade:

15.3.1.1. Para os links de internet utilizados nas localidades remotas e interligados na solução de SD-WAN, a Contratada deverá fornecer, no mínimo, os serviços de gerenciamento e proatividade para eventos de indisponibilidade;

15.3.1.2. Para os links de alta velocidade é necessária a entrega de roteador e, consequentemente, os serviços de gerenciamento e proatividade nos casos de falhas, previsão de falha, degradação de desempenho ou evento que leve à indisponibilidade ou degradação da rede;

15.3.1.3. Os serviços devem ser fornecidos de forma proativa, monitorando permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados e dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados (incluindo, mas não se limitando a interfaces LAN e WAN), abrindo imediatamente a solicitação de reparo quando necessário;

15.3.1.4. A Contratada deverá antecipar-se aos problemas que possam ocorrer na rede, realizando de maneira proativa a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos;

15.3.1.5. O processo de recuperação de falhas deverá ser iniciado de maneira proativa pela Contratada, imediatamente após qualquer falha, independentemente da abertura do chamado;

15.3.1.6. A Contratada, em caso de dúvidas ou verificações, deverá entrar em contato com a unidade remota ou equipe técnica, via telefone ou e-mail, sem prejuízo ao Acordo de Nível de Serviço e às atividades de recuperação de falhas, que devem seguir de maneira proativa;

15.3.1.7. Caso a Contratada não seja capaz de identificar a causa de qualquer falha, esta será denominada indeterminada e a responsabilidade atribuída exclusivamente à Contratada, que deverá manter os acordos de nível de serviço pré-estabelecidos;

15.3.1.8. A Contratada poderá efetuar reserva ou alocação de banda, para cumprimento de suas obrigações (p.ex.: gerenciamento da rede), desde que essa reserva não ultrapasse 1% (um por cento) da velocidade contratada.

15.3.2. Da Verificação de Disponibilidade e Relatório de ANS:

15.3.2.1. A partir do gerenciamento da solução de SD-WAN, a Operadora responsável emite o relatório de ANS, incluindo os valores de glosa e multa correspondentes ao ANS inferiores ao contratado;

15.3.2.2. Caso a Contratada queira contrapor ou recorrer dos valores de ANS, glosa e multa oriundos do relatório da solução de SD-WAN, deverá encaminhar o seu próprio Relatório de ANS e Faturamento, conforme o Anexo I-D do Termo de Referência, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, com no mínimo os seguintes requisitos:

15.3.2.2.1. A Contratada deverá realizar monitoramento 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) dos itens contratados, a fim de facilitar a identificação de falhas e minimizar o tempo de recuperação no caso de incidentes;

15.3.2.2.2. A solução deverá incluir uma ferramenta capaz de monitorar, gravar e gerar relatórios relativos ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade e disponibilidade previstos no Anexo I-B – Caderno de Métricas e no Anexo I-C – Acordo de Nível de Serviço, deste Termo de Referência, permitindo consultas dos parâmetros dos equipamentos ativos, e enviar alertas aos responsáveis técnicos da Contratante em caso de inconformidades ou falhas;

15.3.2.2.3. A ferramenta de gerenciamento e monitoramento deverá ser implantada no Centro de Operações de Rede (NOC) da Contratada, podendo ser composta de softwares licenciados ou não (somente quando utilizar softwares livres), possibilitando o acesso e

monitoramento de todos os ativos instalados nas dependências da Contratante, bem como a aferição dos indicadores do Anexo I-B – Caderno de Métricas, além da geração de relatórios de eventos e de quaisquer parâmetros monitorados e gravados;

15.3.2.2.4. A Contratada deverá disponibilizar, ao corpo técnico da Contratante, acesso à ferramenta de monitoramento, permitindo acesso de leitura a todos os parâmetros de monitoramento fornecidos pelo Dashboard da Solução, incluindo indicadores e alertas;

15.3.2.2.5. A Contratante poderá solicitar a inclusão de mais parâmetros de indicadores e alertas contidos no Anexo I-B – Caderno de Métricas;

15.3.2.2.6. A Contratada deverá justificar tecnicamente o não atendimento da inclusão, o qual poderá ser acatado ou não pela Contratante;

15.3.2.2.7. A ferramenta de gerenciamento e monitoramento deverá manter o histórico dos parâmetros monitorados por, no mínimo, 12 (doze) meses;

15.3.2.2.8. O sistema de monitoramento deverá ser capaz de mostrar, de forma transparente, o tratamento de eventos, visualizando os parâmetros especificados no Termo de Referência e em seus anexos, devendo conter, também, informações online, com atraso de no máximo 5 (cinco) minutos, da topologia da rede e exibição de relatórios de disponibilidade e indicadores do Anexo I-B – Caderno de Métricas;

15.3.2.2.9. A solução deverá comprovar o atendimento e a implementação de todas as métricas e níveis de serviço acordados no Termo de Referência e seus anexos;

15.3.2.2.10. Visualizar erros instantâneos e ocorridos ao longo do tempo (minutos, horas, dias, semanas e mês);

15.3.2.2.11. Visualização da utilização de memória e CPU dos roteadores, CPEs ou MetroEthernet;

15.3.2.2.12. Visualização de dados para gestão do ANS – Acordo de Nível de Serviço, fornecido por meio do acompanhamento sistemático (diário) dos índices de disponibilidade e desempenho da rede da Contratada;

15.3.2.2.13. Todas as medições supracitadas deverão ser realizadas a partir do Concentrador até a porta LAN do Equipamento CPE, roteadores ou MetroEthernet da unidade remota, ou vice-versa;

15.3.2.2.14. Havendo divergências injustificáveis nos índices de ANS – Acordo de Nível de Serviços colhidos entre a Contratada e a Contratante, prevalecerá o da solução de SD-WAN.

15.3.2.3. Para os links de alta velocidade, a Contratada deverá encaminhar o respectivo Relatório de ANS e Faturamento.

15.3.3. Do Relatório de Eventos:

15.3.3.1. Relatórios obrigatórios para os links de alta velocidade;

15.3.3.2. A Contratante poderá solicitar à Contratada um relatório analítico para cada indisponibilidade, contendo a hora de início e a hora de fim da inoperância, os minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e o índice de disponibilidade do serviço;

15.3.3.3. Sempre que solicitado, a Contratada deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, Relatórios Analíticos para cada circuito, evento e período definido, mostrando:

15.3.3.3.1. Disponibilidade do Circuito;

15.3.3.3.2. Taxa de Perdas de Pacotes;

15.3.3.3.3. Latência Média e Máxima Diária;

15.3.3.3.4. Ocupação Média e Máxima Diária de Banda do Circuito (Download e Upload);

15.3.3.3.5. Alarmes e Eventos.

15.3.3.4. Taxas de amostragem, conforme descrito abaixo, dependendo do período solicitado para o relatório:

15.3.3.4.1. Últimos 60 (sessenta) minutos: taxa de amostragem de 30 (trinta) segundos, ou inferior;

15.3.3.4.2. Últimas 6 (seis) horas: taxa de amostragem de 1 (um) minuto, ou inferior;

15.3.3.4.3. Últimas 24 (vinte e quatro) horas: taxa de amostragem de 5 (cinco) minutos, ou inferior;

15.3.3.4.4. Últimos 7 (sete) dias: taxa de amostragem de 30 (trinta) minutos, ou inferior;

15.3.3.4.5. Últimos 6 (seis) meses: taxa de amostragem de 60 (sessenta) minutos, ou inferior.

15.3.3.5. Os relatórios emitidos pela Contratada serão aceitos em meio eletrônico, desde que no formato PDF.

15.3.4. Da Segurança para os Ativos de Rede da Contratada:

15.3.4.1. A Contratada deverá aplicar, nos equipamentos fornecidos à Contratante ou em outros equipamentos de suas redes exclusivos ao Contratante, implementações de segurança tais como: autenticação para acesso aos equipamentos de rede, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso;

15.3.4.2. O protocolo para monitoramento configurado nos ativos de rede deverá ser SNMP v3, que requer autenticação e dá um nível de segurança maior que as versões anteriores;

15.3.4.3. O acesso remoto aos dispositivos deverá ser realizado somente via protocolo de acesso remoto criptografado (SSH versão 2) ou Web (https) ou Dashboard da Solução fornecida;

15.3.4.4. Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, para evitar que roteadores não autorizados injetem ou descubram rotas da rede do Contratante;

15.3.4.5. A Contratada deverá configurar, de maneira adequada, os ativos de rede para habilitar o log dos eventos da rede do Contratante, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web de configuração e tentativas de login não autorizado);

15.3.4.6. A Contratante poderá solicitar que a Contratada configure os elementos da rede da solução entregue para enviar os logs para um servidor de log dedicado, disponibilizado pela Contratante;

15.3.4.7. Os equipamentos devem estar com o horário sincronizado via NTP, configurado, preferencialmente, para um servidor NTP dentro do ambiente da Contratante, e possuir o máximo possível de detalhes, sem gerar dados em excesso;

15.3.4.8. Caso a Contratada opte por utilizar o seu próprio serviço NTP, deverá responsabilizar-se pela correta sincronização, para que não prejudique a aferição do ANS, descontos e glosas;

15.3.4.9. A Contratada deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus equipamentos ou em outros equipamentos locados à Contratante.

15.4. Da Lista de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios:

15.4.1. O preço a ser fixado em contrato para a realização do objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços sem a qualidade (latência, velocidade e perda de pacote) implicará no pagamento proporcional pelo serviço realizado, seguindo os critérios previstos no Termo de Referência;

15.4.2. Tais ajustes visam assegurar à Contratante a execução dos serviços conforme os padrões de qualidade esperados, mediante a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Acordo de Nível de Serviço (ANS), com fundamento nos arts. 143 e 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 (ou norma estadual correspondente), garantindo que os pagamentos sejam proporcionais ao desempenho e à efetiva entrega dos serviços;

15.4.3. Diante dos dados gerados pela solução de SD-WAN e pela Contratada, e da emissão do Relatório de ANS e Faturamento, a Contratante promoverá a validação das informações e valores remuneratórios para emissão de nota fiscal;

15.4.4. Desde que devidamente registradas em chamado técnico, a violação de qualquer um dos níveis de serviço definidos no Termo de Referência será desconsiderada pela Contratante, mediante, pelo menos, uma das seguintes ocorrências:

15.4.4.1. Falta no fornecimento de energia elétrica na localidade, devendo ser comprovada pela Contratada com algum colaborador da localidade, por ligação telefônica na ocorrência ou finalização do problema, ou com relatório da concessionária de energia relatando problema na região daquela localidade;

15.4.4.2. Falha em algum equipamento de responsabilidade da Contratante;

15.4.4.3. Falha decorrente de procedimentos operacionais da Contratante, quando não

solicitados pela Contratada;

15.4.4.4. Falha de qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Contratante;

15.4.4.5. Eventual interrupção programada, quando se fizer necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações dos links de dados, desde que previamente negociada entre Contratada e Contratante.

15.4.5. A Contratada deve possuir equipe técnica disponível para se dirigir até a localidade remota, dentro do ANS, sempre que os equipamentos precisarem ser reiniciados ou testados;

15.4.6. As unidades remotas não contam com equipe técnica da Contratante, de forma que os colaboradores locais não estão aptos a reiniciar nem mesmo alterar cabos dos ativos da Contratada;

15.4.7. A critério da Contratante e com anuência dos colaboradores locais, a Contratada poderá solicitar o reinício ou testes nas localidades remotas, porém deverá assumir total responsabilidade por imperícia ou danos causados nos equipamentos, sem prejuízo ao ANS estabelecido no Termo de Referência;

15.4.8. A ocorrência de qualquer tipo de interrupção no circuito deverá ser comunicada por e-mail a todos os membros da equipe técnica e gestores da Contratante responsáveis pelo acompanhamento do contrato e, por ligação telefônica, a pelo menos um deles. A lista de membros dessa equipe será definida pela Contratante quando da realização da reunião de alinhamento;

15.4.9. A lista de membros a que se refere o item anterior poderá ser alterada a qualquer momento pela Contratante, devendo esta comunicar formalmente a Contratada, por meio do responsável indicado na reunião de alinhamento;

15.4.10. Caso haja necessidade de interrupção do serviço, a Contratada deverá planejar antecipadamente com o Gestor do Contrato, devendo a interrupção ocorrer fora do horário de expediente.

15.5. Estratégia de Instalação:

15.5.1. Os links de internet para as unidades descritas no Anexo I-A – Relação de Demanda e no Anexo I-F – Relação de Endereços e Velocidades deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional à Contratante, incluindo, dentre os materiais, cabos externos, cabos de entrada, tubulações e a completa infraestrutura externa necessária ao perfeito cumprimento do objeto;

15.5.2. O técnico da Contratada deverá levar os equipamentos necessários no dia da instalação, não recebendo a Contratante equipamentos de transportadoras;

15.5.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução e custeio de toda e qualquer obra de infraestrutura externa necessária à execução da instalação, sendo também de sua responsabilidade a recomposição original das instalações internas da Contratante, caso ocorram danos no momento da instalação, a exemplo de demolição e recomposição de gesso, emassamento e pintura, recomposição de calçadas, jardins e impermeabilização;

15.5.4. Para a instalação de estruturas físicas nos edifícios da Contratante, a Contratada deverá entregar, para aprovação da Diretoria competente da Contratante, o projeto executivo com detalhamento da intervenção a ser executada;

15.5.5. A infraestrutura interna (sala de equipamentos para acomodar os equipamentos internos, energia elétrica estabilizada) será disponibilizada pela Contratante, possibilitando que a Contratada instale seus equipamentos e faça os ajustes para a entrega do circuito, sempre sob supervisão e orientação do Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado;

15.5.6. A Contratada deve utilizar apenas patch cord pré-montado de fábrica em toda a solução, não sendo aceitos patch cords feitos manualmente;

15.5.7. Para qualquer equipamento, deverão ser entregues todos os acessórios necessários à sua instalação nos racks da Contratante, inclusive com o fornecimento de patch cords ou cordão óptico para interligar ao equipamento da Contratante ou à solução de SD-WAN;

15.5.8. Para qualquer tipo de instalação, quando não houver bandeja livre no rack da Contratante, a Contratada deve prever a instalação de bandeja própria para a acomodação de seus equipamentos;

15.5.9. Quando houver mudança de endereço, a Contratada também deve prever a instalação de bandeja própria para acomodação de seus equipamentos no rack da Contratante.

15.6. Acordo de Nível de Serviço:

- 15.6.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) definido neste instrumento considera o nível de desempenho técnico do serviço prestado pela Contratada, o qual não diminui a sua responsabilidade, mas busca um parâmetro para qualidade no atendimento e prestação dos serviços;
- 15.6.2. O ANS utiliza como referência para os atendimentos o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato. Inicia-se a contagem do prazo do Acordo de Nível de Serviço (ANS) de acordo com os índices de disponibilidade dos serviços contratados ou horário de comunicação realizada pela Contratante;
- 15.6.3. A Contratante poderá, de acordo com sua necessidade, definir os períodos de contagem nos Níveis de Atendimento, podendo suspender e retomar a contagem do prazo dos níveis de atendimento. Todos os serviços contratados deverão estar disponíveis ininterruptamente, sendo definido que indisponibilidade é a interrupção total ou parcial de qualquer um dos serviços contratados;
- 15.6.4. O atraso injustificado no cumprimento do cronograma de implantação será considerado descumprimento parcial do compromisso assumido pela Contratada;
- 15.6.5. A Contratada deverá levar em consideração o horário de funcionamento da Contratante para definição de suas atividades de instalação, mudança de endereço, manutenção ou qualquer atividade que necessite de visita presencial nas dependências da Contratante;
- 15.6.6. Durante a vigência do contrato, poderá, eventualmente, haver solicitações de cancelamento de links devido a desocupação ou extinção da promotória de justiça;
- 15.6.7. Caso a Contratada não recolha seus equipamentos desativados em até 30 (trinta) dias consecutivos, a Contratante poderá descartá-los;
- 15.6.8. A Glosa e a ILM serão gradativas e acumulativas;
- 15.6.9. As glosas, os índices referentes ao ANS e os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, conforme os índices definidos nesta cláusula, ou recolhidos na forma da lei;
- 15.6.10. O índice de cada grau de penalidade administrativa deve ser observado na Tabela 1 – Grau de Penalidades, da Cláusula Décima Oitava.

15.6.11. Quadro 1 – Disponibilidade de Links IPs:

ANS	Métrica	Valores de ANS e Medidas Administrativas
ANS 01	O circuito será considerado indisponível quando: a) a partir do início de uma interrupção, identificada pela Contratada, pela empresa responsável pelo serviço de SD-WAN ou pela Contratante, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; b) quando o tempo de retardo da rede for superior a 70 (setenta) ms para links de internet e 40 (quarenta) ms para links de alta velocidade; c) quando a taxa de perda de pacotes for superior a 1% (um por cento); d) quando a taxa de variação de latência (jitter) for superior a 20 (vinte) ms; ou e) quando a banda ofertada estiver abaixo do contratado.	Glosa: desconto relativo ao tempo de disponibilidade do link no mês inferior a 99,44% (noventa e nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento). ILM (Inconformidade de Link no Mês): desconto relativo ao tempo excessivo de inconformidade do link no mês, aplicado quando o tempo de disponibilidade for inferior a 98,88% (noventa e oito inteiros e oitenta e oito centésimos por cento). Os índices serão aplicados ao valor mensal do link, conforme o Quadro 2 – Índice de Disponibilidade.

- 15.6.12. A banda será validada por ferramenta da solução de SD-WAN, com uso de links externos;
- 15.6.13. O valor máximo de Glosa será de 100% (cem por cento) do valor mensal do link;
- 15.6.14. O valor máximo de ILM será de 100% (cem por cento) do valor mensal do link.

15.6.15. Quadro 2 – ANS 02 - Índice de Disponibilidade:

Índice de disponibilidade	Percentual de Glosa (%) sobre o valor mensal do circuito	Percentual de ILM (%) sobre o valor mensal do circuito
≥ 99,30% e < 99,44%	10	0
≥ 99,16% e < 99,30%	15	0
≥ 99,02% e < 99,16%	20	0
≥ 98,88% e < 99,02%	25	0
≥ 75,00% e < 98,88%	30	0,02% (dois centésimos por cento), calculada sobre o valor mensal do circuito, por minuto de indisponibilidade
≥ 50,00% e < 75,00%	50	0,02% (dois centésimos por cento), calculada sobre o valor mensal do circuito, por minuto de indisponibilidade
≥ 25,00% e < 50,00%	75	0,02% (dois centésimos por cento), calculada sobre o valor mensal do circuito, por minuto de indisponibilidade
< 25,00%	100	0,02% (dois centésimos por cento), calculada sobre o valor mensal do circuito, por minuto de indisponibilidade

15.7. Da Documentação Técnica:

15.7.1. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, informações de seu backbone ou de toda a planta a ser entregue, a exemplo de contratos realizados com terceiros, aluguéis de postes, liberações para instalações dos serviços e indicações de postos de atendimento, de forma a comprovar a capacidade técnico-operacional nos pontos remotos, ou demonstrar, por meio de um ou mais atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possui pontos de atendimento nas localidades solicitadas e que presta os serviços de forma satisfatória.

15.8. Da Localização das Unidades, dos Links e Informações Gerais:

15.8.1. A localização das Promotorias de Justiça do Estado de Goiás, das Unidades do TJ-GO e da Secretaria da Economia, as velocidades e os tipos de serviços a serem contratados encontram-se registrados, respectivamente, nos Anexos I-F – Relação de Endereços e Velocidades e I-A – Relação de Demanda do Termo de Referência;

15.8.2. Os endereços, em sua grande maioria, tratam-se de localidades finais e que, portanto, não há previsão de alteração durante a vigência do contrato; contudo, há a necessidade de a Contratada prever mudanças de endereços em todas as cidades, restritas à região municipal informada no Anexo I-F – Relação de Endereços e Velocidades;

15.8.3. Os serviços ofertados deverão atender a todas as exigências dos órgãos reguladores;

15.8.4. A Contratada deverá fornecer, configurar, gerenciar e manter sua infraestrutura, incluindo todos os equipamentos de transmissão de dados, torres metálicas, abrigo de equipamentos, estações repetidoras, bancos de baterias, racks, retificadores, sistemas de aterramento, equipamentos de ar-condicionado, grupo motor gerador, roteadores, switches e outros que se fizerem necessários;

15.8.5. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar todo o cabeamento necessário desde seu backbone até o local definido para o rack que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores etc.), bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das unidades (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas etc.);

15.8.6. A Contratada deverá identificar seus equipamentos e os cabos lógicos utilizados para a

conexão aos equipamentos de acesso;

15.8.7. A Contratante informará à Contratada a localização exata da instalação de seus equipamentos na localidade, após a assinatura do contrato;

15.8.7.1. A Contratada deverá encaminhar registro fotográfico da fachada do prédio, de seus equipamentos e da interligação com a solução de SD-WAN existente, bem como o link com a localização da instalação;

15.8.8. É de responsabilidade da Contratada a interligação de seus equipamentos aos equipamentos de SD-WAN existentes e aos equipamentos de fornecimento de energia elétrica (estabilizador ou nobreaks) da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Fiscalizar a obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

16.1.3. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;

16.1.4. Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

16.1.5. Esclarecer prontamente as dúvidas do Contratado;

16.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

16.1.7. Em cumprimento ao art. 117 da Lei n.º 14.133/21, promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

16.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

16.1.9. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

16.1.10. Não retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante;

16.1.11. Anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

16.1.12. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

16.1.13. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

16.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.1.16. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

16.1.17. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos

- manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 16.1.19. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 16.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.1.21. Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica nas dependências do Contratante, que se fizerem necessários à implementação do link de internet;
- 16.1.22. Manter o controle da segurança física dos equipamentos instalados em seus ambientes operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 17.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 17.1.2. Promover o regular acesso ao endereço de e-mail _____ e ao Whatsapp do número de telefone (____) _____-____, obrigatoriamente informado em sua proposta, que serão as formas de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda do Contratante em até 01 (um) dia útil, data esta em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial;
- 17.1.3. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 17.1.4. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 17.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 17.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.1.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 17.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 17.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.13. Não realizar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante;

17.1.14. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.1.15. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

17.1.16. Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

17.1.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de acordo com o Anexo I-I – Termo de Confidencialidade do Termo de Referência, em especial:

17.1.19.1. À política de segurança adotada pelo Contratante e às configurações de hardware e de software decorrentes;

17.1.19.2. Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos, e a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do Contratante, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

17.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.21. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

17.1.22. Executar os serviços decorrentes da contratação, considerando cada circuito e equipamento que a integra, com base nos parâmetros de qualidade e disponibilidade estabelecidos pelo Acordo de Nível de Serviço (SLA), conforme Anexo I-C do Termo de Referência;

17.1.23. Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação do Contratante, bem como possuir nas suas instalações, onde atividades forem executadas de modo remoto, padrões de segurança da informação e de tecnologia da informação para evitar a perda ou o vazamento de informação, ataques externos e tentativas de invasão, como firewall, DLP (Data Loss Prevention) e sistemas antivírus;

17.1.24. Apresentar ao Contratante, quando da comunicação escrita para o recebimento provisório, um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de suporte técnico, para fins de abertura e acompanhamento de chamados, conforme Anexo I-H do Termo de Referência;

17.1.25. Manter equipe técnica distribuída em localidades estratégicas, de forma a atender aos Acordos de Nível de Serviço definidos no edital;

17.1.26. Comunicar, com intervalo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, a realização de paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações de sua rede, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas, não podendo cada paralisação exceder o período de três horas consecutivas, e devendo ser realizada fora do horário comercial especificado pelo Contratante;

17.1.27. Nos casos de paradas emergenciais, devidamente justificadas e autorizadas pelo Gestor do Contrato, as manutenções poderão ser realizadas em prazo inferior ao estabelecido no item anterior;

17.1.28. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

17.1.29. Responsabilizar-se pelo controle e segurança física de seus ambientes operacionais e infraestrutura da solução, e dos links de sua responsabilidade que estiverem fora das dependências do Contratante, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas ao objeto deste contrato;

17.1.30. Responsabilizar-se pelo controle e segurança lógica da Rede WAN, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas ao objeto deste contrato, mantendo, ainda, em seus quadros técnicos, especialistas em segurança da informação e prover mecanismos de prevenção e reação a incidente de segurança em Tecnologia da Informação;

17.1.31. Configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o log dos eventos da rede do Contratante, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços;

17.1.32. Notificar imediatamente o Contratante sempre que for detectada ameaça ou ataque à solução, informando o tipo da ocorrência, a ação de resposta e as recomendações pertinentes;

17.1.33. Aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos da solução;

17.1.34. Utilizar equipamentos homologados pela ANATEL e ABNT, no que diz respeito a normas ambientais;

17.1.35. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

17.1.36. Recolher todos os equipamentos de sua propriedade que tiverem sido utilizados na execução do objeto e que estiverem nas dependências do Contratante, bem como revogar os perfis de acesso e caixas postais que tiverem sido criados, em razão do encerramento contratual;

17.1.37. Recolher, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o cancelamento de qualquer serviço ou substituição de equipamento, os equipamentos fora de uso, sob pena de o Contratante reservar-se o direito de descartá-los após esse período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o Contratado será responsabilizado administrativamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, pela prática das seguintes infrações:

18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.1.9. praticar ato lesivo previsto inciso IV do art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014.

18.2. Ao Contratado que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei federal nº 14.133/21:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Será aplicada a sanção de advertência quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. Será aplicada a sanção de multa a qualquer das infrações previstas no item 18.1, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato.

18.5.1. Nos casos de inexecução parcial do contrato, as multas serão calculadas conforme as infrações cometidas e os graus constantes nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1:

GRAU DE PENALIDADES	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% (três por cento) sobre o valor mensal do link.
2	0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do link.
3	5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do link.
4	1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato.
5	10% (dez por cento) sobre o valor mensal de cada item em desconformidade.

Tabela 2:

QUADRO 3 - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO			
ANS	Métrica	Prazo de Atendimento	Grau de Penalidades
ANS 03	Restabelecimento do funcionamento de links.	12 (doze) horas corridas para links de internet. 2 (duas) horas corridas para links de alta velocidade.	GRAU 2, por hora de atraso.
ANS 04	Apresentação do Gestor Técnico, representante financeiro ou administrativo e preposto.	Na reunião de alinhamento e no dia que houver substituição.	GRAU 4, por semana de atraso.
ANS 05	Nova instalação ou mudança de endereço externo.	30 (trinta) dias, após solicitação.	GRAU 1, por dia de atraso.
ANS 06	Nova instalação ou mudança de endereço externo após justificativa técnica de impossibilidade aceita pela CONTRATANTE.	90 (noventa) dias, após solicitação. A CONTRATADA deve apresentar justificativa técnica de impossibilidade de atendimento em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação original. A CONTRATANTE irá avaliar a justificativa.	GRAU 3, por dia de atraso.

ANS 07	Mudança interna de equipamento, cabeamento ou fibras.	5 (cinco) dias úteis, após solicitação.	GRAU 1, por dia de atraso.
ANS 08	Pedido formal de informação ou relatório.	1 (um) dia, após a solicitação.	GRAU 4, por dia de atraso.
ANS 09	Apresentar o Cronograma de Implantação.	Até 30 (trinta) dias a partir da reunião de alinhamento.	GRAU 4, por dia de atraso.
ANS 10	Entrega dos links e demais serviços.	Até 120 (cento e vinte) dias, a partir da aprovação do Cronograma de Implantação.	GRAU 5, por dia de atraso.
ANS 11	Cancelamento de link ou remoção de equipamento.	2 (dois) dias, após a solicitação da CONTRATANTE (por e-mail).	GRAU 3, por dia de atraso.
ANS 12	Demais itens estabelecidos no Termo de Referência.	Prazos definidos no Termo de Referência.	GRAU 5, por dia de atraso.

18.6. A critério da Administração do Contratante, as multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com os demais tipos de penalidade previstos.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

18.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP-GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará, nessa ordem:

18.10.1. A glosa do respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante, seja no contrato que gerou o débito originalmente, seja em outros instrumentos formalizados entre o sujeito privado e o MP-GO, conforme o caso;

18.10.2. A notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação da decisão, com ressalva de que, escoado o referido prazo sem pagamento, a contratada será inscrita, no prazo de 30 (trinta) dias contados do vencimento da multa, no CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ-GO;

18.10.3. A execução da garantia contratual;

18.10.4. E, em qualquer caso, a cobrança judicial.

18.11. A multa a que se refere esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

18.12. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar nas hipóteses previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas nos itens 18.1.5 a 18.1.9, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, devendo a sua aplicação ser precedida de análise jurídica e ser aplicada exclusivamente pela autoridade máxima do Contratante.

18.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

18.15.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

18.15.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

18.15.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

18.16. As multas previstas nos itens 18.15.2 e 18.15.3 ficam limitadas em até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

18.17. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

18.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.20. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21, é admitida a reabilitação do Contratado perante o Contratante desde que cumpridos, cumulativamente e além do disposto no parágrafo único do referido artigo, os seguintes requisitos:

18.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.20.2. pagamento da multa;

18.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.21. Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO

19.1. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

20.1. O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, compostos por representantes da administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Estadual n. 10.216/2023, em Portaria anexa, cujas responsabilidades estão definidas no art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12 e em normativa interna do MP-GO.

21.2. Homologado o resultado da licitação e assinado o contrato, deverá ser realizada, até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato, uma reunião presencial de alinhamento, na sede do Contratante, com o objetivo de:

- 21.2.1. Apresentar o Cronograma de Implantação ou definir uma data para a sua apresentação, a fim de garantir a conclusão da instalação conforme os prazos definidos no Termo de Referência;
- 21.2.2. Apresentar o preposto, de acordo com o Anexo I-G – Termo de Nomeação;
- 21.2.3. Informar os representantes técnicos e as formas de escalonamento de chamados e de acompanhamento do projeto, para garantir o atendimento ao prazo de instalação inicial, bem como os prazos e requisitos técnicos descritos no Termo de Referência;
- 21.2.4. Informar os representantes financeiros ou administrativos que irão executar o processo de faturamento, conforme descrito no Termo de Referência;
- 21.2.5. Disponibilizar o contato direto (telefone, e-mail) de um Gestor Técnico designado para suporte ao Contratante, para solicitações de escalonamento, esclarecimento de dúvidas a respeito de chamados técnicos, mudança de endereço, retirada de equipamentos, novas instalações e auxílio em qualquer portal fornecido pela Contratada;
- 21.2.6. Identificar as expectativas e diretrizes para elaborar o Cronograma de Implantação;
- 21.2.7. Tomar conhecimento do horário de funcionamento do Contratante;
- 21.2.8. Nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, ou esclarecer possíveis dúvidas do objeto, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

21.3. O objeto deste contrato será constantemente avaliado pelos Fiscais do Contrato, que analisarão os serviços fornecidos por meio de ferramenta de monitoramento própria, da Operadora da solução atual de SD-WAN ou fornecida pela Contratada, visando a adequação dos serviços entregues ao Anexo I-C – Acordo de Nível de Serviço, do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando:

- 22.1.1. Houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 22.1.2. For necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

22.2. Nas alterações de que dispõe esta cláusula, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.3. As alterações unilaterais a que se refere esta cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. A extinção do contrato, formalmente motivada nos autos do processo com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ser:

23.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

23.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

23.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.3. Nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, no que couber, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

23.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

23.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

23.3.3. Execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública, e exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

23.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), às quais os serviços do presente instrumento estão submetidos, devendo ser utilizados somente para propósitos legítimos e específicos.

24.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, e, somente nas hipóteses previstas na legislação, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

24.3. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que o Contratado venha a adotar, o qual

expressamente aqui renuncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato de forma eletrônica, perante duas testemunhas.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

(nome)
Procurador-Geral de Justiça
Contratante

(nome)
(cargo/função)
Contratado

Testemunhas:

ANEXO I – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Em complemento ao disposto na Cláusula “Do Foro”, Contratante e Contratado se comprometem a observar as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas nos itens a seguir:

ITEM 1 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação e mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018.

ITEM 2 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciado expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

(nome)
Procurador-Geral de Justiça
Contratante

(nome)
(cargo/função)
Contratado

Testemunhas:

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Edital de Licitação nº...../2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 202.....

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, localizada no Edifício-sede (Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lt 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO), neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça**, e por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio (nomeados por meio das Portarias nº XX/20XX), CONSIDERANDO o Edital de Licitação nº...../2026 (Modalidade Pregão Eletrônico, Critério de Julgamento: Menor Preço Global, pelo Sistema de Registro de Preços), bem como o resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e, ainda, a homologação do Procurador-Geral de Justiça, do processo acima referenciado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa Estadual nº 1/2024, da Secretaria de Estado da Administração e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº **xxx/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:			Email:		
Item	Discriminação – marca e modelo	Qtde	Und.	Vr. Unitário	Vr. Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

3.2. Os órgãos participantes serão:

3.2.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e;

3.2.2. Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás e;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A assinatura da Ata será realizada de forma eletrônica. Os licitantes devem possuir certificado digital ICP-Brasil registrado no CPF do representante da pessoa jurídica.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 56 da Instrução Normativa Estadual nº 1/2024, da Secretaria de Estado da Administração.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 50, § 2º, da Instrução Normativa Estadual n.º 1/2024, da Secretaria de Estado da Administração; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 49, § 3º e 50, § 4º, ambos da Instrução Normativa Estadual n.º 1/2024, da Secretaria de Estado da Administração.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 22, inc. VIII, da Instrução Normativa Estadual n.º 1/2024, da Secretaria de Estado da Administração), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 23, inc. VIII, da Instrução Normativa Estadual n.º 1/2024, da Secretaria de Estado da Administração).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. O recebimento dos produtos, bem como a atestação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, deverá ser efetuado por servidor ou comissão designada.

11.2. Prazo de entrega e local: Conforme Termo de Referência.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ("LGPD")

12.1. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), às quais os serviços do presente instrumento estão submetidos, devendo ser utilizados somente para propósitos legítimos e específicos.

12.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, e, somente nas hipóteses previstas na legislação, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

12.3. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas da Ata ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado 14/08/2026, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no nessa Ata.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.2. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
em Goiânia, ... de de 2026.

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:

Anexo I

Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:			Email:		
Item	Discriminação – marca e modelo	Qtde	Und.	Vr. Unitário	Vr. Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:			Email:		
Item	Discriminação – marca e modelo	Qtde	Und.	Vr. Unitário	Vr. Total

ANEXO VI

TERMO DE ANUÊNCIA NOTIFICAÇÕES POR MEIO DE MENSAGEM ELETRÔNICA

Contrato/Nota de Empenho n.:

Contratada/Fornecedora:

Objeto:

CNPJ/CPF:

E-mail:

Telefone (WhatsApp):

DECLARO que ACEITO RECEBER COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS POR MEIO DO APLICATIVO WHATSAPP, no contato telefônico supra informado.

Declaro, ainda, que:

I. Possuo o aplicativo de envio de mensagem eletrônica WhatsApp instalado em aparelho celular, tablet ou computador;

II. Estou ciente de que o MPGO, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso;

III. Estou ciente de que, no ato da notificação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo de mensagens eletrônicas o teor da comunicação relativa a procedimento administrativo decorrente de licitação ou contratação, com a identificação do processo e das partes;

IV. Estou ciente que considerar-se-á realizada a notificação no momento em que os ícones de envio e entrega de mensagens eletrônicas forem disponibilizados, dispensada a confirmação de leitura, e que, no caso de insucesso da notificação por WhatsApp, será utilizado e-mail e publicação no Diário Oficial do MPGO para a devida comunicação;

V. Quaisquer dúvidas e manifestações referentes à notificação deverão ser suscitadas exclusivamente nos autos do processo, por meio do protocolo eletrônico, não sendo admitidos questionamentos, dúvidas ou manifestações via WhatsApp;

VI. Estou ciente de que é proibido o envio por WhatsApp de petições, documentos, imagens ou vídeos;

VII. Estou ciente, ainda, de que, se houver mudança do número do telefone ou e-mail acima indicados, deverei informar tal fato imediatamente ao MPGO, devendo assinar novo termo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao telefone ou e-mail anteriormente cadastrados na ausência de comunicação da mudança.

(Representante legal)
(Contratada/Fornecedora)